





# Poder Judiciário Justiça do Trabalho Coordenadoria de Material e Logística

#### PROCESSO N.º 5029/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2020

INÍCIO ACOLHIMENTO PROPOSTAS: 09/07/2020

DATA DO PREGÃO: 27/07/2020, às 10 horas (início da sessão de disputa de preços).

Referência de tempo: Horário de Brasília - DF.

LOCAL DE ABERTURA: ambiente eletrônico através do sítio na internet

http://www.comprasnet.gov.br.

LOCAL PARA AQUISIÇÃO DESTE EDITAL: Nos sítios http://www.comprasnet.gov.br e

http://www.trt5.jus.br/licitacoes

O Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, para conhecimento dos interessados, torna público, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 2684/2019, que no dia, horário e local acima indicados, fará realizar licitação, mediante a utilização de recursos de tecnologia de informação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO, para o fim (objeto) e nos termos a seguir mencionados, de acordo com as condições deste Edital e seus anexos, publicados no Diário Oficial da União, Diário da Justiça Eletrônico do TRT - 5ª Região, e observados todos os preceitos de Direito Público, e em especial as normas jurídicas vigentes que regem a matéria.

#### 1. DO FUNDAMENTO LEGAL

O edital da presente licitação pública reger-se-á pelos comandos legais seguintes:

- 1.1 Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 Institui o Pregão;
- **1.2 -** Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.
- 1.3 Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 (Regulamento do Pregão) e suas alterações;
- **1.4** Decreto  $n^{\circ}$  3.772, de 09/01/2001, alterado pelo Decreto 4.485, de 25/11/2002 Regulamenta o SICAF;
- **1.5 -** Subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores, no que couber Lei de Licitações;
- 1.6 Subsidiariamente pela Lei n.º 8.078, de 11.09.90 Código de Defesa do Consumidor;
- 1.7 Outras legislações pertinentes e complementares, inclusive a Instrução Normativa nº 5, de 21/07/1995, do extinto MARE, e as Leis Complementares nºs 123, de 14/12/2006, 128, de 19/12/2008, 139/2011, de 10/11/2011 e 147/2014, de 07/08/2014 e Decreto 8.538, de 06/10/2015;
- **1.8 -** Decreto nº 6.204, de 05/09/2007 (Regulamento da LC 123/2006);
- 1.9 Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 (Lei anticorrupção);
- 1.10 Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015 (Regulamento da Lei anticorrupção);
- 1.11 -Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI/MPOG (Sustentabilidade ambiental), bem como o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, 2ª edição, 2014, aprovado pela Resolução 103, de 25 de maio de 2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

[Digite aqui]

- **1.12 -** Ato TRT5 nº 0302/2015, de 15/06/2015, alterado pelos atos nºs 0328 e 0345/2015, que regulamenta o Processo Administrativo Eletrônico (PROAD);
- **1.13 -** Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012;
- 1.14 Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018;
- 1.15 Demais exigências deste Edital e seus Anexos.

#### 2. DO OBJETO

- 2.1 O presente pregão destina-se à contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto executivo para reforma do Complexo Empresarial 2 de Julho, situado na Rua Ivonne Silveira, nº 248, Paralela, Salvador/Bahia, para implantação de todas as unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região situadas em Salvador-BA, quais sejam, as de 1ª e 2ª Instâncias, bem como as unidades administrativas, nos termos e condições constantes deste edital e em conformidade com as especificações e quantitativos do Anexo I.
  - 2.1.1 A licitação terá apenas **um grupo**, formado pelos itens indicados na tabela constante do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
  - 2.1.2 O critério de julgamento adotado será o **menor preço do grupo**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
  - 2.1.3 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET CATSER e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 2.2 A elaboração dos trabalhos para a consecução do objeto deste certame deverá obedecer rigorosamente às normas em vigor da ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas, às exigências das Concessionárias de Serviços Públicos, às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NRs) e às especificações dos fabricantes dos materiais, quanto ao seu modo de aplicação e utilização, além da legislação vigente aplicável Municipal, Estadual e Federal.
- 2.3 Todas as marcas aqui especificadas serão referenciais dos materiais a serem utilizados, admitindo-se, entretanto, eventuais alterações das especificações com aprovação expressa do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO da 5ª Região que, no caso, exigirá a substituição destes por outros comprovadamente similares em preço e qualidade, sendo considerados como similares dois materiais que desempenhem idêntica função construtiva e apresentem as mesmas características técnicas e estéticas indicadas pelo TRT 5ª Região.
- 2.4 Deverão ser empregados materiais e equipamentos novos, de 1ª qualidade e de acordo com o especificado, cabendo à fiscalização impugnar quaisquer materiais e/ou serviços que não satisfaçam às condições contratuais. Em caso da falta de algum material, ou da impossibilidade da execução do especificado, deverá a contratada apresentar as justificativas e opções para análise e aprovação da fiscalização. A não observância do acima exposto poderá acarretar a retirada do material e/ou a demolição de um serviço já executado, sem ônus para o tribunal.
- 2.5 Os quantitativos especificados neste Edital poderão ser acrescidos ou reduzidos, em até 25% (vinte e cinco por cento), a critério da Administração, dentro dos parâmetros fixados no art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.
  - 2.5.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

2.6 O orçamento previsto para o objeto desta licitação **referente ao exercício de 2020** é de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

## 3. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico, de acordo com o art. 24 do Regulamento do Pregão.
  - 3.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente Edital deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail <u>licitacao@trt5.jus.br</u>, <u>devendo estar em documento devidamente assinado e em formato PDF (portable document format</u>), com resolução máxima de 300 dpi e formatação A4.
  - 3.1.2 O documento a ser enviado deverá observar <u>o tamanho máximo de 10 MB</u> (dez megabytes), podendo a parte enviar quantos arquivos se fizerem necessários à ampla e integral defesa de seus interesses, desde que cada um desses arquivos observe o limite de tamanho máximo fixado acima.
  - 3.1.3 Os documentos produzidos eletronicamente têm a mesma força probante dos **originais**, ressalvada a alegação motivada e fundamentada de adulteração, respondendo por esse ilícito a parte que vier a praticá-lo.
  - 3.1.4 Em caso de arguição de falsidade do documento digitalizado enviado, a solicitação será processada eletronicamente na forma da lei processual em vigor.
  - 3.1.5 Incumbirá exclusivamente ao licitante zelar pela qualidade dos documentos enviados por meio eletrônico, especialmente quanto à sua legibilidade.
- 3.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.
- 3.3 Os pedidos de esclarecimentos ou providências referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail licitacao@trt5.jus.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública do Pregão, observando-se o mesmo regime procedimental de encaminhamento da documentação na forma eletrônica, conforme descrito nos subitens acima.
  - 3.3.1 As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através dos sítios do Tribunal (www.trt5.jus.br), bem como do COMPRASNET (<a href="http://www.comprasnet.gov.br">http://www.comprasnet.gov.br</a>), ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.
- 3.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.5 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 3.6 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Seção de Licitações, decidir sobre a impugnação e/ou responder a pedidos de esclarecimento, de acordo com o § 1º do art. 23 do Decreto nº 10.024/2019, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

[Digite aqui]

- 4.1 Poderão participar deste Pregão Pessoas Jurídicas:
  - 5.1.1 Cadastradas e com registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, nos termos do Decreto nº 4.485, de 25/11/2002, bem como do art. 19, I, do Decreto 10.024/2019.
    - 4.1.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente pregão deverão providenciar o seu cadastramento e a sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública Federal.
    - 4.1.1.2 O cadastramento no SICAF é também condição essencial de participação das microempresas e empresas de pequeno porte, devendo proceder conforme o subitem anterior no caso de ainda não estarem ali cadastradas.
  - 4.1.2 **Que atendam às condições deste edital e seus anexos**, apresentem os documentos nele exigidos e comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos para a sua habilitação.
  - 4.1.3 Que estiverem previamente e devidamente credenciados perante o sistema eletrônico do <u>COMPRASNET</u>, através do sítio <u>http://www.comprasnet.gov.br</u>, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, cuja comunicação é feita pela internet.
  - 4.1.4 Que manifestem, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, incluindo aquelas que não estejam contempladas pela habilitação parcial perante o SICAF, e que suas propostas estejam em conformidade com as exigências deste Edital, bem como com o descritivo técnico constante do Termo de Referência (Anexo I).
  - 4.1.5 Que não estejam incursas nas sanções de impedimento de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 49 do Decreto 10.024/2019, de suspensão ou impedimento de contratar com a Administração, ou que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos dos incisos III e IV do art. 87 da lei 8.666/93.
  - 4.1.6 Regularmente estabelecidas no país, vedada a participação do consórcio de empresas e que não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou, ainda que independentemente, nomeiem um mesmo representante.
  - 4.1.7 **Que não estejam em processo de falência ou com falência decretada**, em concurso de credores, em dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial de sociedade.
  - 4.1.8 Que não possuam entre seus sócios servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.
  - 4.1.9 Que não tenham entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.
  - 4.1.10 Que não se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
  - 4.1.11 Que não sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 49 do Regulamento do Pregão Eletrônico.

4.3 Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou este tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ficará impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93.

#### 5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 O credenciamento é a condição obrigatória para a formulação de ofertas e lances, negociação de preços, manifestação de intenção de interpor recursos e todos os demais atos inerentes ao certame.
- 5.2 No dia, local e horário designados para realização deste certame, antes do início da sessão, a empresa interessada ou seu representante legal já deverá ter procedido ao respectivo credenciamento.
- 5.3 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), para acesso ao Sistema Eletrônico, no sítio http://www.comprasnet.gov.br.
  - 5.3.1 O credenciamento somente se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
  - 5.3.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI) ou ao TRT  $-5^a$  Região responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
  - 5.3.3 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.4 O credenciamento far-se-á pela apresentação de instrumento público de procuração ou instrumento particular, <u>que contenha expressamente poderes para formular ofertas, dar lances verbais, negociar preços e interpor recursos ou renunciar o direito à sua interposição e praticar, em nome do proponente, todos os demais atos pertinentes ao Pregão Eletrônico, no sítio do COMPRASNET.</u>
- 5.5 No caso de titular, proprietário, diretor, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, dever-se-á apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la, entendendo-se como tal a **cópia** do respectivo estatuto ou contrato social, em que estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome do licitante.
  - 5.5.1 A verificação dos poderes mencionados no item acima será realizada com a análise da redação da cláusula que trata da ADMINISTRAÇÃO, constante no estatuto ou contrato social.
- 5.6. É vedado a uma só pessoa representar mais de um licitante.
- 5.7 O não-credenciamento do proponente ou de seu representante legal constitui fato impeditivo para participação do pregão eletrônico.
- 5.8 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.
- 5.9 As microempresas e empresas de pequeno porte assim serão credenciadas com o objetivo de exercerem o tratamento diferenciado a elas conferido pela LC 123/2006, **desde que identifiquem no sítio do COMPRASNET o tipo de segmento da empresa: "Microempresa"** [Digite aqui]

#### ou "Empresa de Pequeno Porte".

- 5.9.1 O licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.
- 5.9.2 O exercício desse direito somente poderá ocorrer no momento do credenciamento, sob pena de preclusão.
- 5.9.3 Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a pessoa jurídica mencionada nos incisos I a XI do §4º do art. 3º da referida lei.
- 5.9.4 A identificação intencional da licitante como "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" sem efetivamente se enquadrar como tal, configurará declaração falsa, caracterizando o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções do art. 49 do Decreto 10.024/2019.
- 5.10 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do sítio <a href="http://www.comprasnet.gov.br">http://www.comprasnet.gov.br</a>, opção "Acesso Seguro".
- 5.11 O licitante deverá assinalar, ainda, "sim" ou "não", em campo próprio do sistema eletrônico, declarando, dessa forma, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

#### 6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 6.1 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento, por parte dos licitantes, às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos.
- 6.2 O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, e deverá assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4 As propostas, planilhas e, quando for o caso, seus anexos (vedado qualquer tipo de identificação do licitante quando de suas inserções no sistema), deverão ser formulados e remetidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, via internet, para o sítio do COMPRASNET, obedecidos os prazos estipulados neste instrumento de convocação.
  - 6.4.1 Qualquer identificação prévia do licitante ao registrar sua proposta no sistema será motivo para sua desclassificação.
- 6.5 Somente através de digitação da senha privativa pelo licitante credenciado no provedor do sistema é que se poderá enviar a **proposta de preços**, que deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, contendo o valor total de cada item licitado, contemplados todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objetos deste certame, em conformidade com o edital, devendo consignar detalhadamente, ainda:
- 6.5.1. **Valor unitário e total de cada item a ser cotado**. Os preços devem ser cotados [Digite aqui]

em moeda corrente nacional (**R\$**), contendo apenas duas casas decimais após a vírgula, considerando a especificação e as quantidades dos produtos discriminadas no **Anexo VII**, incluindo todos os elementos que formarão o preço final de venda do serviço/material proposto, já devendo estar incluídos nos preços os impostos, as taxas, o frete (CIF), as embalagens, os seguros e as despesas decorrentes do fornecimento do produto, demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

- 6.5.1.1 Na eventualidade de o licitante apresentar proposta com mais de duas casas decimais, o pregoeiro considerará, para o cálculo final do lote, apenas as duas primeiras casas.
- 6.5.1.2 Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário, e, no caso de divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o extenso.
- 6.5.2 **Prazo de validade** da proposta de, **no mínimo, 60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão de abertura deste pregão eletrônico. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período acima estipulado.
- 6.5.3 **Prazo de execução:** O prazo de execução dos serviços será de **240 (duzentos e quarenta) dias corridos**, contemplando o prazo para elaboração e aprovação dos projetos junto aos órgãos competentes (ex: Corpo de Bombeiros, Prefeitura, Coelba, entre outros), que deverá ocorrer concomitantemente à elaboração dos projetos.
  - 6.5.3.1 A Contratada deverá efetuar a entrega dos produtos de acordo com as Etapas estabelecidas no item 7.2 do Termo de Referência.
  - 6.5.3.2 Cada Etapa entregue pela Contratada estará sujeita à análise e aprovação por parte da Fiscalização. Após análise, a Fiscalização emitirá Relatório de Análise dos produtos entregues na Etapa com eventuais inconformidades encontradas na Etapa. A Contratada terá 10 dias, contados do recebimento do relatório, para sanar as eventuais inconformidades.
- 6.5.4 **Prazo de prestação da assistência técnica:** A Contratada deverá prestar assistência técnica ao TRT5 durante todo o prazo de vigência do contrato em relação aos trabalhos técnicos que são escopo desta licitação. Além disso, também deverá prestar assistência técnica durante a fase de licitação e execução da futura obra de reforma do Empresarial 2 de Julho, conforme item 7.13 do Termo de Referência.
- 6.5.5 **Prazo de vigência do contrato:** O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação se iniciará com a assinatura daquele, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico da Justiça do Trabalho da 5ª Região, e se estenderá até 2 (dois) anos após o recebimento definitivo do objeto contratado.
- 6.5.6 **Local de entrega:** Os serviços deverão ser entregues na CMP/TRT5, situada à Rua do Cabral, nº 161, Edf. Presidente Médici, 3º andar, Bairro Nazaré, CEP 40.055-010, Salvador/BA.
- 6.5.7 Para apresentação da proposta de preços, deverão ser observadas as disposições constantes do **item 6.4 do Termo de Referência** (anexo I do Edital), devendo o licitante apresentar, ainda, juntamente com a proposta de preços devidamente assinada pelo representante legal:
- a) PLANILHA DE COTAÇÃO Conforme Anexo VIII deste Edital, devidamente assinada por pelo menos um dos responsáveis técnicos, devidamente identificado e

habilitado, nos termos do art. 14 da Lei 5.194/66, do art. 1º, atividade 09 e art. 7º, I, da Resolução 218/1973 do CONFEA, e art. 1º, IV, da Resolução 282/1983 do CONFEA.

- 6.5.7.1 A ausência de assinatura na **proposta de preços** do licitante <u>somente poderá ser suprida pelo **representante legal da empresa**</u>. Caso não seja suprida a omissão, mesmo após aberta diligência para regularização, o documento será tido como apócrifo e o licitante será DESCLASSIFICADO.
- 6.5.7.2 A falta de assinatura na **planilha orçamentária** do licitante <u>somente poderá ser suprida pelo **responsável técnico**</u>. Caso não seja suprida a omissão, mesmo após aberta diligência para regularização, o documento será tido como apócrifo e o licitante será DESCLASSIFICADO.
  - 6.5.7.2.1. Não será admitida delegação de poderes pelo responsável técnico pela elaboração da planilha orçamentária, em razão de sua responsabilidade técnica ser intransferível.
- 6.5.8 A planilha orçamentária apresentada pelos licitantes deverá reproduzir todos os itens e quantitativos constantes da planilha estimativa constante no **Anexo VII** deste Edital.
- 6.5.9 Apenas na hipótese de enquadramento no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 empresa com 100 (cem) ou mais empregados —, apresentar declaração de que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, nos termos do Anexo VI, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com a identificação legível do nome e cargo do assinante, bem como constando o número de identidade do declarante.
- 6.5.10 Dados do licitante, referente às seguintes informações: Razão Social, Endereço, Telefone/Fax, número do CNPJ/MF, Banco, Agência, Número da Conta-Corrente e Praça de Pagamento, E-mail (se possuir) e o nome, estado civil, profissão, número do CPF(MF) e do documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada de assinar o contrato, quando for o caso.
- 6.6 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, cabendo-lhe dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado, inclusive encargos trabalhistas, sociais e tributos incidentes, não podendo o licitante alegar posteriormente desconhecimentos de fatos, erros, omissão no preenchimento da planilha, como fundamento para solicitar reequilíbrio econômico-financeiro da proposta/contrato.
  - 6.6.1 Os preços apresentados deverão incluir todos os serviços realizados e peças eventualmente fornecidas.
- 6.7 O prazo de execução do objeto ora licitado não poderá ser superior ao estipulado no subitem 6.5.3 Caso tal prazo seja omitido ou superior ao máximo estipulado, o pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido.
- 6.8 Na hipótese de os prazos estabelecidos nos subitens 6.5.2, 6.5.3, 6.5.4 e 6.5.5 acima não estarem expressamente indicados na proposta de preços, serão considerados como aceitos pelos proponentes aqueles fixados neste Edital.
- 6.9 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. Após esse prazo, em nenhuma situação poderá mais ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais,

ressalvados os lances e as hipóteses destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

- 6.10 O <u>encaminhamento da proposta de preços</u> no site http://www.comprasnet.gov.br, com a descrição do objeto ofertado, bem assim o seu preço, somente ocorrerá por meio de sistema eletrônico, <u>até a data e hora marcadas para abertura da sessão pública</u>, constantes no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.11 <u>Concomitantemente com a proposta de preços</u>, ou seja, <u>até a data e hora marcadas</u> <u>para abertura da sessão pública, os licitantes</u> <u>deverão anexar ao sistema COMPRASNET todos os documentos de habilitação exigidos no edital</u>.
  - 6.11.1 O licitante deverá manter o SICAF atualizado até a data da sessão pública de abertura das propostas, ou anexar ao sistema, previamente, concomitantemente com a proposta de preços, as certidões atualizadas, bem como os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, sob pena de recusa da proposta, uma vez que é vedado apresentar, após o início da sessão de lances, qualquer documento de habilitação que tiver sido exigido no Edital.
  - 6.11.2 O licitante deverá anexar, <u>cumulativamente</u>, toda a documentação comprobatória dos requisitos de habilitação <u>para cada item e/ou grupo que esteja concorrendo</u>, sob pena de ter a proposta recusada.
  - 6.11.3 Na eventualidade de obrigação do envio de catálogos/prospectos, devem estes ser enviados no formato PDF. Admitir-se-á, entretanto, o seu recebimento como arquivo de imagem no formato JPEG (*Joint Photographic Expertes Group*), devendo o arrematante considerar a resolução máxima de 300 dpi e respeitar o limite máximo do tamanho do arquivo, de acordo com o especificado no item 3 acima.
- 6.12 Os erros ou equívocos existentes nas cotações de preços lançadas no sistema eletrônico e levadas em consideração para efeito de julgamento serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, tampouco em caso de erro para menos, eximir-se da prestação ofertada.

## 7. DA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

- 7.1. As propostas terão sua conformidade analisada pelo Pregoeiro de acordo com as diretrizes traçadas no item anterior e demais requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com tais requisitos, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
  - 7.1.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  - 7.1.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 7.1.3. A não desclassificação da proposta durante esta fase não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

## 8. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 8.1 A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 8.2 Verificadas as propostas apresentadas e constatada a conformidade destas, o sistema ordenará, automaticamente, aquelas que estiverem aptas, e somente estas poderão participar da fase de lances.

- 8.3 Após a ordenação automática pelo sistema das propostas aptas, conforme subitem anterior, será iniciada a fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

#### 9. DA FASE DOS LANCES

- 9.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes, cujas propostas foram consideradas aptas, deverão estar conectados ao sistema e poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras estabelecidas neste Edital.
  - 9.2.1 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 9.3 Será adotado nesta licitação o <u>modo de disputa aberto e fechado</u>, por meio do qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.
  - 9.3.1 No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.
  - 9.3.2 Encerrado o prazo de 15 (quinze) minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
  - 9.3.3 Encerrado o referido prazo de **10 (dez) minutos**, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco minutos)**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
  - 9.3.4 Na ausência de, no **mínimo, 3 (três) ofertas** nas condições de que trata o subitem 9.3.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um **lance final e fechado** em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
  - 9.3.5 Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 9.3.3 e 9.3.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
  - 9.3.6 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 9.3.3 e 10.3.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 9.3.5.
  - 9.3.7 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 9.3.6.
- 9.4 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do licitante.

- 9.6 A falta de oferecimento de novos lances por parte dos licitantes durante o curso da sessão pública implicará a manutenção do último valor por ele ofertado e registrado no sistema para efeito de ordenação das propostas.
- 9.7 Após o encerramento da etapa de lances e ordenadas as propostas, **o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico**, <u>contraproposta</u> ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não sendo admitida a negociação de condições diversas das previstas neste Edital.
  - 9.7.1 Caberá ao licitante arrematante anexar ao sistema COMPRASNET, <u>no prazo de 2 (duas) horas</u>, a sua proposta ajustada ao valor do lance ou ao valor negociado, bem como a documentação complementar porventura solicitada pelo pregoeiro, devendo tal documentação estar assinada e ser transmitida em formato PDF.
    - 9.7.1.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
    - 9.7.1.2 A PROPOSTA DE PREÇOS DEFINITIVA (ajustada ao valor do lance ofertado), deverá estar acompanhada de nova planilha de custos, com recomposição dos preços unitários e totais, constando os valores do fechamento da operação de ajuste, de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva, devendo ser o ajuste readequado ao lance vencedor, mantendose a proporcionalidade dos preços anteriores com os novos preços de cada item, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a próxima colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste Edital.
- 9.8 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 9.9 Encerrada a etapa competitiva, serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço global por grupo**.
- 9.10 Havendo desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, e permanecendo o sistema eletrônico acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.11 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

#### 10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1 Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 9.7, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no item 12 deste Edital.
- 10.2 Serão recusadas as propostas que:
  - 10.2.1 Apresentarem descrições genéricas, assim entendidas aquelas em que se encontrem expressões a exemplo de "marca original" ou "marca genuína".
  - 10.2.2 Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.
- 10.2.3 Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam [Digite aqui]

omissas ou apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

- 10.2.4 Apresentarem amostra, catálogo, prospecto ou documento equivalente (caso solicitados), para os itens indicados, em desconformidade com as solicitações constantes deste Edital ou deixarem de apresentá-los, quando for o caso.
- 10.2.5 Apresentarem preços excessivos ou incompatíveis com os valores de mercado, ou com valor superior ao limite estabelecido ou ainda com preços manifestamente inexequíveis.
  - 10.2.5.1 Considera-se preço excessivo aquele que ultrapassar o valor orçado pela Administração **para cada item <u>ou</u> para o grupo**, de acordo com os valores dispostos no **Anexo VII**.
- 10.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade
- b) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- e) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente:
- f) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- g) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 10.4 A recusa da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes da sessão.

#### 11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1 Para julgamento das propostas, o critério adotado será o de **menor preço global por grupo**, verificada a aceitabilidade da proposta comercial.
- 11.2 Sendo aceitável a oferta, verificar-se-á se o proponente que a formulou atende às condições de habilitação, estipuladas com base:
  - 11.2.1 Nos dados cadastrais extraídos através de consulta eletrônica ao SICAF;
  - 12.2.2 Nos demais documentos de habilitação, disponibilizados em CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET.
- 11.3 Entendendo necessário para orientar sua decisão, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como de pessoas físicas ou jurídicas que comprovadamente possuam conhecimentos técnicos relativos ao objeto da licitação, a fim de subsidiar sua decisão.
- 11.4 O Pregoeiro, em seguida, examinará a aceitabilidade, ou não, da proposta primeira [Digite aqui]

classificada, quanto ao objeto definido neste Edital e em seus anexos, bem como ao valor ofertado, decidindo motivadamente a respeito

- 11.5 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame e em relação ao qual apresentou proposta.
- 11.6 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências deste ato convocatório, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e negociando, se preciso for, até a obtenção do preço equivalente ao primeiro colocado ou ao preço de referência, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo adjudicado o objeto deste certame ao respectivo licitante declarado vencedor.
- 11.7 As propostas e demais documentos encaminhados pelos licitantes serão juntados aos autos do processo.
- 11.8 A sessão será encerrada com a lavratura de ata circunstanciada, divulgada no sistema eletrônico, e na qual serão registradas as ocorrências relevantes.
- 12.9 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será recusada.
- 11.10 É facultado ao Pregoeiro, na fase de julgamento, a promoção de diligência destinada à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação, sob pena de recusa da oferta.
  - 11.10.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item supra, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.11 Será facultado ao Pregoeiro efetuar o julgamento a posteriori.

## 12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, em relação aos documentos por ele abrangidos, quando dos procedimentos licitatórios, bem como pela apresentação dos demais documentos de habilitação exigidos neste edital.
  - 12.1.1 Das empresas **ME e EPP** participantes <u>não será exigido o cumprimento dos</u> <u>subitens 12.8.4.2 e 12.8.4.3 deste edital (balanço patrimonial exigível do último exercício) quando o objeto da licitação tratar-se de fornecimento de bens para <u>pronta entrega</u>, conforme disposição do art. 3º do Decreto nº 8.538/2015.</u>
  - 12.1.2 **Serão verificados, ainda, durante a fase de habilitação**, inclusive <u>conforme</u> <u>determinação constante no Acórdão 1.793/2011 TCU Plenário</u>:
  - a) <u>No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS</u> (disponível no portal da transparência <u>www.portaldatransparencia.gov.br/ceis</u>) **a existência de registros impeditivos à contratação**;
  - b) <u>Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php)</u> a existência de registros impeditivos à contratação por improbidade administrativa.
  - c) <u>Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON</u>, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU.

- 12.2 Em relação ao licitante que apresentou a melhor proposta, proceder-se-á à análise das informações constantes do SICAF por meio de consulta "online", pela internet, e verificar-se-á a regularidade da documentação obrigatória e da habilitação parcial, devendo-se observar as prescrições dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 8.538/2015.
- 12.3 A situação regular no SICAF é determinada através de:

#### a) CADASTRAMENTO

## b) HABILITAÇÃO PARCIAL EXISTENTE E VÁLIDA

- 12.3.1 A documentação obrigatória constante no SICAF referente à regularidade fiscal e consistente nas Receitas Federal (e INSS), Estadual, Municipal e FGTS deverá ser anexada ao sistema COMPRASNET concomitantemente com a proposta de preços e os demais documentos de habilitação exigidos no edital, previamente à sessão de lances, caso não constem no SICAF as respectivas certidões atualizadas.
- 12.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
  - 12.4.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
  - 12.4.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
  - 12.4.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
  - 12.4.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 12.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.6 Os documentos originais impressos poderão ser exigidos a qualquer tempo, principalmente em caso de eventual suspeita de fraude, oportunidade em que o pregoeiro poderá diligenciar nesse sentido.
- 12.7 Os documentos de habilitação deverão ser emitidos em nome do licitante, constando preferencialmente o número do CNPJ e o respectivo endereço, observando-se também:
- a) No caso da participação ser da **matriz**, <u>os documentos deverão ser em seu nome apresentados</u>; no caso de o licitante ser **filial**, <u>os documentos deverão estar em nome da filial</u>.
- b) Dispensar-se-ão, no caso de filial, aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, somente forem emitidos em nome da matriz.
- 12.8 A documentação de habilitação aqui tratada consiste em:

#### 12.8.1 Das Declarações:

12.8.1.1 **Declaração de proteção ao trabalho do menor**, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e na Lei n.º 9.854/99, conforme modelo do **Anexo II**, devidamente assinada por sócio,

dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com a identificação legível do nome e cargo do assinante, bem como constando o número de identidade do declarante.

- 12.8.1.2 **Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos impeditivos à habilitação**, conforme o § 2º, Art. 32 da Lei 8.666/93, nos termos do **Anexo III**, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com a identificação legível do nome e cargo do assinante, bem como constando o número de identidade do declarante.
- 12.8.1.3 **Declaração de elaboração independente de proposta**, consoante Instrução Normativa nº. 02, de 16 de setembro de 2009, nos termos do **Anexo IV**, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com a identificação legível do nome e cargo do assinante, bem como constando o número de identidade do declarante.
- 12.8.1.4. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, nos termos do Anexo V, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com a identificação legível do nome e cargo do assinante, bem como constando o número de identidade do declarante.

#### 12.8.2 Da Habilitação Jurídica:

- 12.8.2.1 Comprovação de objeto compatível ao desta licitação, através de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (com as respectivas alterações, se for o caso). Em caso de omissão, a Comissão poderá efetuar consulta ao SICAF.
- a) Considera-se, para todos os efeitos legais, como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.
- 12.8.2.2 No caso de **empresário individual**: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 12.8.2.3 Em se tratando de **microempreendedor individual MEI**: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br
- 12.8.2.4 No caso de **cooperativa**: **ata de fundação e estatuto social em vigor**, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 12.8.2.5 No caso de **agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 12.8.2.6 No caso de **produtor rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 12.8.2.7 **Inscrição do ato constitutivo no órgão competente** acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício.
- 12.8.2.8 **Decreto de Autorização**, devidamente arquivado, em se tratando de [Digite aqui]

empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.8.2.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 12.8.3 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 12.8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 12.8.3.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e de inexistência de débito perante a Previdência Social, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:
- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à <u>Dívida Ativa da União</u>, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou certidão positiva com efeito de negativa;
- b) <u>Certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito</u> Federal, ou certidão positiva com efeito de negativa; e
- c) <u>Certidão negativa expedida pela Prefeitura Municipal</u>, ou certidão positiva com efeito de negativa, quando couber.
  - 12.8.3.2.1 O licitante que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente, devendo, entretanto, no caso de possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, emitir, obrigatoriamente, a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.
  - 12.8.3.2.2 Poderá o Pregoeiro proceder à consulta à Base de dados da Receita Federal, através da internet, caso a empresa licitante não apresente a Certidão, para verificação de sua regularidade, na forma do Decreto nº 8.302/2014.
  - 12.8.3.2.3 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 12.8.3.3 Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (art. 27, alínea "a", Lei nº 8.036. de 11/05/90), através da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS.
- a) Poderá o Pregoeiro proceder à consulta à Base de dados da Caixa Econômica Federal, através da internet, caso a empresa licitante não apresente o CRF, para verificação de sua regularidade.
- 12.8.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do inciso V do art. 29 da Lei 8.666/93, mediante a apresentação da CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, demonstrando situação regular no cumprimento das obrigações trabalhistas instituídas por lei.

- a) Poderá o Pregoeiro proceder à consulta, através da internet, à Base de dados da Justiça do Trabalho, condensada pelo CSJT, caso a empresa licitante não apresente a CNDT, para verificação de sua regularidade.
- 12.8.3.5 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, ou seja, somente para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
  - 12.8.3.5.1 Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o item supra, será assegurado **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
  - 12.8.3.5.2 O prazo para regularizar a documentação fiscal <u>será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação</u>, cuja prorrogação poderá ser concedida a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
  - 12.8.3.5.3 A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.
  - 12.8.3.5.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

#### 12.8.4. Da Qualificação Econômico-Financeira:

- 12.8.4.1. **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 12.8.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis <u>e apresentados na forma da lei</u>, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, comprovando a <u>boa situação financeira da empresa</u>, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Para tanto, devem ser nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extraírem-se Índices de Liquidez Geral (LG) e Corrente (LC), bem como Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), calculados pelas seguintes fórmulas:

**SG** = <u>AT</u>.

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

**AT** = ATIVO TOTAL

AÑC = ATIVO NÃO CIRCULANTE

PÑC = PASSIVO NÃO CIRCULANTE

12.8.4.2.1. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

12.8.4.2.2. Entendem-se como aceitos <u>na forma da lei</u> os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assim apresentados:

a) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76, alterada pela Lei nº 11.638/07

(sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- por fotocópia do livro Diário, inclusive, obrigatoriamente, com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, na forma do art. 6º, da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio DNRC, de 11 de agosto de 1997, ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- c) sociedade criada no exercício em curso:
- por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
  - 12.8.4.2.2.1. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
  - 12.8.4.2.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
  - 12.8.4.2.2.3 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).
  - 12.8.4.2.2.4 Caso o licitante seja **cooperativa**, tais documentos deverão ser **acompanhados da última auditoria contábil-financeira**, conforme

dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

- 12.8.4.2.2.5 O licitante enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 12.8.4.3 A pessoa jurídica cuja consulta ao SICAF ou resultado do balanço indicar resultado igual ou inferior a 1 (um), em qualquer dos índices referidos acima, deverá comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, que possui o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item/grupo pertinente.
  - 12.8.4.3.1 Tal comprovação dar-se-á mediante a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social e deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta.

#### 12.8.5 Da Qualificação Técnica:

12.8.5.1 Para a comprovação da Capacidade Técnica exige-se que a licitante tenha prestado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado, de forma que seja possível estabelecer, por proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas, comparação entre os serviços objeto desta Licitação. Para tanto, serão exigidos:

## 12.8.5.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

- 12.8.5.2.1 Para atendimento à **qualificação técnico-operacional**, será exigida a apresentação, **em nome da empresa licitante**, de atestado(s) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante tenha executado serviços relativos a Coordenação ou Elaboração de projetos para reforma ou construção, de edificação de múltiplos pavimentos com área construída igual ou superior a 17.000,00 m² (dezessete mil metros quadrados), contemplando os seguintes itens:
- a) Elaboração ou Coordenação de Projeto arquitetônico de edificação de múltiplos pavimentos com área construída mínima de 17.000 m².
- b) Elaboração ou Coordenação de Projeto de instalações hidrossanitárias prediais de edificação de múltiplos pavimentos com área construída mínima de 17.000 m²:
- c) Elaboração ou Coordenação de Projeto de sistema de combate a incêndio e pânico para edificação de múltiplos pavimentos com área construída mínima de 17.000 m², contendo sistema de chuveiros automáticos (sprinklers), hidrantes, compartimentação horizontal e vertical, detecção, alarme, iluminação e sinalização de emergência;
- d) Elaboração ou Coordenação de Projeto de climatização para edificação de múltiplos pavimentos com área construída mínima de 17.000 m² e 430 TR's (toneladas de refrigeração), contendo sistema de resfriamento por água gelada;

- e) Elaboração ou Coordenação de Projeto de instalações elétricas prediais de alta e baixa tensão para edificação de múltiplos pavimentos com área construída mínima de 17.000 m² e com capacidade instalada mínima de 2,5 MVA, contendo sistema de geração própria para rede elétrica de emergência com capacidade mínima de 1,5 MVA distribuída no máximo entre 3 geradores e contendo sistema de alimentação elétrica ininterrupta (nobreak) com capacidade mínima de 200,0 kVA;
- f) Elaboração ou Coordenação de Projeto de Cabeamento estruturado para edificação de múltiplos pavimentos com área construída mínima de 17.000 m², contendo no mínimo 1500 pontos lógicos.
  - 12.8.5.2.1.1 Só serão aceitos atestados <u>acompanhados das</u> <u>respectivas Certidões de Acervo Técnico CAT's</u> expedidas pelo CREA e/ou CAU da região onde os serviços foram executados <u>em</u> nome do profissional responsável técnico pelo serviço.
- 12.8.5.2.2 Apresentar <u>Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica (CRQPJ)</u>, expedida por qualquer uma das regiões do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), **da pessoa jurídica da empresa licitante**, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação. A referida Certidão deverá comprovar que, em seu objetivo social, a Licitante está habilitada a exercer atividade relacionada ao objeto desta Licitação.
- 12.8.5.2.3 Será aceito o somatório de atestados/CAT's para comprovação da capacidade técnico-operacional de execução de cada um dos itens, desde que as edificações tenham áreas construídas iguais ou superiores a 17.000 m², não sendo permitida a soma de quantidades de um mesmo item através de atestados/CAT's distintos. Todos os atestados devem ser acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico (CAT'S) em nome dos profissionais responsáveis técnicos.
  - 12.8.5.2.3.1 A metodologia utilizada no subitem 12.8.5.2.3 baseia-se na necessidade de garantir a contratação de empresa com capacidade operacional e gerencial para execução dos serviços listados nas alíneas "a" e "f" do subitem 12.8.5.2.1, que são os serviços mais relevantes a serem executados durante o contrato. Aceitar a soma de atestados com quantidades menores que as mínimas exigidas significaria descaracterizar o objeto da contratação, pois edificações com áreas menores possuem um nível de complexidade aquém daquela que se verifica no imóvel a ser reformado.
- 12.8.5.2.4 A LICITANTE, caso a área técnica entenda necessário, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados (declarações), à ratificação das informações neles insertas ou do efetivo atendimento aos requisitos técnicos exigidos no Termo de Referência, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, e os respectivos Termos Aditivos, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, documentos de projeto, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

## 12.8.5.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

12.8.5.3.1 Para atendimento à **qualificação técnico-profissional**, será exigida a apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito

público ou privado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT emitida pelo CREA e/ou CAU, em nome dos profissionais de nível superior legalmente habilitados, que comprove a responsabilidade técnica e a experiência na execução de projetos nas especialidades abaixo descritas, com características semelhantes ao objeto desta licitação, contemplando os seguintes itens:

- a) Elaboração de projeto arquitetônico de edificação de múltiplos pavimentos;
- b) Elaboração de projeto de instalações hidrossanitárias de edificação de múltiplos pavimentos;
- c) Elaboração de projeto de sistema de combate a incêndio e pânico para edificação de múltiplos pavimentos, contendo sistema de chuveiros automáticos (sprinklers), hidrantes, compartimentação horizontal e vertical, detecção, alarme, iluminação e sinalização de emergência;
- d) Elaboração de projeto de climatização para edificação de múltiplos pavimentos, contendo exaustão e ventilação mecânica;
- e) Elaboração de projeto de instalações elétricas prediais de alta e baixa tensão para edificação de múltiplos pavimentos, contendo sistema de geração própria para rede elétrica de emergência e contendo sistema de alimentação elétrica ininterrupta (nobreak)
- f) Elaboração de projeto de cabeamento estruturado para edificação de múltiplos pavimentos;
- g) Coordenação de projeto multidisciplinar para edificação de múltiplos pavimentos contendo, minimamente, as seguintes disciplinas: arquitetura, instalações hidrossanitárias, estrutura, prevenção e combate a incêndio, climatização, instalações elétricas, automação predial e rede lógica.
- 12.8.5.3.2 Para comprovação da **capacidade técnico-profissional** de execução de cada um dos itens, será admitida a apresentação de atestados, acompanhados das respectivas CAT's, em nome de mais de um profissional do quadro permanente da licitante.
- 12.8.5.3.3 Será exigida a apresentação da <u>Certidão de Registro e Quitação</u> <u>de Pessoa Física (CRQPF)</u>, expedida por qualquer uma das regiões do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em nome dos profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação.

## 12.8.5.4 INDICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA:

- 12.8.5.4.1 Os dados da Qualificação Técnico-Operacional e Qualificação Técnico-Profissional deverão ser preenchidos em tabela conforme modelo do **ANEXO IV** do Termo de Referência.
- 12.8.5.4.2 A Indicação da Equipe Técnica de Nível Superior será efetuada conforme modelo do **ANEXO V** do Termo de Referência, contendo o nome completo, título profissional, nº do registro no CREA/CAU, responsabilidade técnica e natureza da relação profissional com a empresa licitante (sócio, empregado, subcontratado, etc).
- 12.8.5.4.3 A Equipe Técnica deverá ter um Coordenador, que será o

elemento de ligação entre o licitante vencedor e o TRT5 durante a execução do contrato e será o responsável pelo acompanhamento da elaboração dos projetos e a compatibilização de todos os projetos entre si e com o caderno de encargos e planilha orçamentária. O Coordenador deverá ter, necessariamente, **habilitação em arquitetura ou engenharia civil**, ou outra com as mesmas competências legais desses.

- 12.8.5.4.4 Os integrantes da Equipe Técnica deverão ser obrigatoriamente os profissionais que efetivamente irão executar e assumir a responsabilidade técnica pela coordenação e elaboração dos projetos para os quais foram indicados.
- 12.8.5.4.5 Será exigida a apresentação de **DECLARAÇÃO** de cada um dos integrantes da Equipe Técnica indicada, de que tem ciência do integral conteúdo do Termo de Referência e que aceita participar da Equipe Técnica do licitante como responsável técnico pelo projeto para o qual foi indicado, conforme modelo constante do **ANEXO VI** do Termo de Referência.
  - 12.8.5.4.5.1 Esta declaração será dispensada caso o nome do profissional conste como responsável técnico na certidão de registro de pessoa jurídica do licitante.
- 12.8.5.4.6 Será exigida a apresentação de **COMPROVANTE** de que o Coordenador integra o quadro permanente do licitante.
- 12.8.5.4.7 A comprovação do vínculo do profissional deverá ser feita por meio de cópias das Carteiras de Trabalho ou fichas de Registro de Empregado que comprove a condição de que pertence ao quadro permanente da licitante, ou contrato/estatuto social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, ou, ainda, da Declaração de Futura Contratação de Profissional da Equipe Técnica do profissional, acompanhada da anuência deste.
- 12.8.5.4.8 No caso de **Compromisso de Contratação Futura**, a Contratada deverá apresentar, em até 10 dias corridos após a assinatura do Contrato, a **comprovação da efetivação do vínculo profissional**, bem como o comprovante de registro e anotação, junto ao CREA/BA, do profissional como Responsável Técnico da empresa.
  - 12.8.5.4.8.1 No caso de o profissional não ser registrado ou inscrito no CREA/BA, deverá ser providenciado o respectivo visto deste órgão regional, por ocasião da assinatura do Contrato.
- 12.8.5.4.9 As certidões de registro de pessoa física e jurídica no CREA/CAU e as Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas via Internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de sua autenticidade pelo mesmo meio (Internet), podendo a Comissão, se julgar necessário, efetuar a confirmação durante o transcorrer da sessão ou quando da realização de diligências.

#### 12.8.5.5 **VISTORIA PRÉVIA:**

12.8.5.5.1 A licitante deverá apresentar Termo de Realização de Vistoria, juntamente com os documentos de habilitação, conforme modelo disponível no ANEXO VIII, de que a empresa vistoriou, por intermédio de seu representante legal ou preposto designado pela empresa, as instalações do Empresarial 2 de Julho, situado na Rua Ivonne Silveira, nº 248, Paralela,

Salvador/BA, tendo então pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a execução dos serviços, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta.

12.8.5.5.1.1 A vistoria deverá ser previamente agendada, das 08:00 às 17:00h por meio do telefone (71) 3319-7844, junto à Coordenadoria de Manutenção e Projetos do TRT5, devendo tal vistoria ser realizada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

12.8.5.5.2 A licitante, quando da visita para a realização da vistoria, deverá estar munida de 2 (duas) vias do Termo de Realização de Vistoria, conforme modelo **ANEXO VIII** do Termo de Referência, devendo o representante legal da licitante assiná-la e solicitar a assinatura do servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª região responsável pelo acompanhamento da vistoria na via que lhe será devolvida.

12.8.5.5.3 A vistoria prévia é exigida para que os licitantes conheçam a situação atual das instalações e a extensão dos serviços a serem executados, bem como para tomar ciência de todos os detalhes necessários à perfeita elaboração dos projetos.

12.8.5.5.4 O **TERMO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA**, será exigido como documento de habilitação técnica desse processo licitatório, devendo constar no envelope da documentação de habilitação.

12.8.5.5.5 Será aceito, em lugar do Termo de Realização de Vistoria, **DECLARAÇÃO FORMAL**, assinada pelo representante legal da licitante, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras, devendo constar no envelope da documentação de habilitação.

12.8.5.5.6 É de inteira responsabilidade do interessado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do local da execução dos serviços.

12.8.5.5.7 A licitante deve apresentar **Declaração de Conhecimento para execução dos serviços, conforme modelo do ANEXO IX do Termo de Referência**.

12.8.6 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, os seguintes requisitos:

- a) Papel timbrado do emitente;
- b) Razão Social;
- c) CNPJ;
- d) Endereço completo do emitente;
- e) Razão Social do licitante;
- f) Vigência e objeto do contrato;
- g) Declaração de que os requisitos do contrato foram atendidos;
- h) Local e data de emissão do atestado;

[Digite aqui]

- i) Identificação, cargo e contato do atestante.
- 12.9 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, <u>exceto em relação à CNDT</u>, e QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
- 12.10 Estará habilitada a pessoa jurídica cuja situação no **SICAF** (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores) esteja regular, e que apresentar as declarações referidas nos subitens anteriores, ou que, mesmo que com suas documentações vencidas no SICAF, tenha apresentado documentação comprovando a regularidade, concomitantemente com a proposta de preços e demais documentos de habilitação.
- 12.11 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.12 A validade dos documentos será a expressa em cada qual, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos há menos de 90 (noventa) dias.
- 12.13 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento", em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.
- 12.14 Constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, a verificação da autenticidade das certidões pelo órgão promotor do certame, nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores daquelas.
- 12.15 O licitante enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 12.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 12.17 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 13. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE, DO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO PELO SISTEMA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DE MESMO VALOR

- 13.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconizam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar  $n^{\circ}$  123/2006.
  - 13.1.1 No caso da participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, entenderse-á como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por tais tipos de empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.
  - 13.1.2 Aplicar-se-á o critério de desempate definido no subitem anterior quando a melhor oferta inicial <u>não</u> tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 13.2 No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á do seguinte modo:

- 13.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada a apresentar, querendo, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
  - 13.2.1.1 A oportunidade do exercício do direito acima somente se perfaz se a microempresa ou empresa de pequeno porte reduzir o seu preço a patamar inferior à da proposta vencedora pelo menor preço, não sendo permitido igualar preços.
- 13.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte definida nas condições acima será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, aqui se entendendo que o termo inicial dá-se imediatamente após o encerramento do tempo randômico.
- 13.2.3 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito de preferência, serão convocadas as remanescentes, desde que hajam ofertado preços dentro dos parâmetros estabelecidos no subitem 13.1.1, de acordo com a ordem de classificação e dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, para exercerem o direito de ofertar preço inferior ao menor valor proposto, sob pena de preclusão.
- 13.2.4 Exercido o direito de preferência pela microempresa ou empresa de pequeno porte, passar-se-á à verificação de sua documentação de **habilitação**.
- 13.3 Caso não haja o exercício do direito de preferência, seja porque tenham ofertado o mesmo preço apenas microempresas ou empresas de pequeno porte, ou apenas outras empresas (que não se enquadrem nessas duas categorias), a ordem de classificação das **propostas de preços de mesmo valor** obedecerá às regras constantes nos arts. 36 e art. 37 do Decreto 10.024/2019.

#### 14. DO RECURSO

- 14.1 A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pelo licitante, deverá ser feita ao final da sessão, logo após a declaração do vencedor do certame, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer.
  - 14.1.1 Após a habilitação do item/grupo, será aberto o prazo de 1 (uma) hora para que os fornecedores registrem, por meio eletrônico, a intenção de interposição de recurso, imediata e motivadamente, em campo próprio no sistema.
- 14.2 Uma vez declarado o vencedor final, e tendo algum licitante manifestado a intenção de recorrer, durante a sessão pública, ser-lhe-á concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrazões**, **em igual prazo**, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
  - 14.2.1 Os procedimentos para interposição de recursos, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.
  - 14.2.2 A falta de manifestação da intenção de recorrer imediata e motivada por parte do licitante importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
  - 14.2.3 Por intenção motivada de recorrer entende-se aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.
- 14.2.4 Ao licitante que interpuser recurso manifestamente caracterizado protelatório [Digite aqui]

poderá ser aplicada a penalidade do art. 14 do Decreto nº 3.555/2000.

- 14.4 Se não houver reconsideração de sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Diretor-Geral deste Tribunal, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 14.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.6 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

## 15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 Depois de concluídas as etapas de análise dos preços ofertados e verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital e decididos os recursos, se foi este o caso, o objeto deste certame será adjudicado em favor do licitante que tenha sido declarado vencedor, após as etapas aqui mencionadas.
- 15.2 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 15.3 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

## 16. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 16.1 O adjudicatário será convocado para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, **assinar o contrato (Anexo IX)** referente ao objeto desta licitação.
- 16.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Tribunal.
- 16.3 É facultado a este Tribunal, quando o proponente vencedor não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos nos subitens 16.1 e 16.2, convocar para fazê-lo em igual prazo os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, analisando-se antes sua documentação de habilitação, que, se regular, será declarado o novo vencedor, ou revogar a licitação, sem prejuízo de aplicação ao adjudicatário primeiro colocado das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 e art. 28 do Decreto 5.450/2005, além das sanções administrativas previstas neste edital e no contrato.
- 16.4 Não se aplicam as sanções previstas no art. 87 da Lei de Licitações aos licitantes remanescentes que, porventura, convocados pelo Tribunal, recusarem assinar contrato com a Administração.
- 16.5 Ao assinar o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.
- 16.6 A efetivação da contratação do serviço se caracterizará pela assinatura do contrato entre este Tribunal, órgão requisitante do objeto, e o licitante vencedor.
- 16.7 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato. [Digite aqui]

#### 17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação se iniciará com a assinatura daquele, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico da Justiça do Trabalho da 5ª Região, e se estenderá até 2 (dois) anos após o recebimento definitivo do objeto contratado.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 As constantes da minuta do contrato (Anexo IX).

## 19. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

19.1 As constantes da minuta do contrato (Anexo IX).

## 20. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

20.1 Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, modificada pela lei 8.883/94, o objeto da presente licitação será recebido, mediante recibo, conforme as **disposições constantes do item 10 do Termo de Referência** (anexo I do Edital).

## 21. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

- 21.1 A gestão e fiscalização do objeto do certame serão regidas pelo ato TRT5 210/2014.
- 21.2 A gestão, acompanhamento e fiscalização serão realizadas por servidores efetivos lotados na Coordenadoria de Manutenção e Projetos do TRT5, que poderá, a seu critério, se valer do apoio técnico de profissionais especializados contratados para esta finalidade.
- 21.3 A gestão administrativa e técnica, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, conferência de projetos e orçamentos, de forma a assegurar a qualidade do trabalho apresentado e o perfeito cumprimento do contrato.
- 21.4 A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades resultante de erros de projetos ou imperfeições técnicas, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes.
- 21.5 Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por fiscais e substitutos designados.
- 21.6 Ao final do prazo de cada fase, durante o prazo de entrega do Projeto Executivo, a Contratada deverá apresentar à Fiscalização do Contrato, mediante termo, os serviços previstos no cronograma de etapas, conforme item 7.2 e ANEXO II do Termo de Referência.
  - 21.6.1 Os serviços deverão ser entregues na CMP/TRT5, situada à Rua do Cabral, nº 161, Edf. Presidente Médici, 3º andar, Bairro Nazaré, CEP 40.055-010, Salvador/BA.
  - 21.6.2 Nos prazos estabelecidos no item 7, a Contratada deverá entregar as etapas elencadas no cronograma. Cada etapa entregue estará sujeita a análise e aprovação da Fiscalização, que emitirá Relatório de Análise dos produtos entregues na Etapa em duas vias, uma será anexada ao processo e outra será entregue à Contratada.

- 21.6.2.1 Em caso de conformidade, a Fiscalização do Contrato informará à Contratada, por intermédio do referido relatório, a aceitação das etapas e autorizará a emissão dos documentos de cobrança.
- 21.6.2.2 No caso de os serviços não estarem em conformidade com o Contrato, a Fiscalização do Contrato rejeitará as respectivas etapas, discriminando no relatório as irregularidades encontradas e providenciará a imediata comunicação dos fatos à Contratante e à Contratada, ficando esta, com o recebimento do relatório, cientificada da obrigação de sanar as irregularidades apontadas no prazo estabelecido no item 7 do Termo de Referência e de que estará, conforme o caso, passível das sanções contratuais cabíveis.
- 21.7 Os serviços objeto desta licitação serão executados por engenheiros e/ou arquitetos indicados pela Contratada como integrantes da Equipe Técnica na fase de habilitação da licitação e que estejam devidamente habilitados para o exercício da profissão pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA e Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU.
- 21.8 Somente será admitida a substituição de qualquer profissional, cujos atestados tenham contribuído para a classificação do licitante, por outro com acervo técnico equivalente ou superior ao apresentado na licitação para o profissional a ser substituído. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, devidamente fundamentada, e incluirá a indicação do novo profissional com a comprovação de seu acervo técnico, acompanhada da baixa da ART do profissional que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela Fiscalização do Contrato.
  - 21.8.1 Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições contratuais, particularmente dos prazos.
- 21.9 Todos os projetos e serviços mencionados no Termo de Referência e seus Anexos serão executados sob responsabilidade direta e exclusiva da Contratada, observada a responsabilidade técnica dos profissionais envolvidos em cada atividade e o disposto no item
- 21.10 Sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, a Contratada poderá, durante a execução do Contrato, <u>subcontratar parte dos serviços</u>, sendo vedada a subcontratação dos serviços de Coordenação e Compatibilização. Tais serviços são definidos como parcelas de maior relevância e valor significativo desta contratação.
  - 21.10.1 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
  - 21.10.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 21.11 A Contratada cederá à Contratante, no ato da entrega, os direitos patrimoniais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da contratante, ficando sujeita a sanções civis e penais cabíveis, conforme ANEXO XI do Termo de Referência.
- 21.12 A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

#### 22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 22.1 O pagamento será realizado **nos termos do item 11 do Termo de Referência (anexo I do Edital)** em moeda corrente nacional, através de ordem bancária para o estabelecimento indicado pela(s) empresa(s) vencedora(s), no prazo de 10 (dez) dias úteis subsequentes à apresentação e atestado da Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, contendo o número da Nota de Empenho, número do processo e domicílio bancário, atestada pelo setor competente, no Protocolo do Órgão requisitante.
- 22.2 As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional ficam dispensadas do pagamento das demais contribuições instituídas pela União, inclusive para as entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de que trata o art. 240 da Constituição Federal e demais entidades de serviço social autônomo, de acordo com a previsão constante no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 22.3 Se a empresa for optante do SIMPLES NACIONAL, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove tal opção, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria de Receita Federal, com as alterações dadas pela IN RFB 1.244, de 30/01/2012, para que sobre o valor do pagamento não incidam as retenções em relação aos tributos federais.
- 22.4 O atraso no pagamento acarretará a incidência de encargos moratórios, calculados entre a data final prevista para o pagamento e o dia de sua efetivação, correspondentes ao valor do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) por dia de atraso, ou fração deste, aplicados "pro rata tempore".
- 22.5 A nota fiscal/fatura não aprovada pelo Tribunal será devolvida ao Licitante vencedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido no subitem 22.1.
- 22.6 A Nota Fiscal deverá acompanhar os materiais e nela estarão descritas integralmente as especificações, quantidades entregues e preços unitários, conforme a respectiva Nota de Empenho.
- 22.7 Ocorrendo divergências na Nota Fiscal quanto à discriminação, quantidade ou preço do item, comparativamente com a Nota de Empenho, o Fornecedor será comunicado de tal fato para as devidas regularizações;
- 22.8 Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento não ficará retido, devendo, entretanto, o Licitante vencedor apresentar, no prazo de máximo de 04 (quatro) dias úteis, novos documentos dentro do prazo de validade, sob pena de ser-lhe aplicada sanção, após defesa, por inadimplemento parcial do contrato, decorrente de infração ao inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93.
- 22.9 Havendo qualquer outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa na forma como apresentada, o pagamento será glosado, dependendo eventual pagamento restante de diferença, se houver, após adoção pelo Licitante de providências das medidas saneadoras necessárias para esse fim.

#### 23. DO REAJUSTE

23.1 Os preços contratuais poderão ser reajustados pelo índice de CONSULTORIA (Supervisão e Projetos) da Fundação Getúlio Vargas (disponível em <a href="https://www.dnit.gov.br/custos-e-pagamentos/indices-de-reajustamentos-de-obras/indices-de-reajustamentos-de-obras-rodoviario">https://www.dnit.gov.br/custos-e-pagamentos/indices-de-reajustamentos-de-obras-rodoviario</a>) ou por outro índice que vier a ser adotado pelo Governo Federal, e que reflita a variação dos custos dos insumos utilizados, observando-se para tanto o interregno de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, mediante solicitação da CONTRATADA.

[Digite aqui]

## 24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 24.1 Ao licitante que praticar atos considerados lesivos à Administração Pública serão aplicadas as sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/13, regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015, resquardado o exercício do contraditório e da ampla e prévia defesa.
  - 24.1.1 São entendidos como atos lesivos à Administração Pública:
  - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
  - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
  - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- 24.2 Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial, devendo, a autoridade competente, definida na lei anticorrupção, comunicar aos órgãos públicos competentes para eventual ajuizamento de ação judicial.
- 24.3 Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
- a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas; e

[Digite aqui]

- j) Cometer fraude fiscal.
  - 24.3.1 As sanções acima descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 24.4 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 24.5 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos itens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ao impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, e à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante/adjudicatário.
- 24.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 24.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 24.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 24.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 24.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 24.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### 25. DAS MULTAS

25.1 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

Grau da Infração	Multa e Base de cálculo		
1	R\$ 500		
2	0,3% do valor da etapa		
3	R\$ 1.000		

Grau da Infração	Multa e Base de cálculo		
4	R\$ 2.000		
5	R\$ 3.000		
6	20% do valor do contrato		
7	30 % do valor do contrato		

## Tabela 2

	l abela 2			
Item	Infração	Grau	Incidência	
1	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos itens abaixo.	1	Por ocorrência	
2	Deixar de atender às solicitações ou serviços determinados em prazo fixado pela Fiscalização do Contrato.	1	Por ocorrência e dia de atraso	
3	Deixar de efetuar as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no CAU de todos os profissionais envolvidos na elaboração dos projetos e serviços no prazo estabelecido.	1	Por dia de atraso	
4	Atraso na entrega das etapas do Cronograma de Entregas	2	Por ocorrência e por dia de atraso	
5	Deixar de efetuar correções, alterações e/ou modificações de projetos, especificações, memoriais e outros que se mostrarem necessários ao melhor desenvolvimento dos serviços ou que sejam do interesse da Contratante ou, ainda, aquelas decorrentes de atendimento a normas técnicas e legislações, após o Relatório de Análises de serviços entregue pela Fiscalização do Contrato no prazo fixado e sempre que for exigido.	2	Por ocorrência e por dia de atraso	

Item	Infração	Grau	Incidência
6	Deixar de participar, por intermédio do Coordenador e integrantes da equipe técnica, de reunião convocada pela Fiscalização do contrato.	3	Por ocorrência
7	Deixar de estar em situação regular no "Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF", quando da apresentação das faturas e notas fiscais.	3	Por ocorrência
8	Deixar de entregar todos os serviços objeto desta Licitação dentro do prazo de execução total e de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.	3	Por dia de atraso
9	Deixar de manter permanente contato com a Contratante, através do Coordenador, para tratar de assuntos relativos à elaboração e desenvolvimentos de todos os projetos.	3	Por ocorrência
10	Deixar de entregar os serviços objeto desta Licitação de acordo com as suas especificações, com Execução imperfeita do objeto ou com sucessivos erros de execução nas entregas	3	Por ocorrência
11	Deixar de registrar e assinar todos os elementos dos projetos (pranchas, memoriais, especificações, orçamento etc) o autor do trabalho (profissionais da Contratada) e os responsáveis pelas aprovações, revisões, alterações, encarregados de tal atribuição.	3	Por ocorrência

Item	Infração	Grau	Incidência
12	Deixar de manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório, particularmente às referentes aos responsáveis técnicos indicados.	4	Por ocorrência
13	Deixar de executar os serviços sob a responsabilidade técnica do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s) para habilitação da empresa na licitação.	4	Por ocorrência
14	Deixar de assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução da obra, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios.	4	Por ocorrência
15	Deixar de responder, por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços.	4	Por ocorrência
16	Deixar de prestar todos os esclarecimentos necessários durante os procedimentos licitatórios de contratação da empresa construtora que executará a obra e durante a execução desta.	4	Por ocorrência
17	Deixar de efetuar a atualização completa do Orçamento Estimado da obra, às suas custas, caso seja demandada pela Contratante, em um prazo de 2 (dois) anos contados do recebimento definitivo do objeto no prazo de 15 dias	4	Por ocorrência e por dia de atraso

Item	Infração	Grau	Incidência
18	Descumprimento da legislação (legais e infralegais) afeta à execução do objeto (direta ou indireta).	5	Por ocorrência
19	Cometimento de atos protelatórios durante a execução visando adiamento dos prazos contratados.	5	Por ocorrência
20	Cometimento de fraude fiscal, durante a execução do objeto.	5	Por ocorrência
21	Cometimento de atos ilegais visando frustrar a conclusão do objeto.	5	Por ocorrência
22	Declaração, documento ou informação falsa, ou adulteração de documentos, ou omissão informações.	5	Por ocorrência
23	Comportamento inidôneo ou cometimento de mais de uma das infrações previstas nos subitens anteriores.	5	Por ocorrência
24	Deixar de obter aprovação dos projetos nos órgãos competentes e na forma exigida em normas legais vigentes, bem como obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os respectivos emolumentos e as taxas e obedecendo às leis, aos regulamentos e às posturas referentes aos serviços e à segurança pública. É obrigada, também, a cumprir quaisquer formalidades e a pagar, às suas custas, as multas porventura impostas por esses órgãos.	5	Por ocorrência

Item	Infração	Grau	Incidência
25	Deixar de aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões no quantitativo dos materiais e serviços que se fizerem necessários em razão de alterações do Termo de Referência, em até 25% do valor inicial deste contrato.	67	Por ocorrência
26	Deixar de ceder à Contratante, pelos autores dos projetos básicos, os direitos patrimoniais referentes aos serviços objetos deste contrato, conforme determina o artigo 111 da Lei 8.666/93.	5	Por ocorrência
27	Inexecução parcial do Contrato	6	Por ocorrência
28	Inexecução total do Contrato.	7	Por ocorrência

- 25.2 No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 25.3 A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 14.1 do Termo de Referência.
- 25.4 As sanções previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 25.5 A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante.
- 25.6 Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a Contratante continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.
- 25.7 Caracterizar-se-á como Inexecução total caso a contratada não entregue os projetos/produtos previstos para a Etapa 1 em até 30 dias após o prazo previsto no cronograma de entregas do item 7.2. do Termo de Referência.
- 25.8 Caracterizar-se-á como Inexecução parcial caso a contratada não entregue os projetos/produtos previstos para as Etapas 2 a 7 em até 30 dias após o prazo previsto no cronograma de entregas do item 7.2 do Termo de Referência ou rescinda o contrato durante a sua vigência com entrega incompleta ou sem a entrega dos projetos/produtos previstos para as fases posteriores.

- 25.9 As sanções serão aplicadas mediante procedimento administrativo específico, que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
- 25.10 As multas acima aludidas não impedem que a Administração aplique outras sanções previstas na Lei 10.520/02, garantida a prévia defesa.
- 25.11 Por qualquer outra infração das obrigações constantes neste Edital, poderá ser aplicada à contratada multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total adjudicado.

#### 26. RESCISÃO

26.1 Constituem motivos de rescisão contratual os previstos na legislação vigente, além dos elencados neste edital e seus anexos.

#### 27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1 São vedados a manutenção, o aditamento ou a prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que:
- I Venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, conforme dispõe o art. 1º da Resolução nº 9/05, do Conselho Nacional de Justiça.
- II Tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156/2012, do Conselho Nacional de Justiça.
  - 27.1.1 Antes da celebração do contrato, o Tribunal verificará, através do SICAF, a composição societária da Adjudicatária, a fim de certificação de inexistência de servidores do Órgão entre os seus sócios, conforme determinação contida no Acórdão 1.793/2011 TCU Plenário.
- 27.2 Os licitantes serão responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante a licitação.
- 27.3 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas dos vícios.
- 27.4 A critério do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região e sem que, por esse motivo, tenham os licitantes direito a qualquer reposição ou indenização, a presente licitação poderá ser anulada, revogada, total ou parcialmente, ou ainda transferida, nos termos do art. 50 do Decreto 10.024/2019.
- 27.5 Os casos omissos serão decididos por este Tribunal, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000 e Decreto 10.024/2019, e suas alterações, sendo a Lei 8.666/93 de aplicação subsidiária. Também se aplicam o Decreto nº 9.507/2018, a Instrução Normativa nº 05/2017 e demais regulamentos e normas administrativas federais, independentemente de suas transcrições.
- 27.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.7 Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro, serão considerados especificados e válidos.

# 2.8 Em caso de divergência entre o(s) anexo(s) e o Edital, prevalecerá a redação deste último.

- 27.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis e de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.
- 27.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, especialmente no que diz respeito à aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 27.11 A entrega da proposta implica total aceitação de todos os termos desta licitação, expressos no Edital, anexos e publicações.
- 27.12 O Tribunal não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do VENCEDOR para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- 27.13 No caso de os documentos apresentados em fotocópia suscitarem alguma dúvida quanto à sua veracidade/autenticação, o Pregoeiro poderá promover diligência(s) destinada(s) a esclarecer(em) a dúvida indicada no processo, conforme o §3º do art. 43 da Lei 8.666/93.
- 27.14 Os licitantes que desejarem quaisquer esclarecimentos poderão solicitá-los através do email <u>licitacao@trt5.jus.br</u>, informando o nome da empresa, o CNPJ e o número de telefone para contato por este Tribunal.
  - 27.14.1 As respostas e informações prestadas serão dadas diretamente àqueles que as solicitaram por escrito, desde que seja possível repassá-las por e-mail e que tenha sido devidamente indicado pelo solicitante em seu questionamento.
  - 27.14.2 Todos os esclarecimentos, avisos e informações serão sempre disponibilizados, além do COMPRASNET, no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, no *link* "licitações online", permitindo-se amplitude na sua divulgação, assumindo os interessados o ônus de verificarem possíveis atualizações lançadas no espaço próprio, não podendo alegar os licitantes interessados em participar do certame o desconhecimento das informações ali registradas, isentando o Tribunal de qualquer responsabilidade neste sentido.
- 27.15 No curso do contrato é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo seu prosseguimento ou sua rescisão.
- 27.16 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 27.17 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 27.18 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 27.19 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.20 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <u>www.trt5.jus.br</u> e <u>www.comprasnet.gov.br</u> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Edf. Presidente Médici, situado na Rua do Cabral, 161, 5º andar, Seção de Licitação, Nazaré, Salvador-BA, CEP: 40.055-010, no horário administrativo do Órgão, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

#### **28. DO FORO**

28.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia, na cidade do Salvador, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos do art. 102, I, "a", da Constituição Federal.

#### 29. DOS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS/ANEXOS

29.1 Constituem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

Anexo III – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

Anexo IV – Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo V – Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado

Anexo VI – Declaração de que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social

Anexo VII - Planilha Orçamentária Estimativa do TRT

Anexo VIII - Planilha para Cotação

Anexo IX - Minuta do Contrato

Salvador/BA, 07 de julho de 2020

Ricardo Almeida de Barros

Pregoeiro







# Poder Judiciário Justiça do Trabalho Coordenadoria de Material e Logística

#### **ANEXO I DO EDITAL**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **SUMÁRIO**

- 1. OBJETO
- 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
- 3. TIPO DE LICITAÇÃO
- 4. VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO
- 5.HABILITAÇÃO
- 5.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL
- 5.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL
- 5.3. INDICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA
- 5.4. VISTORIA PRÉVIA
- 6. PROPOSTA DE PREÇOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO
- 7. PRAZOS E GARANTIA TÉCNICA
- 8. GARANTIA CONTRATUAL
- 9. GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
- 10. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
- 11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS
- 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 14. SANÇÕES
- 15. REAJUSTE
- 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

#### 1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto executivo para reforma do Complexo Empresarial 2 de Julho, situado na Rua Ivonne Silveira, nº 248, Paralela, Salvador/Bahia, para implantação de todas as unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região situadas em Salvador-BA, quais sejam, as de 1ª e 2ª Instâncias, bem como as unidades administrativas.
- 1.2. O projeto executivo contempla as seguintes especialidades:
  - 1.2.1. Projeto Arquitetônico de reforma.
  - 1.2.2. Projeto de Acústica.
  - 1.2.3. Programação Visual.
  - 1.2.4. Projeto Estrutural.
  - 1.2.5. Projeto de reforma das Instalações de prevenção e combate a incêndio e pânico.
  - 1.2.6. Projeto de reforma das Instalações Hidrossanitárias.
  - 1.2.7. Projeto de reforma do sistema de Instalações de Ar Condicionado/Exaustão/Ventilação mecânica.
  - 1.2.8. Projeto de reforma das Instalações elétricas de alta e baixa tensão.
  - 1.2.9. Projetos de Cabeamento estruturado (voz, dados).
  - 1.2.10. Projeto de Sonorização.
  - 1.2.11. Projeto de Controle de acesso e Vigilância eletrônica, incluindo CFTV.
  - 1.2.12. Projeto de Automação Predial.
  - 1.2.13. Projeto para Programação e Modernização dos Elevadores.
  - 1.2.14. Especificações técnicas e memoriais descritivos dos projetos.
  - 1.2.15. Orçamento detalhado com levantamento de quantitativos.
  - 1.2.16. Planejamento e Cronograma físico-financeiro da obra.
  - 1.2.17. Coordenação e Compatibilização de Projetos.
  - 1.2.18. Quaisquer outros que se fizerem necessários para a completa execução do objeto.
- 1.3. O desenvolvimento dos projetos executivos deve seguir o Programa de Necessidades elaborado pelo TRT5, bem como as premissas, orientações e diretrizes técnicas constantes nos **ANEXOS I e II.**

# 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Complexo Empresarial 2 de Julho, adquirido em Dezembro/2019 pelo TRT5, foi concebido originalmente para ser um edifício de escritórios. No entanto, para abrigar as unidades de 1ª, 2ª instância e administrativas do TRT5, será necessário realizar reforma no imóvel para a destinação de uso agora pretendida - prédio público destinado à Justiça do Trabalho. Para isto, é necessária a realização de projetos executivos que permitam especificar e orçar os serviços necessários para a execução da reforma.

# 3. TIPO DE LICITAÇÃO

3.1. A presente licitação rege-se pelo tipo **MENOR PREÇO**, em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

# 4. VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 1.148.441,60, conforme ANEXO III.

# 5. HABILITAÇÃO

Para a comprovação da Capacidade Técnica exige-se que a licitante tenha prestado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado, de forma que seja possível estabelecer, por proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas, comparação entre os serviços objeto deste Termo de Referência. Para tanto, serão exigidos:

# 5.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

- 5.1.1. Para atendimento à qualificação técnico-operacional, será exigida a apresentação, em nome da empresa licitante, de atestado(s) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante tenha executado serviços relativos a Coordenação ou Elaboração de projetos para reforma ou construção, de edificação de múltiplos pavimentos com área construída igual ou superior a 17.000,00 m² (dezessete mil metros quadrados), contemplando os seguintes itens:
  - 5.1.1.1. Elaboração ou Coordenação de Projeto arquitetônico de edificação de múltiplos pavimentos com área construída mínima de 17.000 m².
  - 5.1.1.2. Elaboração ou Coordenação de Projeto de instalações hidrossanitárias prediais de edificação de múltiplos pavimentos com área construída mínima de 17.000 m²;
  - 5.1.1.3. Elaboração ou Coordenação de Projeto de sistema de combate a incêndio e pânico para edificação de múltiplos pavimentos com área construída mínima de 17.000 m², contendo sistema de chuveiros automáticos (sprinklers), hidrantes, compartimentação horizontal e vertical, detecção, alarme, iluminação e sinalização de emergência;
  - 5.1.1.4. Elaboração ou Coordenação de Projeto de climatização para edificação de múltiplos pavimentos com área construída mínima de 17.000 m² e 430 TR's (toneladas de refrigeração), contendo sistema de resfriamento por água gelada;

- 5.1.1.5. Elaboração ou Coordenação de Projeto de instalações elétricas prediais de alta e baixa tensão para edificação de múltiplos pavimentos com área construída mínima de 17.000 m² e com capacidade instalada mínima de 2,5 MVA, contendo sistema de geração própria para rede elétrica de emergência com capacidade mínima de 1,5 MVA distribuída no máximo entre 3 geradores e contendo sistema de alimentação elétrica ininterrupta (nobreak) com capacidade mínima de 200,0 kVA;
- 5.1.1.6. Elaboração ou Coordenação de Projeto de Cabeamento estruturado para edificação de múltiplos pavimentos com área construída mínima de 17.000 m², contendo no mínimo 1500 pontos lógicos;

Observação: Só serão aceitos atestados <u>acompanhados das respectivas Certidões de Acervo</u> <u>Técnico – CAT's</u> expedidas pelo CREA e/ou CAU da região onde os serviços foram executados em nome do profissional responsável técnico pelo serviço.

- 5.1.2. Apresentar <u>Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica (CROPJ)</u>, expedida por qualquer uma das regiões do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), **da pessoa jurídica da empresa licitante**, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação. A referida Certidão deverá comprovar que, em seu objetivo social, a Licitante está habilitada a exercer atividade relacionada ao objeto deste Termo de Referência.
- 5.1.3. Será aceito o somatório de atestados/CAT's para comprovação da capacidade técnicooperacional de execução de cada um dos itens, desde que as edificações tenham áreas
  construídas iguais ou superiores a 17.000 m², não sendo permitida a soma de quantidades de
  um mesmo item através de atestados/CAT's distintos. Todos os atestados devem ser
  acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico (CAT'S) em nome dos profissionais
  responsáveis técnicos.
  - 5.1.3.1. A metodologia utilizada no **item 5.1.3**. baseia-se na necessidade de garantir a contratação de empresa com capacidade operacional e gerencial para execução dos serviços listados nos **itens 5.1.1.1 a 5.1.1.6**, que são os serviços mais relevantes a serem executados durante o contrato. Aceitar a soma de atestados com quantidades menores que as mínimas exigidas significaria descaracterizar o objeto da contratação, pois edificações com áreas menores possuem um nível de complexidade aquém daquela que se verifica no imóvel a ser reformado.
- 5.1.4. A LICITANTE, caso a área técnica entenda necessário, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados (declarações), à ratificação das informações neles insertas ou do efetivo atendimento aos requisitos técnicos exigidos neste Termo de Referência, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, e os respectivos Termos Aditivos, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, documentos de projeto, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

# 5.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

5.2.1. Para atendimento à **qualificação técnico-profissional**, será exigida a apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, <u>acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT emitida pelo CREA e/ou CAU</u>, em nome dos profissionais de nível superior legalmente

**habilitados**, que comprove a responsabilidade técnica e a experiência na execução de projetos nas especialidades abaixo descritas, com características semelhantes ao objeto desta licitação, contemplando os seguintes itens:

- 5.2.1.1. Elaboração de projeto arquitetônico de edificação de múltiplos pavimentos;
- 5.2.1.2. Elaboração de projeto de instalações hidrossanitárias de edificação de múltiplos pavimentos;
- 5.2.1.3. Elaboração de projeto de sistema de combate a incêndio e pânico para edificação de múltiplos pavimentos, contendo sistema de chuveiros automáticos (sprinklers), hidrantes, compartimentação horizontal e vertical, detecção, alarme, iluminação e sinalização de emergência;
- 5.2.1.4. Elaboração de projeto de climatização para edificação de múltiplos pavimentos, contendo exaustão e ventilação mecânica;
- 5.2.1.5. Elaboração de projeto de instalações elétricas prediais de alta e baixa tensão para edificação de múltiplos pavimentos, contendo sistema de geração própria para rede elétrica de emergência e contendo sistema de alimentação elétrica ininterrupta (*nobreak*)
- 5.2.1.6. Elaboração de projeto de cabeamento estruturado para edificação de múltiplos pavimentos;
- 5.2.1.7. Coordenação de projeto multidisciplinar para edificação de múltiplos pavimentos contendo, minimamente, as seguintes disciplinas: arquitetura, instalações hidrossanitárias, estrutura, prevenção e combate a incêndio, climatização, instalações elétricas, automação predial e rede lógica;
- 5.2.2. Para comprovação da **capacidade técnico-profissional** de execução de cada um dos itens, será admitida a apresentação de atestados, acompanhados das respectivas CAT's, em nome de mais de um profissional do quadro permanente da licitante;
- 5.2.3. Será exigida a apresentação da <u>Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física</u> (<u>CROPF</u>), expedida por qualquer uma das regiões do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em nome dos profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação;

# 5.3. INDICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

- 5.3.1. Os dados da Qualificação Técnico-Operacional e Qualificação Técnico-Profissional deverão ser preenchidos em tabela conforme modelo do *ANEXO IV*.
- 5.3.2. A Indicação da Equipe Técnica de Nível Superior será efetuada conforme modelo do *ANEXO V* deste Termo de Referência, contendo o nome completo, título profissional, nº do registro no CREA/CAU, responsabilidade técnica e natureza da relação profissional com a empresa licitante (sócio, empregado, subcontratado, etc).
- 5.3.3. A Equipe Técnica deverá ter um **Coordenador**, que será o elemento de ligação entre o licitante vencedor e o TRT5 durante a execução do contrato e será o responsável pelo acompanhamento da elaboração dos projetos e a compatibilização de todos os projetos entre si e com o caderno de encargos e planilha orçamentária. O Coordenador deverá ter, necessariamente, [Digite aqui]

habilitação em arquitetura ou engenharia civil, ou outra com as mesmas competências legais desses.

- 5.3.4. Os integrantes da Equipe Técnica deverão ser obrigatoriamente os profissionais que efetivamente irão executar e assumir a responsabilidade técnica pela coordenação e elaboração dos projetos para os quais foram indicados.
- 5.3.5. Será exigida a apresentação de **Declaração** de cada um dos integrantes da Equipe Técnica indicada, de que tem ciência do integral conteúdo deste Termo de Referência e que aceita participar da Equipe Técnica do licitante como responsável técnico pelo projeto para o qual foi indicado, conforme modelo constante do *ANEXO VI* deste Termo de Referência.
  - 5.3.5.1. Esta declaração será dispensada caso o nome do profissional conste como responsável técnico na certidão de registro de pessoa jurídica do licitante.
- 5.3.6. Será exigida a apresentação de **Comprovante** de que o Coordenador integra o quadro permanente do licitante.
- 5.3.7. A comprovação do vínculo do profissional deverá ser feita por meio de cópias das Carteiras de Trabalho ou fichas de Registro de Empregado que comprove a condição de que pertence ao quadro permanente da licitante, ou contrato/estatuto social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, ou, ainda, da Declaração de Futura Contratação de Profissional da Equipe Técnica do profissional, acompanhada da anuência deste.
- 5.3.8. No caso de **Compromisso de Contratação Futura**, a Contratada deverá apresentar, em até 10 dias corridos após a assinatura do Contrato, a **comprovação da efetivação do vínculo profissional**, bem como o comprovante de registro e anotação, junto ao CREA/BA, do profissional como Responsável Técnico da empresa.
  - 5.3.8.1. No caso de o profissional não ser registrado ou inscrito no CREA/BA, deverá ser providenciado o respectivo visto deste órgão regional, por ocasião da assinatura do Contrato.
- 5.3.9. As certidões de registro de pessoa física e jurídica no CREA/CAU e as Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas via Internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de sua autenticidade pelo mesmo meio (Internet), podendo a Comissão, se julgar necessário, efetuar a confirmação durante o transcorrer da sessão ou quando da realização de diligências.

#### 5.4. VISTORIA PRÉVIA

- 5.4.1. A licitante deverá apresentar Termo de Realização de Vistoria, juntamente com os documentos de habilitação, conforme modelo disponível no ANEXO VIII, de que a empresa vistoriou, por intermédio de seu representante legal ou preposto designado pela empresa, as instalações do Empresarial 2 de Julho, situado na Rua Ivonne Silveira, nº 248, Paralela, Salvador/BA, tendo então pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a execução dos serviços, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta.
  - **5.4.1.1.** A vistoria deverá ser previamente agendada, das 08:00 às 17:00h por meio do telefone (71) 3319-7844, junto à Coordenadoria de Manutenção e Projetos do TRT5,

devendo tal vistoria ser realizada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

- 5.4.2. A licitante, quando da visita para a realização da vistoria, deverá estar munida de 2 (duas) vias do Termo de Realização de Vistoria, conforme modelo *ANEXO VIII*, devendo o representante legal da licitante assiná-la e solicitar a assinatura do servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª região responsável pelo acompanhamento da vistoria na via que lhe será devolvida.
- 5.4.3. A vistoria prévia é exigida para que os licitantes conheçam a situação atual das instalações e a extensão dos serviços a serem executados, bem como para tomar ciência de todos os detalhes necessários à perfeita elaboração dos projetos.
- 5.4.4. O Termo de realização de vistoria, será exigido como documento de habilitação técnica desse processo licitatório, devendo constar no envelope da documentação de habilitação.
- 5.4.5. Será aceito, em lugar do Termo de Realização de Vistoria, **declaração formal**, assinada pelo representante legal da licitante, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras, devendo constar no envelope da documentação de habilitação.
- 5.4.6. É de inteira responsabilidade do interessado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do local da execução dos serviços.
- 5.4.7. A licitante deve apresentar **Declaração de Conhecimento para execução do serviços**, conforme modelo do *ANEXO IX*.

# 6. PROPOSTA DE PREÇOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.1. Critério de julgamento das propostas: MENOR PREÇO GLOBAL.
- 6.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Termo de Referência, aquelas com preço excessivo ou que tiverem preço manifestamente inexequível.
- 6.3. Havendo dúvida sobre a exequibilidade poderá ser solicitado às licitantes que comprovem a viabilidade de seus preços, solicitando-lhes a composição dos preços ofertados.
- 6.4. A **Proposta de Preço** do licitante deverá atender aos seguintes requisitos:
  - 6.4.1. Ser apresentada em uma via, contendo todas as informações exigidas, no modelo do *ANEXO X* deste Termo de Referência, constando o preço proposto expresso em Reais (R\$), devidamente assinada por quem tenha poderes de representação, sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas;
  - 6.4.2. Indicar o nome empresarial do licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá realizar o objeto da licitação (o mesmo informado na habilitação), endereço completo e telefone para contato;
  - 6.4.3. O Orçamento do licitante deverá ser apresentado em planilha conforme modelo do  $ANEXO\ X$ , devendo constar o preço para cada projeto e o preço global proposto, que

deve computar detalhadamente todos os custos diretos e indiretos e lucro necessários para a realização do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.

- 6.4.4. O licitante deverá elaborar o seu Orçamento Detalhado com base neste Termo de Referência e seus Anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de serviços, de quantitativos, dos custos e tudo mais que for necessário para o cumprimento total das obrigações decorrentes da execução do objeto desta licitação.
- 6.4.5. Indicar o prazo para a entrega dos Projetos Executivos, **que não poderá ser superior a 240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos,** incluindo os prazos para aprovação dos projetos junto aos órgãos competentes, conforme disposto no *item 7* deste Termo de Referência:
- **6.4.6.** O preço global máximo admitido pela Administração para o objeto a ser contratado será o valor de referência do TRT5 estabelecido em edital. 6.4.7. A proposta entregue será considerada com prazo de validade de **90** (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se desta constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.
- 6.4.8. Durante a execução dos projetos, o licitante vencedor não poderá alegar eventual desconhecimento das dificuldades inerentes à elaboração dos projetos para justificar aditivos contratuais.
- 6.4.9. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.4.10. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, prazos de execução, forma de pagamento ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.
- 6.4.11. O preço global ofertado pela licitante deverá incluir todos os serviços necessários para elaboração do Projeto Executivo da Reforma do Empresarial 2 de Julho. Não serão aceitas alegações futuras da Contratada, visando pleitear algum aditivo por uma eventual parcela não incluída na sua proposta.

#### 7. PRAZOS E GARANTIA TÉCNICA

- 7.1. O prazo de execução dos serviços será de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, contemplando o prazo para elaboração e aprovação dos projetos junto aos órgãos competentes (ex: Corpo de Bombeiros, Prefeitura, Coelba, entre outros), que deverá ocorrer concomitantemente à elaboração dos projetos.
- 7.2. A Contratada deverá efetuar a entrega dos produtos de acordo com as Etapas estabelecidas no cronograma a seguir:

Produtos	Dias corridos, contados da Ordem de Serviço						
	30	60	90	120	150	180	210

. D. W. TP2	F.4						
As Built - T2	E1 2,25%						
Anteprojeto de Arquitetura - T2		E2 5,25 %					
As Built - T1		70					
Anteprojeto de Arquitetura - T1			E3 3%				
Projeto Executivo de Arquitetura - T2				E4 22,6%	)		
Projeto Acústico de Ambientes - T2							
Programação visual - T2							
Projeto Estrutural - T2							
Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio, incluindo: detecção, alarme, extintores, hidrantes, sprinklers, sinalização e iluminação de emergência, rotas de fuga, entre outros - T2							
Projeto de Instalações hidrossanitárias, incluindo: rede de água fria e de esgoto, drenagem de águas pluviais, entre outros - T2							
Projeto de Instalações de Ar condicionado/Exaustão/ventilação mecânica - T2							
Projeto de Instalações Elétricas - T2							
Projeto de Cabeamento Estruturado (incluindo voz, dados, entre outros) - T2							
Projeto de Sonorização - T2							
Projeto Executivo de Arquitetura - T1					E5 33,9%		
Projeto Acústico de Ambientes - T1							
Programação visual - T1							
Projeto Estrutural - T1							
Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio, incluindo: detecção, alarme, extintores, hidrantes, sprinklers, sinalização e iluminação de emergência, rotas de fuga, entre outros - T1							
Projeto de Instalações hidrossanitárias, incluindo: rede de água fria e de esgoto, drenagem de águas pluviais, entre outros - T1							

							1
Projeto de Instalações de Ar condicionado/Exaustão/ventilação mecânica - T1							
Projeto de Instalações Elétricas - T1							
Projeto de Cabeamento Estruturado (incluindo voz, dados, entre outros) - T1							
Projeto de Sonorização - T1							
Projeto de Controle de acesso e Vigilância eletrônica - T1 e T2							
Projeto de Automação Predial - T1 e T2							
Projeto para Programação e Modernização dos Elevadores - T1 e T2							
Orçamento detalhado com levantamento de quantitativos, incluindo planejamento da obra e cronograma físico-financeiro - T1 e T2					_	E6 0%	
Entrega e Aprovação dos projetos nos órgãos competentes					E 15	27 5%	
Coordenação e Compatibilização de Projetos - T1 e T2		-	8	%			

#### Legenda:

9
Etapa 1
Etapa 2
Etapa 3
Etapa 4
Etapa 5
Etapa 6
Etapa 7

- 7.2.1. Etapa 1: Em até 30 dias corridos, contados da Ordem de Serviço, a Contratada deverá entregar à Fiscalização o seguinte produto:
  - a) As Built da Torre 2, incluindo garagens na projeção da Torre 2.
- 7.2.2. Etapa 2: Em até 60 dias corridos, contados da Ordem de Serviço, a Contratada deverá entregar à Fiscalização os seguintes produtos:
  - a) Anteprojeto de Arquitetura da Torre 2, incluindo garagens pertencentes à Torre; e

- b) As Built da Torre 1, incluindo garagens pertencentes à Torre, bem como demais áreas periféricas.
- 7.2.3. Etapa 3: Em até 90 dias corridos, contados da Ordem de Serviço, a Contratada deverá entregar à Fiscalização o seguinte produto:
  - a) Anteprojeto de Arquitetura da Torre 1, incluindo garagens pertencentes à Torre, bem como demais áreas periféricas.
- 7.2.4. Etapa 4: Em até 150 dias corridos, contados da Ordem de Serviço, a Contratada deverá entregar à Fiscalização os seguintes produtos, referentes à Torre 2, incluindo garagens pertencentes à Torre:
  - a) Projeto Executivo de Arquitetura;
  - b) Projeto Executivo de Acústica de ambientes;
  - c) Projeto Executivo de Programação visual;
  - d) Projeto Executivo Estrutural;
  - e) Projeto Executivo de Prevenção e Combate a Incêndio, incluindo: detecção, alarme, extintores, hidrantes, sprinklers, sinalização e iluminação de emergência, rotas de fuga, entre outros;
  - f) Projeto Executivo de Instalações hidrossanitárias, incluindo: rede de água fria e de esgoto, drenagem de águas pluviais, entre outros;
  - g) Projeto Executivo de Instalações de Ar condicionado/Exaustão/ventilação mecânica:
  - h) Projeto Executivo de Instalações Elétricas;
  - i) Projeto Executivo de Cabeamento Estruturado; e
  - j) Projeto Executivo de Sonorização.
- 7.2.5. Etapa 5: Em até 180 dias corridos, contados da Ordem de Serviço, a Contratada deverá entregar à Fiscalização os seguintes produtos, referentes à Torre 1, garagens pertencentes à Torre e demais áreas periféricas:
  - a) Projeto Executivo de Arquitetura;
  - b) Projeto Executivo de Acústica de ambientes;

- c) Projeto Executivo de Programação visual;
- d) Projeto Executivo Estrutural;
- e) Projeto Executivo de Prevenção e Combate a Incêndio, incluindo: detecção, alarme, extintores, hidrantes, sprinklers, sinalização e iluminação de emergência, rotas de fuga, entre outros;
- f) Projeto Executivo de Instalações hidrossanitárias, incluindo: rede de água fria e de esgoto, drenagem de águas pluviais, entre outros;
- g) Projeto Executivo de Instalações de Ar condicionado/Exaustão/ventilação mecânica;
- h) Projeto Executivo de Instalações Elétricas;
- i) Projeto Executivo de Cabeamento Estruturado; e
- j) Projeto Executivo de Sonorização.

Ainda na Etapa 5, a Contratada deverá entregar à Fiscalização os seguintes produtos, referentes a todo o empreendimento:

- a) Projeto Executivo de Controle de Acesso e Vigilância Eletrônica;
- b) Projeto Executivo de Automação Predial.
- c) Projeto para Programação e Modernização dos Elevadores.
- 7.2.6. Etapa 6: Em até 210 dias corridos, contados da Ordem de Serviço, a Contratada deverá entregar à Fiscalização o seguinte produto, referente a todo o empreendimento:
  - a) Orçamento detalhado com levantamento de quantitativos, incluindo planejamento da obra e cronograma físico-financeiro.
- 7.2.7. Etapa 7: Em até 240 dias corridos, contados da Ordem de Serviço, a Contratada deverá entregar à Fiscalização o seguinte produto, referente a todo o empreendimento:
  - a) Comprovantes de Aprovação dos projetos nos órgãos e concessionárias competentes.
- 7.3. Os valores de cada uma das Etapas do Cronograma correspondem a um percentual do valor total da Contratação;
- 7.4. A Etapa de Coordenação e Compatibilização de Projetos será paga proporcionalmente à entrega e aprovação das Etapas de 1 a 7. [Digite aqui]

- 7.5. As Etapas de 1 a 7 deverão ser entregues completas, de acordo com o descritivo de cada etapa contido nos **itens 7.2.1 a 7.2.7**. Em nenhuma hipótese será realizado pagamento de etapa incompleta;
- 7.6. Caso a Contratada não entregue as Etapas nos prazos estipulados, estará sujeita a multa diária, conforme item 14 deste Termo de Referência;
- 7.7. Cada Etapa entregue pela Contratada estará sujeita à análise e aprovação por parte da Fiscalização. Após análise, a Fiscalização emitirá **Relatório de Análise dos produtos entregues na Etapa** com eventuais inconformidades encontradas na Etapa. A Contratada terá 10 dias, contados do recebimento do relatório, para sanar as eventuais inconformidades. Caso a Contratada não entregue a revisão de todas as inconformidades relacionadas no relatório nesse prazo, estará sujeita a multa diária, conforme item 14 deste Termo de Referência, com os dias contados a partir do recebimento do relatório de inconformidades;
- 7.8. Caso a Contratada entregue alguma Etapa antes do prazo estipulado, esta será remunerada, desde que devidamente aprovada pela Fiscalização;
- 7.9. Antes da Emissão da Ordem de Serviço, a Contratada poderá sugerir outro cronograma de entregas de etapas, que será submetido à aprovação da Fiscalização. O novo cronograma eventualmente apresentado pela Contratada deverá respeitar o prazo máximo de 240 dias corridos para execução e entrega de todos os produtos, além de levar em consideração a mesma divisão por etapas do modelo contido neste Termo de Referência. O novo cronograma eventualmente aprovado, servirá tão somente para a definição dos prazos e incidência de eventuais multas ou sanções administrativas ou seja, os percentuais de pagamento das etapas contidos neste Termo de Referência serão mantidos.
- 7.10. O **prazo de vigência do contrato** decorrente desta licitação se iniciará com a assinatura daquele, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico da Justiça do Trabalho da 5ª Região, e se estenderá até 2 (dois) anos após o recebimento definitivo do objeto contratado.
- 7.11. Os prazos contratuais somente poderão ser prorrogados, a critério da Administração, quando ocorrer um dos motivos previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei no 8.666/93, devidamente formalizado nos autos do processo e aprovado pela autoridade competente.
- 7.12. Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da Administração, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou de força maior.
- 7.13. A Contratada deverá prestar assistência técnica ao TRT5 durante todo o prazo de vigência do contrato em relação aos trabalhos técnicos que são escopo desta licitação. Além disso, também deverá prestar assistência técnica durante a fase de licitação e execução da futura obra de reforma do Empresarial 2 de Julho:
  - 7.13.1. Respondendo a possíveis questionamentos relacionados aos projetos, especificações e planilhas, que surgirem durante o procedimento licitatório;
  - 7.13.2. Respondendo aos questionamentos da construtora contratada para a execução da obra, conforme eventuais incompatibilidades e equívocos de projeto que surjam, inclusive corrigindo ou detalhando plantas, especificações necessárias e apresentando soluções e detalhes que sejam necessários para a execução dos serviços;

- 7.13.3. A contratada deverá prestar todo tipo de esclarecimento à época de acompanhamento da licitação e da reforma; caso esse acompanhamento não seja efetuado de forma satisfatória serão aplicadas as sanções contratuais e não será emitido o atestado de execução dos projetos.
- 7.13.4. Após o cumprimento dessa etapa será expedido o atestado de execução dos serviços pela contratada.

#### 8. GARANTIA CONTRATUAL

- 8.1. A contratada deverá apresentar à contratante, no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contado da data de assinatura do contrato, o comprovante de prestação de garantia de **5% (cinco por cento)** sobre o valor do Contrato, numa das seguintes modalidades, conforme opção da contratada:
  - a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública federal;
  - b) Seguro-Garantia;
  - c) Fiança bancária.
  - 8.1.1. O prazo para entrega da garantia poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, caso necessário, desde que a justificativa fundamentada seja previamente apresentada para análise da Contratante antes de expirado o prazo inicial.
  - 8.1.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
  - a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
  - b) Prejuízos diretos causados à Contratante, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
  - c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada; e
  - d) Obrigações trabalhistas, e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada, quando couber.
  - 8.1.3. A modalidade Seguro-Garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem anterior.
  - 8.1.4. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.
  - 8.1.5. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
    - 8.1.5.1. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da Contratada sem prejuízo das penalidades cabíveis.
  - 8.1.6. Para a garantia do contrato, caso a Contratada opte por apresentar títulos da dívida pública, os mesmos deverão ter valor de mercado compatível com o valor a ser garantido

no contrato, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal, como aquelas previstas no art. 2°, da Lei n.º 10.179, de 06 de fevereiro de 2001.

- 8.1.7. Caso a Contratada opte pela caução em dinheiro, deverá providenciar o depósito junto à Caixa Econômica Federal, em conta específica com correção monetária, nominal ao TRT5, para os fins específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único meio hábil de comprovação desta exigência.
- 8.1.8. A **inobservância do prazo de 10 (dez) dias úteis** da assinatura do termo contratual fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).
  - 8.1.8.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 8.1.9. A Contratante fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da Contratada, de seu Preposto ou de quem em seu nome agir.
  - 8.1.9.1. A autorização contida neste subitem é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.
- 8.2. A garantia prestada será liberada após o término da vigência contratual.

# 9. GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. A gestão, acompanhamento e fiscalização serão realizadas por servidores efetivos lotados na Coordenadoria de Manutenção e Projetos do TRT5, que poderá, a seu critério, se valer do apoio técnico de profissionais especializados contratados para esta finalidade.
- 9.2. A fiscalização do contrato deverá observar as disposições do Ato TRT5 nº 210, de 15 de maio de 2014, em especial as atribuições do Gestor, Fiscal Técnico e Fiscal administrativo do Contrato.
- 9.3. A gestão administrativa e técnica, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, conferência de projetos e orçamentos, de forma a assegurar a qualidade do trabalho apresentado e o perfeito cumprimento do contrato.
- 9.4. A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades resultante de erros de projetos ou imperfeições técnicas, e, na sua ocorrência, não implica coresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes.
- 9.5. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por fiscais e substitutos designados.

- 9.6. Ao final do prazo de cada fase, durante o prazo de entrega do Projeto executivo, a Contratada deverá apresentar à Fiscalização do Contrato, mediante termo, os serviços previstos no cronograma de etapas, conforme **item 7.2** e *ANEXO II*.
  - 9.6.1.Os serviços deverão ser entregues na CMP/TRT5, situada à Rua do Cabral, nº 161, Edf. Presidente Médici, 3º andar, Bairro Nazaré, CEP 40.055-010, Salvador/BA.
  - 9.6.2. Nos prazos estabelecidos no item 7, a Contratada deverá entregar as etapas elencadas no cronograma. Cada etapa entregue estará sujeita a análise e aprovação da Fiscalização, que emitirá **Relatório de Análise dos produtos entregues na Etapa** em duas vias, uma será anexada ao processo e outra será entregue à Contratada.
    - 9.6.2.1. Em caso de conformidade, a Fiscalização do Contrato informará à Contratada, por intermédio do referido relatório, a aceitação das etapas e autorizará a emissão dos documentos de cobrança.
    - 9.6.2.2. No caso de os serviços não estarem em conformidade com o Contrato, a Fiscalização do Contrato rejeitará as respectivas etapas, discriminando no relatório as irregularidades encontradas e providenciará a imediata comunicação dos fatos à Contratante e à Contratada, ficando esta, com o recebimento do relatório, cientificada da obrigação de sanar as irregularidades apontadas no prazo estabelecido no **item 7** e de que estará, conforme o caso, passível das sanções contratuais cabíveis.
- 9.7. Os serviços objeto desta licitação serão executados por engenheiros e/ou arquitetos indicados pela Contratada como integrantes da Equipe Técnica na fase de habilitação da licitação e que estejam devidamente habilitados para o exercício da profissão pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA e Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU.
- 9.8. Somente será admitida a substituição de qualquer profissional, cujos atestados tenham contribuído para a classificação do licitante, por outro com acervo técnico equivalente ou superior ao apresentado na licitação para o profissional a ser substituído. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, devidamente fundamentada, e incluirá a indicação do novo profissional com a comprovação de seu acervo técnico, acompanhada da baixa da ART do profissional que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela Fiscalização do Contrato.
  - 9.8.1. Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições contratuais, particularmente dos prazos.
- 9.9. Todos os projetos e serviços mencionados neste Termo de Referência e seus Anexos serão executados sob responsabilidade direta e exclusiva da Contratada, observada a responsabilidade técnica dos profissionais envolvidos em cada atividade e o disposto no item 9.10.
- 9.10. Sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, a Contratada poderá, durante a execução do Contrato, subcontratar parte dos serviços, sendo vedada a subcontratação dos serviços de Coordenação e Compatibilização. Tais serviços são definidos como parcelas de maior relevância e valor significativo desta contratação.
  - 9.10.1. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

- 9.10.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 9.11. A Contratada cederá à Contratante, no ato da entrega, os direitos patrimoniais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da contratante, ficando sujeita a sanções civis e penais cabíveis, conforme *ANEXO XI*.

#### 10. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 10.1 No final do prazo de entrega do Projeto Executivo Completo, deverão ser entregues todos os serviços objeto do Contrato, incluindo a aprovação dos projetos nos órgãos competentes. Todos os documentos de projeto deverão ser entregues nos seus formatos originais editáveis, incluindo quaisquer arquivos auxiliares necessários à correta leitura e configuração daqueles nos aplicativos correspondentes.
- 10.2 Constatada a condição de conclusão do objeto, em até 15 (quinze) dias (conforme Art. 73 da Lei 8.666/93) contados a partir do término do serviço, a FISCALIZAÇÃO OU COMISSÃO FISCALIZADORA DO CONTRATO emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DOS SERVIÇOS, o qual deverá ser circunstanciado e assinado por ambas as partes.
  - 10.2.1. No caso de os serviços não estarem em conformidade com o Contrato, o Fiscal do Contrato rejeitará as respectivas etapas, discriminando no relatório as irregularidades encontradas, ficando a Contratada passível de sanção contratual.
  - 10.2.2. À Contratada caberá sanar todas as irregularidades e imperfeições apontadas e efetuar todas as alterações solicitadas no relatório, no prazo estabelecido pela fiscalização.
  - 10.2.3. Após sanar todas as pendências será emitido o **Recebimento Provisório** dos serviços, conforme prazo estabelecido no item 10.2.
- 10.3. O **Recebimento definitivo** será emitido após o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da conclusão do objeto deste Termo de Referência, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
  - 10.3.1. O Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada e de todos os profissionais responsáveis técnicos pela perfeita adequação técnica dos projetos elaborados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades ou incompatibilidades detectadas posteriormente.
- 10.4. Ficam assegurados à Contratante os seguintes direitos:
  - 10.4.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações; e
- 10.4.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando [Digite aqui]

proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

10.5. Somente após a conclusão da obra de reforma do Empresarial 2 de Julho, e caso a empresa tenha prestado os serviços de assistência técnica de forma satisfatória, será emitido o atestado de execução dos projetos para fins de registro de CAT – Certidão de Acervo Técnico no conselho profissional. Caso os serviços não sejam prestados de forma satisfatória, constarão no atestado de execução as devidas ressalvas.

# 11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

- 11.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária, em parcelas, de acordo com o cronograma de etapas previsto no **item 7.2**, e conforme proposta de preço apresentada pela Contratada na licitação.
  - 11.1.1. O valor de cada etapa corresponderá ao percentual estabelecido no cronograma do **item 7.2**.
  - 11.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando forem apresentados, e aceitos pela Fiscalização do Contrato, todos os produtos/serviços previstos no cronograma (**item 7**) para aquela etapa.
  - 11.1.3. No caso da Fase 7 do cronograma, o pagamento somente será efetuado após a aceitação, pelo Fiscal do Contrato, do cumprimento de todas as obrigações contratuais e técnicas, incluindo as correções eventualmente solicitadas no relatório da análise final, bem como a aprovação dos projetos nos órgãos competentes e recebimento provisório ou definitivo pela Comissão de Recebimento.
- 11.2. Para fins de pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ constante do instrumento de Contrato, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, ainda que de Filial ou da Matriz.
- 11.3. O pagamento à Contratada será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura pela Fiscalização do Contrato, observado o disposto nos **itens 9.6.2.1 e 9.6.2.2**.
- 11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:
- a) da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;
- b) da regularidade trabalhista, constatada através da emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT; e
- c) do cumprimento das obrigações trabalhistas e contribuições sociais, correspondentes à nota fiscal ou fatura a ser paga pela Administração.
- 11.5. O valor a ser pago em cada parcela será limitado àquele previamente estipulado no cronograma de entregas previsto no **item 7**.

11.6. Os pagamentos estarão condicionados à entrega dos produtos pela Contratada, que deverá manter todas as versões anteriores para permitir o controle das alterações e garantir a entrega de todos os documentos e produtos gerados na execução, tais como o projeto, relatórios, atas de reuniões, manuais de utilização, etc.

#### 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- 12.1. Proporcionar todas as facilidades possíveis para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do contrato.
- 12.2. Prestar, aos representantes da Contratada todas as informações e esclarecimentos possíveis que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços.
- 12.3. Acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do contrato através de representantes especialmente designados para essa função.
- 12.4. Atestar as notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à Contratada.
- 12.5. Efetuar o pagamento do item relativo à aprovação dos projetos após o recebimento provisório/definitivo dos serviços.
- 12.6. Aplicar as sanções administrativas contratuais.
- 12.7. Entregar os projetos originais do empreendimento disponíveis para adequação e desenvolvimento do projeto executivo completo.

# 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada as relacionadas neste Termo de Referência, seus Anexos, e ainda:

- 13.1. Executar os serviços segundo as especificações constantes do Termo de Referência e realizar a entrega do Objeto deste Termo de Referência dentro do prazo estabelecido e pelo preço constante em sua proposta. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste Termo de Referência;
- 13.2. Consultar as especificações e vistoriar as edificações, realizando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento dos serviços objeto deste Termo de Referência, de modo a não incorrer em omissões e ou divergências, que jamais poderão ser alegadas para fins de aditivos contratuais;
- 13.3. Aceitar e concordar que os serviços, objeto do contrato, deverão ser concluídos em todos os seus detalhes, ainda que nem todos os itens envolvidos estejam especificamente mencionados ou detalhados neste Termo de Referência;
- 13.4. Prestar assistência ao Tribunal por ocasião da licitação para contratação da empresa para execução da futura obra de reforma do Empresarial 2 de Julho, estendendo-se esta obrigação a todas as suas eventuais subcontratadas, solucionando questionamentos apresentados pelas licitantes, bem como durante a obra propriamente dita, esclarecendo dúvidas e promovendo

ajustes porventura necessários, neste caso por erro, vício ou falha nos projetos e demais documentos pertinentes.

- 13.5. Considerar-se-á inapelavelmente a Contratada como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, estão computados no valor global de sua proposta também as eventuais complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo entendimento e execução do projeto.
- 13.6. Assumir a responsabilidade técnica pela aprovação dos projetos, executados pela Contratada, junto aos órgãos competentes, atendendo prontamente às exigências, modificações e esclarecimentos que forem solicitados pelas respectivas repartições públicas.
- 13.7. Manter, durante a execução do Contrato, as mesmas características e condições de habilitação e qualificação técnica apresentadas durante o processo licitatório, particularmente em relação à manutenção dos profissionais indicados como Responsáveis Técnicos que executarão os serviços, devendo, justificada e previamente, solicitar autorização à Contratante, para qualquer alteração que possa afetar o cumprimento deste Contrato.
- 13.8. Manter permanente contato com a Contratante, através do Coordenador para tratar de assuntos relativos à elaboração e desenvolvimentos de todos os projetos;
- 13.9. Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), de cada disciplina profissional responsável pelos projetos, bem como do responsável pela elaboração das planilhas orçamentárias e suas composições no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a assinatura do Contrato e antes do início dos serviços.
- 13.10. Entregar os documentos nos prazos fixados e sempre que a Fiscalização do Contrato exigir, contendo todas as atividades desenvolvidas no período, incluindo todas as alterações dos projetos e/ou serviços; e os pareceres técnicos, quando solicitados pela Contratante, sobre fatos relevantes no transcorrer da execução dos projetos e/ou serviços.
- 13.11. Participar, por intermédio do Coordenador e integrantes da equipe técnica, das reuniões com a fiscalização durante o período de execução dos serviços;
  - 13.11.1. A Contratada deverá arcar com as despesas de deslocamento dos integrantes da Equipe Técnica para a prestação dos serviços de elaboração de Projeto Executivo Completo, assim como os deslocamentos necessários para participação das reuniões necessárias para conclusão dos trabalhos.
  - 13.11.2. Todos os custos referentes a deslocamentos, hospedagem, diárias, alimentação, e outros eventualmente necessários à participação dos profissionais nas reuniões serão de exclusiva responsabilidade da Contratada e deverão estar contempladas em sua proposta, não cabendo quaisquer alegações de custeio ou ressarcimento por parte do TRT5.
- 13.12. Obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços do objeto deste contrato, pagando os emolumentos e as taxas prescritos e obedecendo às leis, aos regulamentos e às posturas referentes aos serviços e à segurança pública. É obrigada, também, a cumprir quaisquer formalidades e a pagar, à sua custa, as multas porventura impostas pelas autoridades.
- 13.13.Refazer e reparar, às suas expensas e nos prazos estipulados pela Fiscalização do Tribunal, todo e qualquer serviço considerado inaceitável, tecnicamente justificada tal condição. Fazendose necessário qualquer retrabalho, dentro do período máximo estipulado, a Contratada assumirá o ônus relativo aos recursos e materiais empregados;

- 13.14. Disponibilizar os arquivos digitais dos projetos, sempre que solicitado, ainda que em andamento, para que a Fiscalização do contrato possa acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos.
- 13.15. Analisar os comentários ou recomendações aos projetos apresentados pela Fiscalização do TRT5 e se pronunciar efetivamente a respeito desses. Em caso de não atendimento, apresentar fundamentação técnica.
- 13.16. A Contratada obriga-se a realizar as adaptações ou reformulações do projeto decorrentes de erros, omissões ou falhas, assim consideradas à época da contratação, bem como aquelas determinadas pelos Órgãos de Fiscalização competentes, ainda que aprovado o projeto pelo Contratante, com o ressarcimento de eventuais prejuízos e sem ônus para o TRT5. Sempre que necessário, para a elaboração dos serviços, a Contratada deverá interagir junto aos órgãos, os quais aprovarão os serviços executados pela Contratada.
- 13.17. Observar o que estabelece o Código de Obras de Salvador, a SUCAB, as normas atualizadas da ABNT, pertinentes ao assunto, as regulamentações do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, Corpo de Bombeiros, Aeronáutica, das concessionárias e permissionárias locais e de licenciamento e demais legislações pertinentes.
- 13.18. Apresentar as informações técnicas e regulamentares necessárias à análise de aprovação, pelas autoridades competentes e concessionárias de serviços, para a obtenção de alvará ou de licença e demais documentos indispensáveis às atividades programadas.
- 13.19. Responsabilizar-se, durante a vigência contratual, no que couber, pelo acompanhamento do trâmite da presente contratação para aprovação dos projetos, manual de manutenção dos sistemas, memorial descritivo/especificações, memoriais de cálculos e planilhas orçamentárias na Prefeitura Municipal do Salvador, Corpo de Bombeiros, SEDUR, e outros órgãos necessários, bem como pela adequação dos memoriais descritivos/especificações e memoriais de cálculos às exigências desses órgãos e a realização de possíveis modificações solicitadas pelos mesmos, a qualquer tempo, comparecendo a reuniões e executando outras tarefas que se façam necessárias, devendo ser responsável também por entregar para a Contratante todos os elementos técnicos necessários para a aprovação do projeto e alvará de construção junto à SUCOM até a vigência contratual final, bem como às adequações, modificações e correções exigidas pelo Órgão, garantidas as responsabilidades técnicas pertinentes.
- 13.20. A aprovação do projeto pelo TRT5 não constitui substituição de responsabilidade em relação à sua correção e ao bom funcionamento dos mesmos, bem como a comprovação de apresentação dos projetos junto às Administrações e Concessionárias não caracteriza a conclusão da gestão necessária de aprovação; o fim dos trabalhos para tanto será caracterizado pela emissão, por parte dos órgãos competentes da Administração Pública, certificações e demais licenças.
- 13.21. Entregar os projetos devidamente assinados e com plena observância das normas e das legislações específicas. Os projetos serão considerados concluídos somente após sua integral aprovação por parte do TRT5.
- 13.22. Providenciar todas as cópias, plotagens e mídias necessárias à análise dos projetos pelo TRT5 ou à aprovação do projeto legal às suas exclusivas expensas.
- 13.23. Guardar sigilo e instruir seus empregados a manter sigilo a respeito das informações e outros assuntos ligados a documentos ou aos projetos da Sede do TRT5, que porventura cheguem ao seu conhecimento durante a execução dos serviços. Sob pena de sanções legais, é

expressamente vedada a divulgação e o fornecimento de dados ou informações obtidos em razão do contrato, bem como a utilização do nome do TRT5, para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade.

- 13.24. Dar conhecimento à Administração de qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a elaboração dos projetos para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar os fatos por escrito e de forma detalhada.
- 13.25. Registrar em todos os elementos dos projetos (pranchas, memoriais, especificações, etc) o autor do trabalho (profissionais da Contratada) e os responsáveis pelas aprovações, revisões, alterações, encarregados de tal atribuição.
- 13.26. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, em até 25% do valor inicial atualizado deste Contrato.
- 13.27. Ceder à Contratante os direitos patrimoniais referentes aos serviços objeto deste Contrato, conforme determina o artigo 111 da Lei nº 8.666/93.
- 13.28. Efetuar atualização completa do Orçamento Estimado da obra, às suas custas, caso seja demandada pela Contratante, em um prazo de 2 (dois) anos contados do recebimento definitivo do objeto. Caso venha a ocorrer, será realizada no prazo de 15 dias contados da solicitação da Fiscalização do Contrato.
- 13.29. Manter observância aos critérios estabelecidos na Resolução nº 103/2012 do CSJT, que trata da inclusão de critérios de sustentabilidade, em especial ao item 5.3 do **Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho 2ª edição**, disponível em <a href="http://www.csjt.jus.br/c/document\_library/get\_file?uuid=750deba9-30cc-4ead-a04c-6fcf316c9e8e&groupId=955023">http://www.csjt.jus.br/c/document\_library/get\_file?uuid=750deba9-30cc-4ead-a04c-6fcf316c9e8e&groupId=955023</a>.
- 13.30. Caso haja alguma alteração do escopo dos projetos durante o desenvolvimento dos serviços, decorrente de fato superveniente extraordinário e imprevisto, a Contratada será comunicada por escrito pela Coordenadoria de Manutenção e Projetos do TRT5.
  - 13.30.1 Se a comunicação citada no item 13.30 for feita durante a etapa 1, para alterações na Torre 2, e durante as etapas 1 e 2 (apenas em relação ao item "b") para alterações na Torre 1, do cronograma de execução dos serviços (item 7.2), as alterações de projeto serão feitas às custas da Contratada.
  - 13.30.2. Caso seja necessário haver alteração do escopo dos projetos após o período previsto no item 13.30.1 e durante a vigência contratual, a critério da administração, poderá haver aditivo contratual em função da necessidade e do fato concreto. Para definição do valor de possível aditivo contratual de determinado projeto será considerado o preço por m² de cada disciplina, sendo calculado dividindo o preço total da disciplina (orçamento-base do TRT5) pela área construída da Torre 1, 2 e Lojas (28.642,72 m2), aplicando o desconto ofertado pela contratada na licitação.

# 14. SANÇÕES

14.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e [Digite aqui]

contratar com a Administração Pública e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

14.2. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará **Multas** conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

Grau da Infração	Multa e Base de cálculo
1	R\$ 500
2	0,3% do valor da etapa
3	R\$ 1.000
4	R\$ 2.000
5	R\$ 3.000
6	20% do valor do contrato
7	30 % do valor do contrato

Tabela 2

	Tabela 2					
Item	Infração	Grau	Incidência			
1	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos itens abaixo.	1	Por ocorrência			
2	Deixar de atender às solicitações ou serviços determinados em prazo fixado pela Fiscalização do Contrato.	1	Por ocorrência e dia de atraso			
3	Deixar de efetuar as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no CAU de todos os profissionais envolvidos na elaboração dos projetos e serviços no prazo estabelecido.	1	Por dia de atraso			
4	Atraso na entrega das etapas do Cronograma de Entregas	2	Por ocorrência e por dia de atraso			

5	Deixar de efetuar correções, alterações e/ou modificações de projetos, especificações, memoriais e outros que se mostrarem necessários ao melhor desenvolvimento dos serviços ou que sejam do interesse da Contratante ou, ainda, aquelas decorrentes de atendimento a normas técnicas e legislações, após o Relatório de Análises de serviços entregue pela Fiscalização do Contrato no prazo fixado e sempre que for exigido.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
6	Deixar de participar, por intermédio do Coordenador e integrantes da equipe técnica, de reunião convocada pela Fiscalização do contrato.	3	Por ocorrência
7	Deixar de estar em situação regular no "Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF", quando da apresentação das faturas e notas fiscais.	3	Por ocorrência
8	Deixar de entregar todos os serviços objeto deste Termo de Referência dentro do prazo de execução total e de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.	3	Por dia de atraso
9	Deixar de manter permanente contato com a Contratante, através do Coordenador, para tratar de assuntos relativos à elaboração e desenvolvimentos de todos os projetos.	3	Por ocorrência
10	Deixar de entregar os serviços objeto deste Termo de Referência de acordo com as suas especificações, com Execução imperfeita do objeto ou com sucessivos erros de execução nas entregas	3	Por ocorrência

11	Deixar de registrar e assinar todos os elementos dos projetos (pranchas, memoriais, especificações, orçamento etc) o autor do trabalho (profissionais da Contratada) e os responsáveis pelas aprovações, revisões, alterações, encarregados de tal atribuição.	3	Por ocorrência
12	Deixar de manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório, particularmente às referentes aos responsáveis técnicos indicados.	4	Por ocorrência
13	Deixar de executar os serviços sob a responsabilidade técnica do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s) para habilitação da empresa na licitação.	4	Por ocorrência
14	Deixar de assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução da obra, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios.	4	Por ocorrência
15	Deixar de responder, por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços.	4	Por ocorrência
16	Deixar de prestar todos os esclarecimentos necessários durante os procedimentos licitatórios de contratação da empresa construtora que executará a obra e durante a execução desta.	4	Por ocorrência
17	Deixar de efetuar a atualização completa do Orçamento Estimado da obra, às suas custas, caso seja demandada pela Contratante, em um prazo de 2 (dois) anos contados do recebimento definitivo do objeto no prazo de 15 dias	4	Por ocorrência e por dia de atraso

18	Descumprimento da legislação (legais e infralegais) afeta à execução do objeto (direta ou indireta).	5	Por ocorrência
19	Cometimento de atos protelatórios durante a execução visando adiamento dos prazos contratados.	5	Por ocorrência
20	Cometimento de fraude fiscal, durante a execução do objeto.	5	Por ocorrência
21	Cometimento de atos ilegais visando frustrar a conclusão do objeto.	5	Por ocorrência
22	Declaração, documento ou informação falsa, ou adulteração de documentos, ou omissão informações.	5	Por ocorrência
23	Comportamento inidôneo ou cometimento de mais de uma das infrações previstas nos subitens anteriores.	5	Por ocorrência
24	Deixar de obter aprovação dos projetos nos órgãos competentes e na forma exigida em normas legais vigentes, bem como obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os respectivos emolumentos e as taxas e obedecendo às leis, aos regulamentos e às posturas referentes aos serviços e à segurança pública. É obrigada, também, a cumprir quaisquer formalidades e a pagar, às suas custas, as multas porventura impostas por esses órgãos.	5	Por ocorrência
25	Deixar de aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões no quantitativo dos materiais e serviços que se fizerem necessários em razão de alterações do Termo de Referência, em até 25% do valor inicial deste contrato.	5	Por ocorrência

26	Deixar de ceder à Contratante, pelos autores dos projetos básicos, os direitos patrimoniais referentes aos serviços objetos deste contrato, conforme determina o artigo 111 da Lei 8.666/93.	5	Por ocorrência
27	Inexecução parcial do Contrato	6	Por ocorrência
28	Inexecução total do Contrato.	7	Por ocorrência

- 14.3. No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 14.4. A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no **item 14.1**.
- 14.5. As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 14.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante.
- 14.7. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a Contratante continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.
- 14.8. As sanções aplicadas à Contratada serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 14.9. Caracterizar-se-á como Inexecução total caso a contratada não entregue os projetos/produtos previstos para a Etapa 1 em até 30 dias após o prazo previsto no cronograma de entregas do item 7.2.
- 14.10. Caracterizar-se-á como Inexecução parcial caso a contratada não entregue os projetos/produtos previstos para as Etapas 2 a 7 em até 30 dias após o prazo previsto no cronograma de entregas do item 7.2 ou rescinda o contrato durante a sua vigência com entrega incompleta ou sem a entrega dos projetos/produtos previstos para as fases posteriores.

#### 15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços contratuais poderão ser reajustados pelo índice de CONSULTORIA ( Supervisão e Projetos) da Fundação Getúlio Vargas (disponível em <a href="https://www.dnit.gov.br/custos-e-pagamentos/indices-de-reajustamentos-de-obras/indices-de-reajustamentos-de-obras-rodoviario">https://www.dnit.gov.br/custos-e-pagamentos/indices-de-reajustamentos-de-obras/indices-de-reajustamentos-de-obras-rodoviario</a>) ou por outro índice que vier a ser adotado pelo Governo Federal, e que reflita a variação dos custos dos insumos utilizados, observando-se para tanto o interregno de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, mediante solicitação da CONTRATADA.

# 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Fazem parte e integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes **Anexos:** 

- Anexo I Programa de Necessidades;
- Anexo II Diretrizes, Orientações e Especificações técnicas para elaboração dos projetos;
- Anexo III Planilha estimativa de preço de projetos;
- Anexo IV Qualificação Técnico-Operacional e Qualificação Técnico-Profissional;
- Anexo V Modelo de Indicação dos Integrantes da Equipe Técnica;
- Anexo VI Modelo de Declaração de Aceitação da Responsabilidade Técnica;
- Anexo VII Modelo de Declaração de Futura Contratação de Profissional da Equipe Técnica;
- Anexo VIII Modelo de Termo de Realização de Vistoria;
- Anexo IX Modelo de Declaração de Conhecimento para execução dos serviços;
- Anexo X Modelo de Proposta de preço;
- Anexo XI Modelo de Declaração para cessão de Direitos Autorais
- Anexo XII Projetos do Empresarial 2 de Julho.

# ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA- Programa de Necessidades

Por questões de ordem técnica, a íntegra deste anexo, parte integrante do presente Termo de Referência, está disponível no Proad n° 1711/2020 e no **CD,** a ser distribuído gratuitamente aos interessados, conforme disposto no parágrafo 1° do artigo 40, da Lei n° 8.666/93.

# ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA - Diretrizes e especificações técnicas para elaboração do Projeto Executivo

Este anexo visa identificar os serviços a serem contratados e estabelecer as diretrizes gerais para sua execução. Todas as exigências da Contratante contidas neste anexo serão consideradas como de conhecimento das empresas participantes da licitação, determinando as normas a serem observadas e definindo as especificações técnicas que orientarão o desenvolvimento dos serviços.

#### 1. OBJETIVO

- 1.1. O Projeto Executivo Completo deverá ser elaborado conforme diretrizes fornecidas pela Contratante, Programa de Necessidades, Especificações Técnicas, Normas de Execução, constantes neste anexo e demais normas pertinentes.
- 1.2. O Projeto Executivo Completo deverá ser composto pelo conjunto dos seguintes elementos: projeto de arquitetura, todos os projetos complementares, especificações técnicas de materiais e serviços, caderno de encargos e orçamento detalhado da obra, com memorial de cálculo dos quantitativos, cronograma físico-financeiro, BDI detalhado, curva ABC de serviços, curva ABC de insumos, cálculo das leis sociais e caderno de composições dos serviços.

#### 2. PREMISSAS DE PROJETO

- 2.1. O Empresarial 2 de Julho foi concebido e construído para ser um edifício de escritórios e serão necessárias adaptações para a destinação de uso agora pretendida prédio público destinado a Justiça do Trabalho. Assim, as premissas de projeto visam consolidar e formalizar todas as diretrizes e requisitos técnicos necessários à adequação do Complexo Empresarial 2 de Julho, localizado à Rua Ivonne Silveira, nº 248, Paralela, Salvador BA, para sua utilização como sede do TRT5. Tais informações encontram-se registradas também nos Proads 4579/2018, 8933/2018 e 5607/2019 que foram instruídos ao longo dos trabalhos de análise da proposta apresentada em resposta ao chamamento público para aquisição de nova sede para este Tribunal.
- 2.2. As diretrizes e requisitos técnicos descritos neste documento são requisitos mínimos, cabendo à contratada fazer as análises e testes necessários visando a identificação de todas as adequações necessárias para atendimento às necessidades do TRT-5, submetendo à fiscalização para deliberação.
- 2.3. O projeto original do empreendimento previa três etapas, cada uma com uma torre corporativa independente, e apenas duas torres estão construídas, Torre 1 e Torre 2. A área da terceira etapa está construída até o nível das garagens e a terceira torre (Torre 3) não será mais edificada. Assim, o Complexo Empresarial 2 de Julho é composto por 02 torres corporativas independentes, cada torre com 19 pavimentos, implantadas sobre pavimento térreo onde se localizam lojas, e com 05 pavimentos de garagens, havendo no pavimento térreo área remanescente da etapa 3 que deverá ser incorporada e integrada ao restante do pavimento térreo.
- 2.4. A Torre 1 está atualmente ocupada pela Caixa Econômica Federal (CEF). A Torre 2 e a área da etapa 3 estão sem ocupação.
- 2.5. O Programa de Necessidades do TRT5 está em processo de revisão, pois algumas unidades tiveram seu regulamento alterado (como por exemplo: NIAP Coordenadoria de Atendimento ao Público, NEA Coordenadoria de Manutenção e Projetos, CMC Coordenadoria de Serviços de Apoio e Conservação). O novo documento será entregue à contratada, antes do início da [Digite aqui]

elaboração dos projetos, para que sejam atualizadas as plantas citadas no item 2.6, com a participação da Seção de Projetos da Coordenadoria de Manutenção e Projetos do TRT-5.

- 2.5.1 Conforme previsto nas Obrigações da Contratada, item 13.30 deste Termo de Referência, caso haja alguma alteração do escopo dos projetos durante o desenvolvimento dos serviços, decorrente de fato superveniente extraordinário e imprevisto, a Contratada será comunicada por escrito pela Coordenadoria de Manutenção e Projetos do TRT5
  - 2.5.1.1 Se a comunicação citada no item 2.5.1 for feita durante a etapa 1, para alterações na Torre 2, e durante as etapas 1 e 2 (apenas em relação ao item "b") para alterações na Torre 1, do cronograma de execução dos serviços, as alterações de projeto serão feitas às custas da Contratada.
- 2.6. Tendo como parâmetro o Programa de Necessidades deste Tribunal, foi elaborado estudo para disposição das diversas unidades e setores nos pavimentos das duas Torres já construídas (Torre 1 e 2), nas lojas do térreo e em algumas áreas das garagens. Assim, foram geradas plantas, que serão disponibilizadas à Contratada, com a distribuição das unidades descritas no Programa de Necessidades nas Torres 1 e 2, nas lojas do pavimento térreo, no mezanino (que será construído durante as adequações) e nas garagens.
- 2.7. Na distribuição das unidades do TRT5 nas duas torres (Torre 1 e Torre 2), levou-se em consideração que, no térreo da Torre 2, existem lojas com dimensões e pé direito compatíveis com a instalação do auditório do Tribunal Pleno, com acesso privativo a desembargadores, o que não é viável na Torre 1.

Considerou-se ainda que a Torre 1 tem localização próxima às áreas de lojas que poderiam ser destinadas ao atendimento ao público. Desta forma, definiu-se que a Torre 1 ficaria destinada às Varas do Trabalho (1ª Instância) e a Torre 2 seria destinada para a segunda instância, pois demanda acesso direto dos Desembargadores ao auditório do Tribunal Pleno. Os setores administrativos ficariam na Torre 2, pois a Torre 1 é quase totalmente ocupada pelas Varas do Trabalho e alguns setores vinculados a 1ª Instância.

Nas lojas situadas próximas ao prédio da 1ª Instância, Torre 1, foram dispostos os setores de maior fluxo de pessoas, como Central de Atendimento ao Público, CEJUSC (Centro Judiciário de Solução de Conflitos) e restaurante.

Nas lojas localizadas próximas ao prédio da 2ª Instância, Torre 2, foi disposto o auditório do Tribunal Pleno, que compartilha o espaço do auditório social.

Na garagem foram dispostos almoxarifado, depósitos, arquivo geral, vestiários, setores de manutenção e limpeza.

Na Torre 1 localizam-se: setores de saúde nos dois primeiros pavimentos, Varas do Trabalho do 3º ao 15º pavimento (localizados em andares mais baixos, visando otimizar o uso dos elevadores), setores administrativos ligados à primeira instância e polo de treinamento nos últimos andares.

Na Torre 2 localizam-se: setores administrativos, Gabinetes de Desembargadores e Mesa Diretora.

Na área da etapa 3 existe, no pavimento térreo, na respectiva projeção da torre, o hall dos elevadores e a saída da escada de incêndio provenientes das garagens, havendo necessidade de construir a ligação entre essas áreas com circulação da torre 2, além das intervenções necessárias à incorporação da área ao restante do pavimento térreo.

Nas garagens, o acesso principal de veículos será pela Rua Ivone Silveira e haverá acesso exclusivo para veículos oficiais e público interno pela Rua Professor Fernando Rocha (rua dos fundos do empreendimento).

#### 3. DIRETRIZES DE PROJETO

- 3.1. O projeto executivo completo a ser elaborado, destina-se à reforma e adequações às necessidades do TRT5, no Complexo Empresarial 2 de Julho, situado na Rua Ivonne Silveira, n°248, Paralela, Salvador Bahia. Conforme áreas abaixo:
  - 3.1.1. Áreas do Imóvel (m²):
    - Terreno: 13.606,80 m<sup>2</sup>;
    - Área real privativa: 50.415,30 m<sup>2</sup>;
    - Área real total: 94.372,06 m<sup>2</sup>;
    - Área equivalente: 68.246,82 m²;
    - Área privativa da Torre 1: 701,94 m² x 19 Andares = 13.336,86 m²;
    - Área privativa da Torre 2: 701,94 m² x 19 Andares = 13.336,86 m²;
    - Área privativa de Lojas: 1.969,00 m<sup>2</sup>;
    - Vagas de estacionamento: 1.958 unidades;
- 3.2. O Projeto Executivo Completo deverá conter todos os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar toda a obra e avaliar detalhadamente os seus custos. Dele deverão constar, além dos projetos perfeitamente detalhados, estudos, avaliações, desenhos, memoriais descritivos, memoriais de cálculo, caderno de encargos e orçamento detalhado.
  - 3.2.1. A execução dos serviços deverá atender, além das disposições contidas neste Termo de Referência, as Normas e Práticas Complementares relacionadas a seguir, no que couber, independentemente de transcrição:
    - Normas, Métodos e Especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas -ABNT;
    - Normas das concessionárias dos serviços públicos;
    - Regulamentações da ANVISA, para áreas específicas, tais como, Coordenadoria de Saúde, restaurante, etc;
    - Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;

[Digite aqui]

- Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais;
- Instruções e Resoluções dos órgãos do Sistema CREA-CONFEA e CAU;
- Resoluções vigentes do CNJ e CSJT.
- 3.3. Tendo em vista a finalidade pública de utilização do prédio, o Projeto Executivo Completo deverá ser elaborado considerando principalmente os seguintes requisitos:
  - Ambientes adequados a trabalhos de escritório, com acabamentos de boa qualidade e nos padrões de viabilidade técnica e econômica;
  - Segurança aos usuários da edificação;
  - Acessibilidade possibilitando e dando condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, por pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida;
  - Não causar impacto ambiental;
  - Atender aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa nº
     1, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
  - Adoção de soluções quanto a maior eficiência energética para a obtenção da ENCE
    Geral de Projeto classe "A", atendendo a Instrução Normativa Nº 2/2014 da Secretaria
    de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e
    Gestão;
  - Funcionalidade e adequação ao uso;
  - Correto uso dos serviços públicos (água, esgoto, coleta de lixo, energia e transporte);
  - Facilidade e redução de custos na execução, conservação, manutenção e operação das instalações.
  - Economia na aplicação de equipamentos que consumam energia elétrica;
- 3.4. Padronização da apresentação dos projetos e documentos complementares.
  - 3.4.1. Para assegurar a uniformidade, homogeneidade e qualidade visual, os elementos gráficos serão padronizados no que se refere ao formato das folhas de desenho, normas de escrita e simbologia, devendo ser observadas as determinações da ABNT a respeito.

- 3.4.2. As plantas em meio magnético serão apresentadas em formato compatível com o AutoCad 2014 ou versão anterior, e os documentos complementares em formato compatível com o BrOffice Writer ou Word (textos) e BrOffice Calc ou Excel (planilhas), ou versões posteriores, em comum acordo com o Fiscal do Contrato.
- 3.4.3. As plantas deverão ser plotadas em papel sulfite nas escalas adequadas e entregues em dois jogos devidamente assinados, contendo todos os desenhos necessários, com legendas e cotas plotadas, não sendo admitidas rasuras ou emendas.
- 3.4.4. Todas as plantas deverão conter, no módulo inferior direito, o selo padrão do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, e no módulo imediatamente superior, as informações relativas à Contratada, ao autor do projeto de cada área específica, informações das escalas utilizadas e a data de elaboração, devendo, ainda, ser deixado espaço livre para registro futuro de revisões, alterações, etc.
- 3.4.5. As plantas serão numeradas através de código alfanumérico, permitindo identificar o projeto, o número da prancha dentro do projeto e a referência a outros projetos, se for o caso.
- 3.4.6. Os documentos complementares serão apresentados, cada um deles, em dois jogos impressos em tamanho A4, encadernados e devidamente assinados.

#### 3.5. Terminologia

- 3.5.1. Para os efeitos destas diretrizes e especificações técnicas, são adotadas as seguintes definições:
  - a) memorial descritivo: documento contendo a descrição geral do projeto e os critérios utilizados na sua elaboração;
  - **b) especificações técnicas**: documento que contém a especificação completa de todos os materiais e equipamentos a serem utilizados na reforma/adaptação do prédio, definindo suas características, qualidade, desempenho esperado, parâmetros técnicos e marcas de referência, contendo ainda conjunto de amostras e catálogos de materiais e equipamentos especificados;
  - c) normas de execução: documento que especifique a forma como devem ser executados os serviços, indicando procedimentos e técnicas a utilizar e definindo critérios para aplicação de materiais e instalação de equipamentos;
  - d) caderno de encargos: documento único, contendo o memorial descritivo, as especificações técnicas e as normas de execução, bem como a descrição completa de todas as demais atribuições da construtora, desde a organização do canteiro de obra até a conclusão da reforma, enfim, tudo o que for necessário à perfeita condução da obra;
  - e) memorial de cálculo: documento contendo os parâmetros, a metodologia, as normas e técnicas utilizados no dimensionamento dos elementos construtivos do projeto, com o demonstrativo dos cálculos efetuados.
- 3.5.3. A coordenação incluirá o controle da uniformização dos elementos informativos dos desenhos, com padronização de pranchas, simbologia, numeração, referência e outros correlatos. Da mesma forma, abrangerá a integração e consistência dos documentos complementares, tais como memoriais descritivos, memória de cálculo, caderno de

encargos, especificações técnicas de materiais e serviços, normas de execução, orçamento detalhado e cronograma físico-financeiro da obra.

#### 3.6. Reuniões

- 3.6.1. Ao longo da execução dos projetos, serão realizadas reuniões periódicas para acompanhamento dos serviços com a presença dos responsáveis pela elaboração dos projetos e do Coordenador dos projetos. Em todas as reuniões deverão ser elaboradas atas, contendo todas as informações e questões definidas, prazos e responsabilidades, de forma que fiquem documentadas as decisões tomadas.
- 3.6.2. Será realizada uma reunião inicial para definições de diretrizes e para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, na qual deverão estar presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Executivo, os fiscais do contrato e o Coordenador dos projetos.
- 3.6.3. Serão realizadas reuniões ao final de cada etapa de entrega das peças programadas no Cronograma Físico. Nessas reuniões a contratada deverá apresentar os projetos que estão sendo entregues, explicando as soluções propostas e dirimindo as dúvidas da fiscalização. Deverão estar presentes o Coordenador, o responsável pelo projeto de arquitetura e demais integrantes da equipe técnica, conforme os projetos que estarão sendo entregues em cada fase. Outras reuniões de acompanhamento poderão ser solicitadas pelo TRT5, a critério da Fiscalização.
- 3.6.4. As reuniões devem ser previamente agendadas com a Fiscalização do Contrato e deverão ter a duração necessária para que ambas as partes esclareçam todas as dúvidas e questões relativas ao projeto.
- 3.6.5. A critério da Fiscalização, as reuniões poderão ser realizadas na Coordenadoria de Manutenção e Projetos 3º Andar, Ed. Presidente Médici, Rua do Cabral, 161- Nazaré Salvador BA, em outro local indicado pela Fiscalização nos edifícios ocupados pelo TRT-5 na capital ou no Empresarial 2 de Julho.

## 4. DIRETRIZES, ORIENTAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS

#### 4.1. Projeto Arquitetônico de reforma e ambientação

4.1.1. Em função do programa de necessidades, será necessário alocar os setores e equipamentos do TRT5 no Empresarial 2 de Julho. Para isto, conforme já mencionado no item 2, tendo como parâmetro o Programa de Necessidades deste Tribunal, a Contratada irá realizar a adequação das plantas para elaboração do projeto executivo.

#### 4.1.2. O Projeto Executivo deverá conter:

- 4.1.2.1. Plantas baixas de todos os pavimentos, com desenhos de todos os compartimentos internos; cotas totais e parciais, espessuras de paredes; cotas de nível, indicação de material e acabamento de pisos, tetos e paredes; além de indicação de cortes, fachadas, ampliações e detalhes;
- 4.1.2.2. Dimensões e cotas relativas de todos os elementos arquitetônicos, tais como: vãos de aberturas de portas e janelas, alturas de vigas, peitoris, etc;

- 4.1.2.3. Corte dos pavimentos apresentando, no mínimo, 1 transversal e 1 longitudinal, com indicação do pé direito, divisórias, piso elevado, representação do forro com cota de pé direito livre e a indicação de materiais de execução e acabamentos de todos os elementos representados;
- 4.1.2.4. Quando houver intervenções em ambientes que necessitem de detalhamentos das alterações propostas, como por exemplo auditório, central de atendimento, etc, a contratada deverá apresentar plantas de cortes e vistas indicando todos os elementos construtivos necessários à execução da obra, inclusive detalhamento de soluções específicas do projeto, como: forro, divisória, revestimentos acústicos, piso elevado, coberturas, peças de estrutura, escadas, bancadas e balcões, etc;
- 4.1.2.5. Detalhamento de impermeabilização de paredes, jardineiras, pisos molhados e de outras proteções necessárias a elementos sujeitos à ação da umidade;
- 4.1.2.6. Ampliação, preferencialmente em escala 1:25, de áreas molhadas e outros compartimentos especiais, com localização de equipamentos e aparelhos hidráulicosanitários e indicação de sistema de funcionamento, modelo e demais informações pertinentes;
- 4.1.2.7. Planta de ambientação de todos os pavimentos, na escala adequada, apresentando todos os ambientes com suas funções e denominações definidas, com a indicação das divisórias a serem instaladas;
- 4.1.2.8. Paginação de piso e piso elevado, compatibilizando com passagens de dutos de ar condicionado e demais tubulações projetadas;
- 4.1.2.9. Planta de forro, compatibilizando com vigas e as demais tubulações projetadas;
- 4.1.2.10. Mapa e detalhamento de esquadrias, com indicação de sistema de abertura, material e tipo de acabamento de: estrutura, vidros, fechaduras, dobradiças e demais ferragens;
- 4.1.2.11. Verificar critérios de segurança referentes às escadas, corrimãos, rotas de fuga, distâncias máximas a serem percorridas (inclusive até escadas), saídas de emergências e porta corta-fogo, se for o caso;
- 4.1.2.12. O Projeto de arquitetura deverá atender as normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de necessidades especiais, conforme determina o Decreto nº 5.296/2004 e a norma técnica da ABNT 9050/2015.
- 4.1.2.13. Projeto com prumadas de instalação (shafts);
- 4.1.2.14. Áreas de atendimento ao público preferencialmente no térreo e utilizando, ao máximo, iluminação e ventilação naturais;
- 4.1.2.15. Prever nas garagens cobertas as vagas para veículos oficiais, e estacionamento para servidores e público, de acordo com o número de vagas exigidas pela legislação municipal;
- 4.1.2.16. Utilização de esquadrias possibilitando a exaustão natural do ar e ventilação cruzada em depósitos;
- 4.1.2.17. O Projeto arquitetônico de ambientação deverá atender aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na IN SLTI/MPOG nº 1/2010;

- 4.1.2.18. A concepção dos projetos de ambientação devem seguir os padrões de materiais e acabamentos, fornecidos pela equipe técnica do TRT5 e mantendo o padrão de acabamento do complexo Empresarial 2 de Julho;
- 4.1.2.19. Áreas destinadas a depósitos de material permanente, almoxarifado e arquivo deverão ser concebidas em áreas específicas, que tenham capacidade de cargas, prevendo nas suas adjacências áreas para salas administrativas e banheiros, independentes das demais áreas;
- 4.1.2.20. Indicação das edificações e de seus acessos de pedestres e veículos devidamente cotados;
- 4.1.2.21. Definição de todo o espaço externo e seu tratamento;
- 4.1.2.22. Paginação de pisos externos inclusive piso podotátil;
- 4.1.2.23. Orçamento detalhado dos componentes, baseado em quantitativos de materiais e fornecimentos;
- 4.1.2.24. Relatório técnico e memoriais justificativos.

#### 4.2. Revestimentos Internos

- 4.2.1. Tetos, pisos e paredes em cores claras, mantendo o padrão existente no Complexo Empresarial 2 de Julho;
- 4.2.2. Forros com desempenho térmico e acústico.
- 4.2.3. Sanitários, copas e áreas de serviço em geral, revestidos com materiais mantendo o padrão existente no Complexo Empresarial 2 de Julho;
- 4.2.4. Revestimentos acústicos para salas de aula, salas de audiências e auditórios.
- 4.2.5. Revestimentos que atendam às normas de segurança e combate a incêndio.

#### 4.3. Projeto de Sistema Viário (faz parte do projeto de arquitetura)

- 4.3.1. Os elementos do projeto devem ser apresentados da seguinte forma:
  - 4.3.1.1. Planta geral dos acessos ao empreendimento contemplando as duas vias de entrada, visando a otimização do fluxo de entrada e saída de veículos, interligando com componentes do sistema viário existentes, indicando áreas de manobras, circulação e estacionamento (com indicação de vagas);
  - 4.3.1.2. Relatório técnico e memoriais justificativos.

#### 4.4. Projeto de Programação Visual

- 4.4.1. Implantação em escala 1:200, ou mais adequada, com a locação e identificação final dos elementos externos de sinalização, que inclua sinalização direcional de advertência para a entrada e saída de veículos e pessoas;
- 4.4.2. Plantas dos pavimentos, em escala 1:100 ou 1:50, com a localização dos elementos de sinalização interna;
- 4.4.3. Elevações indicando a altura dos elementos de sinalização;
- 4.4.4. Desenho detalhado de cada elemento indicando, se for o caso, o modo de fixação, em escalas convenientes, assim como as relações com elementos elétricos ou de outros sistemas, se houver;
- 4.4.5. Desenho do alfabeto a ser utilizado, indicando com clareza suas características gráficas e critérios de alinhamento e espaçamento de letras 1:1;
- 4.4.6. Desenho de todos os símbolos, pictogramas e signos direcionais utilizados, em escala 1:1;
- 4.4.7 Desenhos contendo a diagramação de associações de mensagens, escritas com signos direcionais, mensagens escritas com pictogramas, pictogramas com signos direcionais, e outras;
- 4.4.8. Memorial descritivo, com especificações técnicas de materiais e serviços, que inclua o manual de utilização do sistema proposto, conforme práticas de projeto, indicando recomendações, determinação do material, cor, tamanho, tipo de acabamento, suporte e forma de fixação, local de aplicação, procedimentos de manutenção, etc, para cada placa ou equipamento de sinalização proposto;
- 4.4.9. Na elaboração do Projeto de Comunicação Visual deverão ser observados os padrões adotados pelo TRT5;
- 4.4.10. Quantitativos e especificações técnicas de materiais e serviços;
- 4.4.11. Orçamento detalhado dos componentes, baseado em quantitativos de materiais e fornecimentos.

#### 4.5. Projeto Estrutural

- 4.5.1. Em função do programa de necessidades, será necessário alocar os setores e equipamentos do TRT5 no Empresarial 2 de Julho. Para isto, deverá ser realizada análise estrutural para verificar se a nova destinação de uso do imóvel está dentro dos critérios de dimensionamento adotados no projeto original ou necessidade de reforço estrutural em áreas específicas, e a necessidade de elaboração de projeto estrutural para setores novos. Deve ser dada atenção especial para as áreas que se destinarão ao auditório, mezanino, biblioteca, sala cofre, salas técnicas de nobreak, almoxarifado, áreas de arquivos, entre outras que possam gerar sobrecarga na estrutura.
- 4.5.2. A contratada deverá elaborar todos os projetos, peças gráficas, memorial de cálculo ou especificações que se façam necessárias para pleno atendimento ao objeto licitado, entre elas (rol exemplificativo):
  - 4.5.2.1. Relatório técnico, onde deverão ser apresentados: análise estrutural dos ambientes que necessitarão de reforço estrutural ou de novo projeto estrutural do espaço; ações e coações consideradas no cálculo estrutural, os critérios de dimensionamento de cada peça estrutural,

[Digite aqui]

consumo de concreto, aço e formas por pavimento, sequência executiva obrigatória, se for requerida pelo esquema estrutural;

- 4.5.2.2. Plantas de todas as estruturas do sistema, incluindo as dimensões principais, locações, níveis, entre outros;
- 4.5.2.3. Plantas de formas e armações, com todos os detalhes necessários ao correto entendimento da estrutura;
- 4.5.2.4. Plantas com Cortes e detalhes necessários ao correto entendimento da estrutura;
- 4.5.2.5. Indicação da resistência característica do concreto, Especificação do tipo de aço; Tabela e resumo de armação por folha de desenho; Detalhes de armaduras especiais.
- 4.5.2.6. Indicação do esquema executivo obrigatório se for requerido pelo esquema estrutural;
- 4.5.2.7. Especificações técnicas de materiais e serviços;
- 4.5.2.8. O cálculo estrutural deverá obedecer às normas da ABNT. Em caso de não seguir as normas da ABNT, o projetista deverá apresentar justificativa para tal.
- 4.5.2.9. Memorial de Cálculo e Memorial Descritivo.

#### 4.6. Projeto de reforma das Instalações de prevenção e combate a incêndio e pânico

- 4.6.1. Em função do programa de necessidades, será necessário alocar os setores e equipamentos do TRT5 no Empresarial 2 de Julho, alterando. Para isto, deverá ser realizada análise para verificar se as instalações de prevenção e combate a incêndio e pânico existentes (detecção, alarme, extintores, hidrantes, sprinklers, sinalização e iluminação de emergência, rotas de fuga, reserva técnica de incêndio, entre outros) atendem ou quais serão as adaptações necessárias para adequação do imóvel à nova destinação de uso, com demanda de público flutuante médio de 4.000 pessoas e fixo de 1.500, devendo ser dada atenção especial à torre que funcionará a 1ª instância a qual terá o maior fluxo de pessoas.
- 4.6.2. Após a definição de layouts nos pavimentos, a Contratada deverá elaborar o projeto de Instalações de prevenção e combate a incêndio e pânico tomando como base as normas técnicas atuais, código de obras de Salvador/Ba e legislação em vigor, submetê-los à aprovação do corpo de bombeiros. Deverá ser dada atenção especial às novas áreas que contenham materiais inflamáveis, como áreas para armazenamento de materiais (tintas, massa corrida e assemelhados), arquivos, entre outros.
- 4.6.3. A contratada deverá elaborar todos os projetos, peças gráficas, memória de cálculo ou especificações que se façam necessárias para pleno atendimento ao objeto licitado, entre elas (rol exemplificativo):
  - 4.6.3.1. Relatório técnico, onde deverão ser apresentados: análise das instalações que necessitarão de adequações e/ou onde será necessário novo projeto;
- 4.6.4. A Contratada deverá elaborar projeto de "as built" cadastrando todos os serviços já executados referentes a Segurança Contra Incêndio e Pânico, adequando a elaboração dos novos projetos, o máximo possível, aos serviços já executados;

- 4.6.5. A Contratada terá por sua responsabilidade a elaboração do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) contendo plantas baixas com todos os cortes necessários para execução a **nível executivo**, manual de manutenção dos sistemas, memoriais descritivos, memoriais de quantitativos, memoriais de cálculos, especificações de materiais e serviços, planilhas orçamentárias sintéticas, composições unitárias completas, relatórios, enfim, **tudo o quanto necessário à perfeita interpretação dos projetos e execução satisfatória dos serviços** (inclusive todo o sistema elétrico e automação necessários), e de acordo com tudo o descrito neste Termo de Referência. O Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) deverá conter, também, todas as Medidas de Segurança contra Incêndio e Pânico necessárias conforme Decreto Nº 16.302;
- 4.6.6. A Contratada terá responsabilidade técnica pela aprovação do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) e documentos junto aos órgãos competentes, com encaminhamento e assistência total ao trâmite para sua aprovação (SEDUR, CORPO DE BOMBEIROS/BA, e afins, no que couber), reunindo todas as peças e observando todos os protocolos técnicos adotados e exigidos por esses órgãos para apreciação dos projetos e documentos, adequando-os convenientemente às exigências e modificações solicitadas pelos mesmos, atendendo de imediato aos eventuais reclames desses órgãos, promovendo as modificações apontadas no menor espaço de tempo possível, discutindo todas as situações apontadas e sua solução, providenciando seu encaminhamento para novas aprovações se necessário;
- 4.6.7. Responsabilizar-se, durante a vigência contratual, no que couber, pelo acompanhamento do trâmite da presente contratação para aprovação dos projetos, manual de manutenção dos sistemas, memorial descritivo/especificações, memoriais de cálculos e planilhas orçamentárias na Prefeitura Municipal do Salvador, Corpo de Bombeiros, SEDUR, e outros órgãos necessários, bem como pela adequação dos memoriais descritivos/especificações e memoriais de cálculos às exigências desses órgãos e a realização de possíveis modificações solicitadas pelos mesmos, a qualquer tempo, comparecendo a reuniões e executando outras tarefas que se façam necessárias, devendo ser responsável também por entregar para a CONTRATANTE todos os elementos técnicos necessários para a aprovação do projeto e alvará de construção junto à SUCOM até a vigência contratual final, bem como às adequações, modificações e correções exigidas pelo Órgão, garantidas as responsabilidades técnicas pertinentes;
- 4.6.8. Todos os projetos serão para execução a nível executivo, compondo Manual de manutenção dos sistemas, Memoriais descritivos, Memoriais de quantitativos, Memoriais de cálculos, Especificações de materiais e de serviços, Planilha orçamentária sintética e Composições unitárias completas, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 4.6.9. Todos os projetos e demais documentos deverão estar adequados ao máximo possível aos serviços existentes na edificação para que se possa aproveitá-los na execução;
- 4.6.10. Em todos os projetos e demais documentos deverão ser considerados demolições, retiradas, desmontagens e tudo o que for necessário para a completa e perfeita execução dos serviços;
- 4.6.11. Deverá ser considerado:
  - Área construída;
  - Altura dos pavimentos e da edificação;
  - Altura do nível de descarga ao piso do último pavimento é estimada de Classificação quanto à Ocupação;

[Digite aqui]

- Elaborar Manual de manutenção dos sistemas;
- 4.6.12. Todos os desenhos deverão ser entregues em formato DWG e em pranchas ordenadas e numeradas, plotadas em papel sulfite nos formatos A0, A1, A2, A3 ou A4, dobradas no formato A4, e deverão ser entregues também em meio eletrônico (pen drive, CD ou DVD). As plantas deverão ser salvas em arquivos separados, nomeados com as iniciais da respectiva especialidade e tipo de planta, e em conformidade com o padrão definido e em uso pelo TRT-5;
- 4.6.13. Todas as cópias, plotagens e mídias necessárias à análise dos projetos pelo TRT5 ou à aprovação do projeto legal serão providenciadas pela Contratada, às suas exclusivas expensas;

## 4.7. Projeto de reforma das Instalações Hidrossanitárias, incluindo: rede de água fria e de esgoto, drenagem de águas pluviais

- 4.7.1. Em função do programa de necessidades, será necessário alocar os setores e equipamentos do TRT5 no Empresarial 2 de Julho. Para isto, deverá ser realizada análise para verificar se as instalações de água fria e de esgoto existentes (reservatório de água inferior e superior, reserva técnica de incêndio, quantidade de pontos de água e esgoto) atendem ou quais serão as adaptações necessárias para adequação do imóvel à nova destinação de uso, demanda de público flutuante médio de 4.000 pessoas e fixo de 1.500, devendo ser dada atenção especial à torre que funcionará a 1ª instância a qual terá o maior fluxo de pessoas. Esta análise deverá ser estendida para verificar se o dimensionamento das bombas está adequado ao novo uso, levando-se em conta a população do prédio, a vazão das bombas e o volume do reservatório superior.
- 4.7.2. Deverá ser dada atenção especial aos novos ambientes que serão construídos banheiros, vestiários, copas e outros que se façam necessários pontos de água ou esgoto.
- 4.7.3. A contratada deverá elaborar todos os projetos, peças gráficas, memória de cálculo ou especificações que se façam necessárias para pleno atendimento ao objeto licitado, entre elas (rol exemplificativo):
  - 4.7.3.1. Relatório técnico, onde deverão ser apresentados: análise das instalações hidrossanitárias que necessitarão de adequações e/ou onde será necessário novo projeto; os critérios de dimensionamento;
  - 4.7.3.2. Entregar todos o Projeto de Instalações Hidrossanitárias necessários para a total adaptação do imóvel às necessidades do TRT5 definidas neste Termo de Referência, incluindo rede de água fria e de esgoto, drenagem de águas pluviais, entre outros;
  - 4.7.3.3. Planta de situação indicando a localização de todas as tubulações externas e as redes existentes das concessionárias, hidrômetro, equipamentos, entre outros;
  - 4.7.3.4. Planta de cada nível da edificação, em escala adequada, com a indicação de ampliações, cortes e detalhes, contendo indicação das tubulações quanto a comprimentos, material, diâmetro e elevação, quer horizontais ou verticais, localização precisa dos aparelhos sanitários e pontos de consumo, ralos e caixas sifonadas, peças e caixas de inspeção, tubos de ventilação, caixas coletoras, reservatórios, poços, e instalações de bombeamento bombas, entre outros.
  - 4.7.3.5. Desenho da instalação hidrossanitária em representação isométrica, referente aos grupos de sanitários e à rede geral, com indicação de diâmetro e comprimento dos tubos,

vazões, pressões nos pontos principais ou críticos, cotas, conexões, registros, válvulas e outros elementos;

- 4.7.3.6. Detalhes de todas as caixas, peças de inspeção, instalações de bombeamento, montagem de equipamentos e outros que se fizerem necessários;
- 4.7.3.7. Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura, para passagem e suporte da instalação;
- 4.7.3.8. Todos os desenhos deverão ser entregues em formato DWG e em pranchas ordenadas e numeradas, plotadas em papel sulfite nos formatos A0, A1, A2, A3 ou A4, dobradas no formato A4, e deverão ser entregues também em meio eletrônico (pen drive, CD ou DVD). As plantas deverão ser salvas em arquivos separados, nomeados com as iniciais da respectiva especialidade e tipo de planta, e em conformidade com o padrão definido e em uso pelo TRT-5:
- 4.7.3.9. Quantitativos e especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos;
- 4.7.3.10. Orçamento detalhado das instalações, baseado em quantitativos de materiais e fornecimentos;
- 4.7.3.11. Memorial de Cálculo e Memorial Descritivo.

#### 4.8. Projeto de reforma do sistema de Instalações de Ar Condicionado.

- 4.8.1. O sistema de climatização predominante na Torre 1 é de água gelada e a Torre 2 é parcialmente atendida por sistema de água gelada (1º ao 12º andar) e os pavimentos superiores (13º ao 19º) não contam com nenhum tipo de instalação. Também não existe sistema centralizado nem instalações individualizadas nas áreas térreas correspondentes ao auditório e às lojas.
- 4.8.2. Em função da nova destinação de uso do Empresarial 2 de Julho, prédio público, com demanda de público flutuante médio de 4.000 pessoas e fixo de 1.500, a Contratada deverá realizar estudo para verificar a capacidade de atendimento do sistema de ar condicionado existente e as devidas ampliações e complementações do sistema para atender as áreas que não o possuem, com a devida memória de cálculo, para atendimento a demanda do TRT5, conforme a sua destinação e layout definitivo de cada uma das torres. No caso das áreas térreas, auditório e outras áreas dos pavimentos de subsolo que venham a ser utilizadas como ambiente de trabalho, a contratada deverá analisar tecnicamente a melhor solução de acordo com o uso que será dado a essas áreas; incorporação ao sistema de ar condicionado central ou instalação de sistema independente.
- 4.8.3. O novo projeto de ar condicionado deverá realizar o cálculo de carga térmica em função de layout definitivo e as alterações necessárias na rede de distribuição de ar para reposicionamento dos difusores e retornos de ar a fim de atender as vazões de insuflação individuais por ambiente e nova taxa de ar exterior. Além disso, deverá ter como premissa o máximo aproveitamento do sistema existente, localizar os equipamentos de modo a permitir o acesso aos diversos componentes das máquinas para efeito de manutenção e permitir flexibilidade do layout.
- 4.8.4. Deverá ser realizado estudo técnico para avaliação da viabilidade de se integrar a central de água gelada da torre 1 com a da torre 2, ou mantê-las separadas e independentes, levando-se em conta a eficiência energética, a flexibilidade de manutenção, e a continuidade operacional e

confiabilidade do sistema como um todo. As soluções propostas pela Contratada deverão ser validadas tecnicamente junto a equipe de Fiscalização do contrato.

- 4.8.5. A contratada deverá elaborar todos os projetos, peças gráficas, memória de cálculo ou especificações que se façam necessárias para pleno atendimento ao objeto licitado, entre elas (rol exemplificativo):
  - 4.8.5.1. Relatório técnico, conforme práticas de projeto, onde deverão ser apresentados: análise do sistema de climatização existente que necessitará de adequações e/ou onde será necessário novo projeto, memória de cálculo das cargas térmicas de refrigeração e aquecimento para todos os ambientes; descrevendo inclusive os sistemas de fixação, isolamento térmico e acústico, amortecimento de vibração.
  - 4.8.5.2. Planta de cada nível da edificação e cortes, contendo indicação dos dutos de insuflamento e retorno de ar, canalizações de água gelada e condensação, quanto a materiais, comprimentos e dimensões, com elevações; bocas de insuflamento e retorno; localização precisa dos equipamentos, aberturas para tomadas e saídas de ar, pontos de consumo; interligações elétricas, comando e sinalização e outros elementos;
  - 4.8.5.3. Desenhos do sistema de instalação de ar condicionado em representação isométrica, com a indicação de dimensões, diâmetros e comprimentos dos dutos e canalizações, vazões, pressões nos pontos principais ou críticos, cotas, conexões, registros, válvulas e outros elementos;
  - 4.8.5.4. Detalhes e cortes das casas de máquinas dos climatizadores, indicando layout, pontos de força, drenos, encaminhamento da rede de dutos e tubulações de água gelada, tomadas de ar exterior, quadros de força e de comando, e dispositivos de controle; 4.8.5.5. Detalhes e cortes da casa de bombas, indicando layout, pontos de força, drenos, bases para bombas, encaminhamento das tubulações de água gelada e quadros de força e de comando:
  - 4.8.5.6. Cortes transversais e longitudinais em número suficiente para o perfeito entendimento do projeto;
  - 4.8.5.7. Quadro resumo, desenhado em uma das plantas, contendo o dimensionamento e principais características dos equipamentos especificados;
  - 4.8.5.8. Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura, para passagem e suporte da instalação;
  - 4.8.5.9. Especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos;
  - 4.8.5.10. Orçamento detalhado das instalações baseado em quantitativos de materiais e fornecimentos;
  - 4.8.5.11. Memorial de Cálculo e Memorial Descritivo, contendo instruções de execução e descritivo funcional do sistema, com seus parâmetros de especificação e funcionamento, lógica de comando, diagrama esquemático ou fluxograma de processo das redes de água, ar, fluido refrigerante, instrumentos e elementos de controle do sistema.
- 4.8.6. Os ambientes de áreas técnicas que requerem climatização especial, tais como salas de nobreaks, salas de baterias, salas de controle da segurança e outras, deverão contar com sistema redundante de climatização. O projeto deverá estudar a melhor solução entre utilizar o sistema central, sistema individual ou combinação dos dois. Tais ambientes deverão contar com controle

de temperatura supervisionado pelo sistema de automação predial. O projeto deverá especificar todos os recursos técnicos necessários a essa supervisão.

#### 4.9. Projeto de reforma das Instalações elétricas de alta e baixa tensão

#### 4.9.1. Diretrizes Gerais

As definições constantes deste documento são **requisitos mínimos** de aplicação geral para atendimento às necessidades do TRT5. As instalações elétricas deverão ser projetadas levando-se em conta a seguintes diretrizes:

- a) Aproveitamento máximo da infraestrutura existente;
- b) Redundância de alimentação para cargas críticas;
- c) Garantia de qualidade de energia para cargas sensíveis;
- d) Supervisão e monitoramento remoto da rede para os caminhos de alimentação de cargas críticas;

Este documento estabelece ainda os diferentes requisitos de alimentação elétrica conforme cada tipo de carga. Tais requisitos poderão ser atendidos a partir de diferentes arquiteturas do sistema elétrico. A Contratada deverá submeter à Fiscalização, previamente ao desenvolvimento do projeto executivo, um estudo de engenharia básica no qual avalie a viabilidade técnica e econômica das alternativas de arquitetura da rede elétrica, como por exemplo concentrando capacidade em equipamentos maiores ou subdividindo o sistema com capacidade distribuída em equipamentos menores.

As alterações de projeto que venham a ter impacto na conexão com a rede pública de energia elétrica deverão ser devidamente aprovadas pela Concessionária, sendo todo o trâmite para tal aprovação responsabilidade da Contratada.

#### 4.9.2. Alimentação Externa

O sistema elétrico do Empresarial 2 de Julho é alimentado por duas linhas da concessionária local. Uma chega na subestação da torre 1 e outra na subestação da torre 2. Existem equipamentos para manobra que permitem que cada uma dessas linhas alimentem ambas as torres simultaneamente. Esse caráter de redundância deve ser preservado a fim de proporcionar confiabilidade no suprimento de energia. Deverá ser avaliada a viabilidade técnica de se prover comutação automática entre esses dois alimentadores no caso de falha de um deles.

#### 4.9.3. Subestações

Cada torre possui sistema elétrico independente. As subestações existentes deverão ser avaliadas com respeito ao seu dimensionamento para atendimento das cargas do TRT5. [Digite aqui]

#### 4.9.4. Sala Cofre e sala de Telecom

O projeto deverá ser desenvolvido para contemplar a alimentação do principal datacenter do TRT5 constituído de uma sala cofre certificada contendo todos os servidores e núcleo da rede lógica do TRT5. Tal sala deverá contar com três máquinas de climatização de precisão de 21 kW cada. Tais máquinas são independentes do sistema central de climatização e sua alimentação elétrica deve ser suprida por gerador. Anexa a esta sala cofre, haverá uma sala de equipamentos de telecomunicações. Esta sala de telecomunicações deverá estar dotada de máquinas de climatização dedicadas e redundantes com carga total de 20kVA. O total das cargas de TI da sala cofre e sala de telecomunicações, está estimado em 120kVA. O projetista deverá realizar levantamento prévio para dimensionamento detalhado a fim de manter ou ampliar esta capacidade de carga.

O requisito de suprimento de energia para essas cargas de TI é de fontes redundantes ininterruptas até o ponto de utilização, pois os servidores possuem fontes duais, capazes de receber duas alimentações distintas. Entende-se como fonte ininterrupta o conjunto formado por nobreak de dupla conversão com pelo menos 30 minutos de autonomia em carga nominal alimentado por gerador com pelo menos 12 horas de autonomia em carga nominal.

Os nobreaks deverão ser de uso exclusivo para os ambientes da sala cofre e da sala de telecomunicações, não podendo ser compartilhados com outras cargas.

As cargas da sala cofre e sala de telecomunicações, inclusive climatização, deverão ser supridas por gerador redundante. Admite-se o uso compartilhado desses geradores com outras cargas apenas se houver sistema de gerenciamento de demanda que, na hipótese de falha, sobrecarga ou qualquer indisponibilidade de geração que comprometa a alimentação de todas as cargas, execute o desligamento de cargas menos prioritárias e garanta a disponibilidade de potência para o datacenter.

A energia para os ambientes de TI deverá ser imune às interrupções e perturbações da rede da concessionária e todo o sistema deverá ser dotado das medidas de proteção contra sobretensões de acordo com os critérios da norma ABNT NBR-5419-4(2015).

As fontes redundantes (nobreaks) devem ser independentes do ponto de vista de modos de falha, ou seja, não deve haver entre elas modo de falha comum que indisponibilize ambas a partir de um único evento de falha.

As cargas de climatização dos ambientes de TI precisam apenas estar ligadas aos geradores. Para estas não é necessário nobreak. A falha singela de um dos geradores redundantes não poderá indisponibilizar os sistemas de climatização dos ambientes de TI. Como as máquinas de climatização não possuem fonte dual, deverá haver meios para que se possa selecionar entre as duas fontes redundantes disponíveis, de preferência de forma automática.

Os ambientes destinados aos equipamentos eletroeletrônicos dedicados à alimentação desses ativos de TI também deverão ser climatizados com aparelhos de ar condicionado redundantes e supridos pelo mesmo sistema de geradores redundantes que atentem os ambientes de TI. O estado de operação desses equipamentos de climatização deverão ser supervisionados pelo sistema de automação predial, inclusive as temperaturas dos ambientes.

#### 4.9.5. Salas de audiência e conciliação (varas, CEJUSC 1 e 2, Execução e Expropriação)

Para salas de audiência e conciliação, onde ocorrem sessões formais dos processos judiciais, o requisito de fornecimento de energia para os computadores é de suprimento ininterrupto imune às interrupções da rede da concessionária. Tais cargas deverão ser supridas por nobreak com autonomia mínima de 30 minutos em carga plena e gerador com autonomia de pelo menos 12 horas. Não é requerida redundância desses equipamentos nem exclusividade de aplicação. A iluminação dessas salas também deverá ser atendida por gerador.

As salas de audiência das Varas Trabalhistas deverão possuir tomadas suficientes para alimentar quatro computadores (CPU+monitor) e mais 3 monitores extras. Como o Tribunal utiliza cabo Y para todos os equipamentos de informática, cada 2 dispositivos podem ser alimentados por uma única tomada. Deverá haver uma tomada para impressora e uma tomada para o sistema de som de chamada da audiência. Não é padrão do Tribunal alimentar impressoras e equipamentos de som com rede proveniente de nobreak.

## 4.9.6. Ambientes comuns de escritório (estações de trabalho em áreas administrativas e judiciárias, secretarias de varas, núcleos de apoio, etc.)

Para salas de áreas administrativas comuns, secretarias de varas e outros ambientes onde não ocorrem sessões formais dos processos judiciais, o requisito de fornecimento de energia para os computadores é de rede elétrica ininterrupta por nobreak singelo e gerador, podendo estes serem compartilhados por outras cargas. A autonomia mínima para o nobreak é de 30 minutos em carga plena e gerador com autonomia de pelo menos 12 horas. Não é requerida redundância desses equipamentos nem exclusividade de aplicação.

#### 4.9.7. Sistemas eletromecânicos prediais (elevadores, bombas, etc.)

Para os sistemas de elevadores, bombas de recalque, portões automáticos, e assemelhados o requisito mínimo é de alimentação elétrica provida por gerador sem necessidade de redundância e sem restrição de compartilhamento.

Para os sistemas de bombas de incêndio e quaisquer outros sistemas **dedicadas à segurança de pessoas e instalações** que não sejam exclusivamente eletrônicos, o requisito mínimo é de alimentação elétrica provida por gerador com redundância e sem restrição de compartilhamento, admitindo-se o uso compartilhado desses geradores com outras cargas apenas se houver sistema de gerenciamento de demanda que, na hipótese de falha, sobrecarga ou qualquer indisponibilidade de geração que comprometa a alimentação de todas as cargas, execute o desligamento de cargas menos prioritárias e garanta a disponibilidade de potência para os sistemas de segurança.

#### 4.9.8. Sistemas eletrônicos de segurança

Sistemas de alarme e detecção de incêndio, vigilância eletrônica e controle de acesso, e/ou outros **sistemas eletrônicos com funções dedicadas à segurança de pessoas e instalações** deverão ser supridos por nobreak e gerador. No caso de sistemas de alarme e detecção de incêndio, o projeto deve atender todos os requisitos das normas ABNT referentes ao assunto.

#### 4.9.9. Sala de Segurança de TI (Contingência)

Na torre 2 haverá uma sala dedicada a datacenter e telecomunicações que funcionará como contingência das aplicações da sala cofre. Para esta sala o requisito mínimo de fornecimento de energia para os sistemas de TI é de rede elétrica ininterrupta por nobreak singelo e gerador, podendo estes serem compartilhados por outras cargas. A autonomia mínima para o nobreak é de 30 minutos em carga plena e gerador com autonomia de pelo menos 12 horas. Não é requerida redundância desses equipamentos nem exclusividade de aplicação, admitindo-se o uso compartilhado desses geradores com outras cargas apenas se houver sistema de gerenciamento de demanda que, na hipótese de falha, sobrecarga ou qualquer indisponibilidade de geração que comprometa a alimentação de todas as cargas, execute o desligamento de cargas menos prioritárias e garanta a disponibilidade de potência para os sistemas de informática em nível de prioridade inferior apenas aos sistemas de segurança.

Nesta sala, da mesma forma que no datacenter principal, haverá climatização com aparelhos redundantes que deverão ser supridos por rede proveniente dos geradores.

#### 4.9.10. Salas de Sessões das Turmas, Auditório do Tribunal Pleno e Órgão Especial

Os computadores das salas de sessões das Turmas, do Tribunal Pleno e do Órgão Especial deverão ser alimentados por nobreak singelo e gerador podendo ser compartilhados com outras cargas. A autonomia mínima para o nobreak é de 30 minutos em carga plena e gerador com autonomia de pelo menos 12 horas. Não é requerida redundância desses equipamentos nem exclusividade de aplicação. A iluminação dessas salas também deverá ser atendida por gerador. O uso compartilhado desses geradores com outras cargas será admitido desde que haja sistema de gerenciamento de demanda que, na hipótese de falha, sobrecarga ou qualquer indisponibilidade de geração que comprometa a alimentação de todas as cargas, execute o desligamento de cargas menos prioritárias e garanta a disponibilidade de potência para essas cargas em nível de prioridade inferior apenas aos sistemas centrais de informática e sistemas de segurança.

### 4.9.11. Sistemas de refrigeração de vacinas e medicamentos e outros equipamentos médicos.

Para a adequada preservação de medicamentos e vacinas, os equipamentos dedicados à refrigeração desses materiais na Coordenadoria de Saúde deverão ser alimentados por gerador, podendo este ser compartilhado por outras cargas. Deverá haver supervisão remota do estado desses equipamentos no sistema de automação predial.

#### 4.9.12. Setor de Áudio e Vídeo

Os sistemas elétricos para alimentação dos equipamentos de áudio e vídeo (estúdios, ilhas de edição, mesas de som, etc.) deverão contar com nobreak e gerador sem necessidade de redundância e sem restrição de compartilhamento. Deverão ser providas as medidas de proteção contra surtos de tensão equivalentes às utilizadas nos equipamentos do datacenter.

#### 4.9.13. Observações Gerais:

[Digite aqui]

- 4.9.13.1. A energia para os ambientes de TI deverá ser imune às interrupções e perturbações da rede da concessionária e todo o sistema deverá ser dotado de proteção contra sobretensões de acordo com os critérios da norma ABNT NBR-5419-4(2015).
- 4.9.13.2. Todos os nobreaks que atendem a ambientes de TI deverão ser posicionados preferencialmente o mais próximo possível das cargas a que se destinam.
- 4.9.13.3. Os bancos de baterias dos nobreaks deverão ser dimensionados de acordo com a NBR 15254.
- 4.9.13.4. Os bancos de baterias dos sistemas de nobreaks deverão ser posicionados em sala específica e exclusiva de acordo com os requisitos das normas NBR 14197, 14198, 14199, 14200, 14204, 14205, 14206 conforme o caso.
- 4.9.13.5. Em ambas as torres, em todos os ambientes de copas ou áreas de apoio para café, deverá haver duas tomadas de uso específico de 1500W cada, na tensão de 127V.
- 4.9.13.6. As áreas de circulação e outras áreas onde não houver previsão de equipamentos específicos deverão ser dotadas com tomadas de uso geral dimensionadas conforme ABNT NBR-5410 regularmente espaçadas.

**4.9.14.** TABELA RESUMO (CARGAS ESTIMADAS)

Carga	Torre	Potência Estimada (VA)	Requisito MÍNIMO
Sala cofre (equipamentos de rede) Salas de telecomunicações	1	100.000	Redundância total de no- breaks até o ponto de consumo, inclusive quadros e alimentadores Redundância de geradores, sendo um deles exclusivo para as cargas críticas de informática
Climatização da sala cofre (climatização de precisão)	1	80.000	Redundância de geradores, sendo um deles exclusivo para as cargas críticas de informática Sistema de supervisão
Climatização da sala de telecomunicações	1	30.000	Redundância de geradores, sendo um deles exclusivo para as cargas críticas de informática Sistema de supervisão

Salas de rack de distribuição de rede (nos pavimentos)	1	1000 x n	Nobreak singelo podendo ser compartilhado com as estações de trabalho ordinárias Gerador compartilhado com demais cargas
Sala de Segurança de TI (contingência)	2	40.000	Nobreak singelo compartilhado Gerador compartilhado Sistema de supervisão
Climatização da sala de nobreaks	1	(?)	Redundância de geradores, sendo um deles exclusivo para as cargas críticas de informática Sistema de supervisão
Climatização da sala de baterias	1	(?)	Redundância de geradores, sendo um deles exclusivo para as cargas críticas de informática Sistema de supervisão
Climatização da Sala de Segurança de TI (contingência)	2	30.000	Gerador compartilhado Sistema de supervisão
Iluminação em geral	ambas		Gerador compartilhado
Tomadas de uso geral	ambas		Sem requisito especial
Elevadores	ambas		Gerador compartilhado
Portões automáticos	ambas		Gerador compartilhado
Bombas de recalque	ambas		Sem requisito especial Sistema de supervisão
Bombas de incêndio	ambas		Gerador compartilhado Sistema de supervisão

Sistemas de detecção e alarme de incêndio	ambas		Nobreak e Gerador Sistema de supervisão
Sistemas de vigilância eletrônica	ambas		Nobreak singelo compartilhado Gerador compartilhado Sistema de supervisão
Sistemas de controle de acesso	ambas		Nobreak singelo compartilhado Gerador compartilhado Sistema de supervisão
Estações de trabalho de áreas administrativas	ambas	200 x n	Nobreak singelo compartilhado Gerador compartilhado
Estações de trabalho de áreas judiciárias (secretarias de vara, etc.)	ambas	200 x n	Nobreak singelo compartilhado Gerador compartilhado
Estações de trabalho de salas de audiências	1	200 x n	Nobreak singelo compartilhado Gerador compartilhado
Estações de trabalho em salas de sessões (pleno, turmas, órgão especial, etc.)	2	200 x n	Nobreak singelo compartilhado Gerador compartilhado
Outros equipamentos em salas de sessões (som, vídeo, etc.)	2		Nobreak singelo compartilhado Gerador compartilhado
Unidades de refrigeração de vacinas e medicamentos	2		Gerador compartilhado Sistema de supervisão

#### 4.10. Projetos de Cabeamento estruturado (voz, dados).

O projeto de cabeamento estruturado deve ser desenvolvido com as seguintes premissas:

- a) Cabeamento vertical em fibra ótica monomodo;
- b) Cabeamento horizontal em UTP 4 pares categoria 6; [Digite aqui]

- c) Um ponto de rede para cada estação de trabalho;
- d) um ponto de rede para cada estação de impressão;
- e) um ponto de rede para ponto de acesso wifi para cada ambiente;
- f) 20% de acréscimo de pontos de rede a mais por ambiente de trabalho para utilização futura:
- g) um ponto de rede por pavimento de Varas do Trabalho para conexão de terminal de pauta eletrônica:
- h) Dois pontos de rede em salas de reuniões genéricas;

A Torre 2 do Empresarial 2 de Julho já conta com sistema de cabeamento estruturado nos pavimentos de 1 a 12. A Contratada deverá avaliar se os recursos existentes e o atual dimensionamento do sistema são compatíveis com a nova utilização considerando os layouts arquitetônicos e as novas disposições das estações de trabalho do projeto de ocupação do prédio pelo TRT5. O projeto deverá ser desenvolvido considerando o máximo aproveitamento possível dessa infraestrutura existente.

O projeto deverá propor soluções para comunicação telefônica compatível com o programa de necessidades do Tribunal, considerando capacidade para comunicações internas e externas. As soluções propostas serão avaliadas pela Fiscalização em conjunto com o setor responsável do TRT5 (SETIC) para aprovação e desenvolvimento do Projeto Executivo.

A conexão com a rede pública de telecomunicações deverá se dar através de dois links independentes para prover redundância, com serviço provido por operadoras distintas. As vias de entrada dos cabeamentos desses links devem ser separadas distanciadas entre si o máximo possível, evitando assim que eventuais ocorrências de dano possam afetar simultaneamente os dois ramos redundantes.

#### 4.11. Projeto de Sonorização e acústica.

#### 4.11.1. Projeto de Sonorização:

O projeto de sonorização visa proporcionar meios adequados para comunicação coletiva nos ambientes de prestação do serviço judiciário bem como as áreas destinadas a ambientes de circulação e espera do público, assim definidos como:

- a) Varas do Trabalho (em cada Sala de Audiência e em cada área de espera dos pavimentos);
- b) Salas de Sessões das Turmas;
- c) Salas de Conciliação;

- d) Cejusc e Central de Atendimento ao público;
- e) Salas de Aula;
- f) Estúdio da Secretaria de Comunicação Social;
- g) Auditório / Tribunal Pleno;
- h) Outros ambientes conforme Programa de Necessidades.

O projeto deverá levar em conta os aspectos acústicos para o adequado isolamento dos ambientes evitando propagação do som das áreas onde ocorrem julgamentos para as áreas externas a esses ambientes.

Os anúncios das audiências são realizados por avisos sonoros a partir de microfone nas salas de audiências. O projeto do sistema de sonorização deverá permitir a chamada das audiências sem provocar interferência ou uso simultâneo no mesmo pavimento de mais de uma chamada por vez.

O sistema de som deve ser claro e inteligível, adequadamente equalizado e em intensidade suficiente para perfeita compreensão do teor do anúncio, sem interferir com os ambientes internos das salas de audiência.

As salas de sessões das turmas e o auditório do Tribunal Pleno devem dispor de sistema de amplificação e gravação. Tais sistemas deverão ser alimentados por fonte elétrica ininterrupta.

#### 4.11.2. Projeto de Acústico:

O projeto acústico será necessário nos seguintes ambientes:

- a) Salas de Sessões das Turmas;
- b) Salas de Conciliação;
- c) Auditório / Tribunal Pleno
- d) Varas do Trabalho para as Salas de Audiência;
- e) Cejusc e Central de Atendimento ao público;
- f) Salas de Aula;
- g) Estúdio da Secretaria de Comunicação Social;
- h) Outros ambientes conforme Programa de Necessidades.

O projeto deverá levar em conta o adequado isolamento dos ambientes evitando propagação do som dessas áreas para as áreas externas a esses ambientes e vice versa.

Os projetos, principalmente das salas de sessões das turmas e do auditório do Tribunal Pleno, devem contemplar todos os elementos que proporcionem a defesa contra ruídos, eliminando ou tratando barulhos externos ao ambiente por meio de isolamento acústico, e o controle de sons ambientes para a preservação da qualidade e inteligibilidade da comunicação, evitando problemas como ecos, ressonâncias e reverberações excessivas.

Todo o detalhamento e especificações de materiais dos ambientes, principalmente das salas de sessão e do auditório do Tribunal Pleno, deverão levar em conta a eficiência acústica.

#### 4.12. Projeto de Controle de Acesso e Vigilância Eletrônica

A contratada deverá elaborar projeto de Vigilância Eletrônica de acordo com as diretrizes de Segurança do TRT5. Deverá contemplar pelo menos sistema de Circuito Fechado de TV, sistema de sensores de presença, capacidade de armazenamento de imagens por pelo menos 30 dias, capacidade de comando remoto para direcionamento de câmeras. A central de vigilância deverá conter os monitores destinados às imagens deste sistema de CFTV bem como às imagens geradas pelos sistemas remotos que existem nos Fóruns do interior do estado da Bahia. Nesta mesma sala deverá ser colocado o sistema de monitoramento de automação predial. O projeto de Arquitetura deverá prever espaço suficiente na sala de monitoramento para todas essas aplicações.

No que diz respeito ao controle de acesso, deverá haver sistema de identificação eletrônica para pessoas autorizadas (servidores, magistrados e terceirizados) para acesso às áreas restritas, bem como sistema de identificação para acesso às áreas destinadas ao acesso do público.

Para acesso do público aos prédios, deverá haver sistema de segurança com portal detector de metais e scanners de raio-X para inspeção de volumes (bolsas, malas, etc.)

O projeto de Vigilância Eletrônica e Controle de Acesso deverá apresentar desenhos de planta baixa indicando de forma clara as áreas destinadas exclusivamente a servidores e as áreas abertas ao público. Todas as instalações de rede elétrica e redes de sinais (CFTV, rede lógica, comunicações, ou outras) deverão ser projetadas de forma protegida contra ações danosas acidentais ou deliberadas.

#### 4.13. Projeto de Automação Predial.

#### **4.13.1. Diretrizes:**

O projeto de automação predial consiste basicamente num sistema de **supervisão remota** das instalações do complexo interligado em rede.

O sistema de automação predial deverá contemplar:

- a) Instalações elétricas
- b) Instalações de água fria (sistema hidráulico)

[Digite aqui]

- c) Instalações de prevenção e combate a incêndio
- d) Instalações de vigilância eletrônica e controle de acesso
- e) Elevadores

O sistema de automação predial deverá ser baseado em uma arquitetura cliente-servidor em rede Ethernet/TCP-IP e deverá contar com uma base de dados em tempo real (servidor) que armazena todas as variáveis supervisionadas em tendência histórica bem como as mensagens de alarmes e eventos gerados pelo sistema supervisionado, por um período mínimo de 6 meses. Além disso, deverá gerar relatórios e gráficos das variáveis monitoradas, bem como permitir a exportação destas variáveis/relatórios/gráficos para uma plataforma externa compatível com o pacote office da Microsoft. Também deverá ser possível realizar o backup destas variáveis/relatórios/gráficos.

O sistema supervisório também deverá ser baseado em web (*web-based*), ou seja, deverá permitir que as telas de supervisão sejam acessadas remotamente através de qualquer navegador de internet sem depender de sistema operacional, podendo ser estas telas acessadas, portanto, via web browsers, de qualquer dispositivo que tenha acesso à internet (computadores, tablets, smartphones, etc) ou intranet do TRT5.

O sistema supervisório deverá permitir a configuração de hierarquia de acessos baseado em login e senha para autenticação do usuário. Todo acesso ao sistema deverá ser feito mediante essa autenticação.

Toda a configuração do sistema de supervisão deverá ser feita a partir do servidor (Estação de Engenharia) e somente mediante login e senha do administrador.

A supervisão será realizada na sala de monitoramento onde haverá duas Estações de Operação redundantes rodando o sistema supervisório na versão "cliente" (somente as telas de supervisão) e será operada pela equipe de Segurança do TRT5.

A rede de supervisão deverá ser interligada com a rede corporativa do TRT5 através de firewall ou sistema de segurança de acesso equivalente, de forma a permitir o acesso remoto seguro via web (internet/intranet) ao sistema, mediante a devida autorização com login e senha.

O sistema supervisório deverá ser capaz de tratar todas as variáveis das instalações e deverá ser concebido e dimensionado de forma escalável, para acomodar futuras ampliações.

O projeto executivo contemplará o detalhamento da arquitetura, especificação, funcionalidade e quantitativo de toda a solução de automação, desde o hardware (servidor/estação de engenharia, estações de operação, firewall, gateways se for o caso, switches, etc) e software (software supervisório, drivers, protocolos, sistemas operacionais, outros aplicativos/utilitários, etc) até a instrumentação de campo (sensores, contatos auxiliares, chaves, dispositivos de aquisição de dados, dispositivos de gerenciamento de energia, etc), responsável pela coleta das variáveis monitoradas. Faz parte também do projeto executivo a especificação de todo o cabeamento estruturado e cabeamento de sinais necessários para interligar todos os dispositivos da rede de supervisão. Faz parte também do projeto executivo a especificação de configuração do sistema supervisório, incluindo protocolos de comunicação, base de dados em tempo real, arquivos históricos, telas gráficas de operação, etc. Especificações de componentes, diagramas funcionais dos dispositivos concentradores de sinais (CLP's, ou outros). Deverá incluir também a previsão de tudo o que for necessário para a integração do sistema de automação predial com os equipamentos que serão monitorados. Além disso, deverá também ser escopo deste projeto executivo um memorial descritivo de montagem orientando sobre como devem ser instalados [Digite aqui]

os dispositivos, bem como suas posições/localizações onde serão instalados e quantitativos/especificações estimadas de materiais para as instalações dos equipamentos (fios, gabinetes, conectores, etc). Também deverá ser escopo do projeto executivo a elaboração de um **memorial descritivo de configuração** em que deverão ser apresentados/detalhados as lógicas a serem desenvolvidas nos softwares do sistema (software supervisório, banco de dados, unidades de aquisição de dados, etc), os layouts das telas gráficas e a lista de todas as variáveis a serem monitoradas (descrição da variável, local de origem, se digital ou analógica, nível de alarme e pré-alarme, range, unidade de medida, etc.).

Em síntese, o projeto executivo deverá detalhar toda a solução de automação predial de tal forma que seja possível a inclusão de todos os componentes (hardware, software, cabeamento estruturado) e a sua instalação/programação/montagem no orçamento base.

Todo o projeto executivo deverá ser apresentado na forma de um conjunto completo e integrado de documentos de projeto (*book* de projeto) contendo toda a documentação necessária ao seu completo entendimento e execução. Cada documento de projeto deverá ser encaminhado à Fiscalização na sua primeira versão para comentários, e posterior aprovação após as correções necessárias. Após aprovação, a contratada deverá então emitir versão final. As versões aprovadas comporão então o *book* de projeto que deverá ser entregue completo em cópia física (impresso), pdf digital e outra em arquivo editável (dwg, xlxs, docx, etc.) ao fim do projeto finalizado e aprovado na sua totalidade.

#### 4.13.1.2. Supervisão do sistema elétrico

Todos os equipamentos e dispositivos dedicados à alimentação elétrica dos ativos centrais de TI (sala cofre, telecomunicações, sala de segurança de TI, etc.) e dos sistemas de segurança deverão ser dotados de sistema de supervisão para fins de monitoramento do estado da rede e diagnóstico de falhas, pois contingências simples deverão ser sempre identificadas e sanadas antes que haja o risco de ocorrência de contingência dupla. Para tanto, é necessário que os estados dos geradores, nobreaks, quadros de distribuição, comando e proteção sejam adequadamente visualizados através de uma interface de supervisão com capacidade para armazenar sequências de eventos, alarmes e parâmetros de medições das variáveis elétricas da rede.

O sistema de supervisão deverá oferecer capacidade para futuras expansões caso haja, no futuro, necessidade de se incluir novas variáveis ou inclusão de novos equipamentos.

As seguintes variáveis deverão ser medidas em tempo real e transmitidas para o sistema de monitoramento.

#### **Grupos Motores Geradores**

- Nível de combustível no reservatório
- Diagnóstico da bateria de partida (tensão, impedância e percentual de carga);
- Nível de óleo lubrificante
- Temperatura da água de arrefecimento
- Nível do reservatório de água de arrefecimento
- Tensão gerada

[Digite aqui]

- Corrente gerada
- Freqüência gerada
- Potência gerada

#### Chaves de transferência automática dos geradores

- Estado da chave
- Tensão de saída
- Corrente de saída

#### Quadros de distribuição

- Valor RMS da tensão trifásica da barra;
- Estado dos disjuntores no caminho de alimentação das cargas críticas;
- Estado das chaves/disjuntores dos circuitos de by-pass dos geradores e nobreaks;

#### **Nobreaks**

- Estado do nobreak
- Alarmes internos
- Tensões de entrada
- Correntes de entrada
- Tensão de saída
- Corrente de saída
- Potência de saída
- Tensão do banco de baterias
- Estado de cada elemento dos bancos de baterias

#### [Digite aqui]

Os nobreaks especificados para os serviços centrais de TI e cargas eletrônicas críticas de sistemas de segurança deverão ser modelos que possuam ou que aceitem a instalação de sistema de supervisão do banco de baterias capaz de gerar diagnóstico de "saúde" das mesmas individualmente (medição de tensão dos elementos, impedâncias e outros parâmetros que sejam fundamentais para o acompanhamento da sua vida útil).

#### 4.13.1.3. Supervisão do sistema hidráulico

Para supervisão do sistema hidráulico deverão ser monitorados os níveis de todos os reservatórios, com indicação de alarme e pré alarme de nível alto e baixo.

Deverão também ser monitorados os estados de funcionamento das bombas, com indicações do estado de comando e de atuação das proteções.

#### 4.13.1.4. Supervisão do sistema de prevenção e combate a incêndio

A central de alarme de incêndio deverá ser integrada ao sistema de automação predial caso esta tenha recursos para comunicação em rede. Todas as variáveis disponibilizadas na central deverão estar refletidas na base de dados do supervisório. Na hipótese de não haver tal possibilidade de conexão por rede, e caso haja disponibilidade de comunicação por contatos secos, estes deverão ser conectados ao sistema de supervisão para indicar as variáveis disponíveis, sendo necessário, pelo menos, um contato de resumo de alarmes.

Os sistemas de pressurização da rede de hidrantes e chuveiros automáticos (sprinklers) deverão também ser integrados ao sistema de automação predial. Deverão ser monitoradas as seguintes variáveis:

- a) estados de funcionamento das bombas:
- b) estados dos dispositivos de proteção das bombas;
- c) estados dos pressostatos de acionamento automático das bombas;
- d) estado das chaves de fluxo dos hidrantes e sprinklers;

#### 4.13.1.5. Supervisão do sistema de Vigilância Eletrônica e Controle de Acesso

O sistema de vigilância eletrônica e controle de acesso deverá ser baseado em rede de CFTV e sistemas de catracas eletrônicas e sensores de presença.

As variáveis desses sistemas supervisionadas pelo sistema de automação predial deverá ser o estado da alimentação elétrica de cada um dos circuitos que suprem energia para as instalações de segurança. Esse estado será obtido a partir dos quadros terminais de alimentação desses circuitos.

Os monitores de vigilância eletrônica deverão ficar na mesma sala em que estará a estação de supervisão do sistema de automação predial.

#### 4.13.1.6. Supervisão dos Elevadores

A Contratada deverá prospectar junto aos fabricantes dos elevadores a possibilidade de comunicação em rede do sistema de controle dos elevadores para integração ao sistema de automação predial. Deverá ser prevista, pelo menos, a supervisão do status de funcionamento dos elevadores, devendo haver indicação no sistema de supervisão da ocorrência de falha em cada uma das cabines e, se possível, o pavimento em que cada uma se encontra. Havendo possibilidade de comunicação em rede, todas as variáveis disponibilizadas pelo sistema de controle dos elevadores deverão ser refletidas no sistema de automação predial.

#### 4.13.1.7. Documentos de Projeto

O projeto executivo deverá elaborar os seguintes documentos de projeto (devem ser entregues mais se assim for necessário para se atingir o objetivo) a serem entregues/avaliados/aprovados pelo CMP/TRT5 e que devem compor o book de projeto:

contemplar todas as definições de protocolos de rede e interfaces de comunicação entre os dispositivos a serem integrados e definir as tecnologias mais adequadas para cada aplicação. Deverá ainda prever e especificar os serviços de engenharia de configuração necessários à programação dos dispositivos, incluindo no orçamento esses serviços.

- Arquitetura do Sistema de Automação Predial: todos os dispositivos devem ser devidamente identificados e com seus respectivos Tags, conforme padrão definido pelo CMP/TRT5;
- 2. Planta Baixa Automação/Cabeamento Estruturado: deverá detalhar o encaminhamento do cabeamento estruturado de interligação dos dispositivos do sistema, bem como a localização destes dispositivos e demais componentes complementares (gabinetes, switches, estações, cabos, eletrodutos/eletrocalhas, etc) e ponto de interligação com os equipamentos monitorados;
- 3. Lista de Variáveis Monitoradas;
- 4. Memorial Descritivo de Configuração: descrição das lógicas de programação, lay-out das telas gráficas, diretrizes para configuração do sistema supervisório (logins/senhas, controle de acesso, etc), para configuração do firewall (segurança da rede), parametrização do banco de dados em tempo real, dos protocolos de comunicação, instalação do sistema operacional e demais aplicativos/utilitários, etc.;
- 5. Memorial Descritivo de Montagem: orientação para instalação dos equipamentos e acessórios (gabinetes, estação de engenharia, estações de operação, switches, cabeamento estruturado, etc);

- 6. Memorial Descritivo de Manutenção: diretrizes para execução de backup (periodicidade, quais dados realizar, onde guardar, quantas cópias, etc), serviços de preventiva e periodicidade (hardware e software); diretrizes/procedimentos para controle de mudanças na configuração, etc.
- 7. Memorial Descritivo de Especificações: especificações detalhadas mínimas de todos os componentes do sistema (hardware e software);
- 8. Lista de Material: descrição, quantitativo e função de cada componente do sistema (hardware e software). Também apresentar 3 orçamentos para cada item;
- 9. Plano de Treinamento: descrevendo conteúdo e carga horária dos treinamentos necessários (Manutenção/Configuração e Operação);
- 10. Orçamento: orçamento detalhado, conforme já descrito neste Termo de Referência. Necessário apresentar 3 orçamentos para cada item da Lista de Material.

#### 4.14. Consultoria para Programação e Modernização de Elevadores

- 4.14.1. Em função da nova destinação de uso do Empresarial 2 de Julho, prédio público, com demanda de público flutuante médio de 4.000 pessoas e fixo de 1.500, a Contratada deverá realizar estudo de capacidade de tráfego, com a devida memória de cálculo, para verificar a compatibilidade dos elevadores existentes com o atendimento da demanda do TRT5, considerando cada torre separadamente, conforme a sua destinação e anteprojeto de arquitetura definitivo.
- 4.14.2. Após a realização desse estudo, a contratada deverá apresentar as possíveis soluções, recomendações e especificações técnicas a respeito da capacidade de tráfego, programação e modernização dos elevadores, contemplando medidas como, por exemplo, o aumento da velocidade de deslocamento, a instalação de sistema de chamadas antecipadas das cabines, a fim de reduzir o tempo de espera das pessoas no hall dos elevadores, entre outros que se fizerem necessárias.
- 4.14.3. As soluções propostas pela Contratada deverão ser validadas tecnicamente junto ao fabricante dos elevadores de acordo com as soluções que este disponibiliza de maneira compatível com o modelo dos equipamentos existentes, considerando inclusive os requisitos de comunicação em rede especificados no item 4.13.1.6.
- 4.14.4. O projeto executivo deverá conter relatório técnico apresentando o resultado do estudo de 4.14.1 e apresentando as soluções propostas em 4.14.2 contendo todas as especificações técnicas.

#### 4.15. Orçamento, Planejamento e Cronograma físico-financeiro da obra.

4.15.1. Deverá se composto por planilha onde constem todos os serviços previstos no caderno de encargos, discriminando as unidades de medição, quantitativos, custos e preços unitários de [Digite aqui]

todos os itens, subtotais, custo total, BDI e preço global (custo total para execução do objeto da licitação, acrescido do BDI);

- 4.15.2. Os preços deverão incluir o custo dos materiais e equipamentos utilizados, mão-de-obra, insumos, encargos sociais e tributos, sendo as bonificações e despesas indiretas (BDI) apresentadas destacadas;
- 4.15.3. Os custos unitários de todos os serviços e materiais de todos os projetos deverão ser computados;
- 4.15.4. Apresentar, como parte do projeto, um orçamento detalhado do preço global da futura obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados, composições unitárias dos custos dos serviços de todos os itens da planilha orçamentária, composição da taxa de BDI e composição dos encargos sociais, conforme preceituam os Acórdãos nº 1599/2010 e nº 2369/2011 Plenária do TCU. O orçamento deverá ser elaborado em observância ao contido no Art. 3 e seus parágrafos do decreto nº 7.983 de 08 de Abril de 2013 e Resolução nº 114/2010 do CNJ.
- 4.15.5. O orçamento deverá prever campo específico para o custo da destinação dos resíduos da obra, cuja remoção deverá estar acompanhada de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da ABNT NBR n°s 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004, de acordo com o parágrafo 3° do artigo 4° da IN SLTI/MPOG N° 01, de 19 de janeiro de 2010:
- 4.15.6. Em atendimento ao previsto na Súmula nº 258/2010 do TCU, além da planilha sintética de orçamento, deverá ser apresentado o orçamento analítico, contendo as composições dos custos unitários dos serviços constantes no orçamento sintético e o detalhamento dos encargos sociais utilizados no cálculo da mão-de-obra;
- 4.15.7. As planilhas orçamentárias deverão explicitar o período de coleta das referências de preço adotadas;
- 4.15.8. O orçamento deverá ser apresentado em planilha eletrônica compatível com BROffice ou Excel, contendo todas as fórmulas necessárias para o cálculo do preço global a partir dos preços unitários;
- 4.15.9. A planilha deverá conter uma coluna indicando, para cada item, qual foi critério utilizado para obtenção do preço e, no caso de uso do SINAPI, indicando o código do serviço;
- 4.15.10. Deverá ser entregue, também:
  - 4.15.10.1. Memória de cálculo dos quantitativos;
  - 4.15.10.2. Curvas ABC de Serviços e Insumos;
  - 4.15.10.3. Composições analíticas de custos unitários dos serviços constantes do orçamento sintético, até mesmo aquelas que já se encontram nos sistemas de referência utilizados (SINAPI, ORSE, etc);
  - 4.16.10.4. Diagrama de Gantt e Histograma de Mão-de-Obra;
- 4.15.11. Em atendimento ao previsto no parágrafo 7º do artigo 125 da Lei nº 12.465/2011 (LDO/2012) e ao disposto no Decreto 7.983/2013, deverá ser elaborada, considerando os valores usuais de mercado, observando-se os limites recomendados pelo Tribunal de Contas da União, uma planilha contendo a Composição Analítica do BDI adotado na elaboração do Orçamento [Digite aqui]

Estimado, a qual deverá evidenciar em sua composição, no mínimo: Taxa de rateio da administração central; Percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado; Taxa de risco e garantia do empreendimento; Taxa de lucro;

- 4.15.12. Utilizar as seguintes referências para elaboração do Orçamento da obra: o Acórdão 2622/2013-Plenário, o decreto 7.983 de 08 de Abril de 2013, Manual de Metodologias e Conceitos do SINAPI, Manual do tribunal de Contas da União (TCU) que trata de "Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas" e a Lei 12.844 de 19 de julho de 2013, que trata da desoneração da mão de obra.
- 4.15.13. Deverá ser apresentada uma proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da futura obra;
- 4.15.14. O cronograma deverá ser elaborado de forma que represente o desenvolvimento previsto para a execução total da obra em relação ao tempo, observado o prazo de execução proposto para a realização da obra, itens, fases, seus respectivos preços e pagamentos.
- 4.15.15. Os valores dos itens do cronograma deverão estar vinculados com os da planilha orçamentária.
- 4.15.16. O cronograma deverá ser apresentado em planilha eletrônica compatível com software do tipo Excel ou OpenOffice.
- 4.15.17. O orçamento deverá ser entregue com a data mais recente do SINAPI, e no caso de utilização de outro sistema de referência deve equalizar pelo mês de referência do Sinapi.
- 4.15.18. Deverão ser feitas as atualizações necessárias caso haja alteração no orçamento proveniente de revisões de projeto ou solicitações do TRT5 ou CCAUD-CSJT. Deverão ser previstas, pelo menos duas atualizações de preços no orçamento, com geração de todos os relatórios necessários.
- 4.15.19. O item de administração local da planilha orçamentária deve ter a unidade em "Mês" e deve contemplar na sua composição todos os custos com os profissionais e elementos necessários à completa e perfeita execução dos serviços descritos no orçamento, como engenheiro, encarregado, saúde e segurança dos trabalhadores e todos aqueles que a Fiscalização julgar necessário.
- 4.15.20. O orçamento deverá ser entregue impresso, com a assinatura do responsável técnico e também em formato excel.
- 4.15.21. O autor do orçamento deverá apresentar a Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) específica deste serviço e declaração expressa responsabilizando-se quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes nas referidas planilhas com os quantitativos dos projetos e os custos do SINAPI, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, que deve ter seus artigos considerados na elaboração do orçamento.

#### 4.16. Coordenação e Compatibilização de Projetos.

4.16.1. O Coordenador, integrante da equipe técnica, ficará encarregado da coordenação geral desde o início dos trabalhos de elaboração de todos os projetos executivos, promovendo a perfeita integração e compatibilização entre todos eles, bem como memoriais descritivos,

- especificações técnicas, caderno de encargos e planilhas orçamentárias, garantindo o cumprimento dos prazos estipulados no cronograma de etapas.
- 4.16.2. A coordenação incluirá o controle da unificação dos elementos informativos dos desenhos, com padronização de pranchas, simbologia, numeração, referência e outros correlatos. Da mesma forma, abrangerá a integração e consistência dos documentos complementares, tais como memoriais descritivos, memória de cálculo, caderno de encargos, especificações técnicas, normas de execução, orçamento detalhado e cronograma Físico-Financeiro da obra.
- 4.16.3. Não será admitida a existência de conflitos entre os diversos projetos que compõem o Projeto Executivo Básico (Projeto de Arquitetura e Projetos Complementares). Será encargo do Coordenador a solução destas eventuais ocorrências, mesmo após o recebimento definitivo dos serviços.
- 4.16.4. O Coordenador será responsável por todas as tratativas com os representantes da Contratante para esclarecimentos de dúvidas, obtenção de informações e definições dos projetos, cabendo ao mesmo programar e coordenar as reuniões entre os diversos profissionais da equipe que elaborará os projetos.
- 4.16.5. A Contratada deverá apresentar à Fiscalização do Contrato, em cada fase do projeto, um Relatório dos Serviços Executados, do qual constarão:
  - 4.16.5.1. Relação de todos os produtos/serviços (plantas, memoriais, etc.) entregues na respectiva fase;
  - 4.16.5.2. Cronograma físico-descritivo, contendo a informação dos produtos/serviços apresentados na fase, para cada projeto;
  - 4.16.5.3. cronograma Físico-Financeiro, contendo a informação das etapas concluídas de cada projeto;
  - 4.16.5.4. Descrição dos critérios adotados e as soluções propostas;
  - 4.16.5.5. Informações detalhadas sobre o andamento dos serviços;
  - 4.16.5.6. Indicação de eventuais pendências;
  - 4.16.5.7. Demais esclarecimentos necessários ao perfeito acompanhamento dos serviços executados.

### ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA - Planilha estimativa de preços de projetos

Item	Especificação	Unid.	Preço (R\$)
1	As Built (Área estimada de projeto = 35.000 m²)	1	54.243,77
2	Projeto Arquitetônico de reforma (Área estimada de projeto = 35.000 m²)	1	231.386,19
3	Projeto Acústico (Área estimada de projeto = 700 m²)	1	36.954,91
4	Programação Visual (Área estimada de projeto = 35.000 m²)	1	47.709,42
5	Projeto Estrutural (Área estimada de projeto = 4.000 m²)	1	48.609,66
6	Projeto de reforma das instalações de Prevenção e Combate a Incêndio, incluindo: detecção, alarme, extintores, hidrantes, sprinklers, sinalização e iluminação de emergência, rotas de fuga, entre outros (Área estimada de projeto = 30.000 m² em torres e térreo. Área estimada de 50.000,00 m² em pavimentos de garagem)	1	55.420,96
7	Projeto reforma das Instalações hidrossanitárias, incluindo: rede de água fria e de esgoto, drenagem de águas pluviais, entre outros (Área estimada de projeto = 35.000 m²)	1	95.886,64
8	Projeto reforma do sistema de Instalações de Ar condicionado/Exaustão/ventilação mecânica (Área estimada de projeto = 35.000 m²)	1	47.379,84
9	Projeto de reforma das Instalações Elétricas (Área estimada de projeto = 35.000 m²)	1	141.419,40
10	Projeto de Cabeamento Estruturado (incluindo voz, dados, entre outros) (Área estimada de projeto = 35.000 m²)	1	93.604,57
11	Projeto de Sonorização (Área estimada de projeto = 20.000 m²)	1	12.664,74
12	Projeto de Controle de Acesso e Vigilância eletrônica, incluindo CFTV (Área estimada de projeto = 30.000 m² em torres e térreo. Área estimada de 50.000,00 m² em pavimentos de garagem)	1	55.246,50
13	Projeto de Automação Predial (Área estimada de projeto = 5.000 m²)	1	40.376,91
14	Consultoria para Programação e Modernização dos Elevadores (16 elevadores nas Torres e 8 elevadores nos pavimentos das garagens)	1	21.436,20
15	Orçamento detalhado com levantamento de quantitativos, incluindo planejamento da obra e cronograma físico-financeiro	1	135.794,56
16	Coordenação e Compatibilização de Projetos	1	30.307,33

Preço	Total (R\$)
-------	-------------

1.148.441,60

#### Observações:

- 1 As áreas de garagem representam projetos com baixo nível de intervenção.
- 2 O valor de cada item corresponde ao preço global de cada disciplina, conforme regime de execução previsto no item 3 do Termo de Referência, e considerando as especificações técnicas previstas no Anexo II.
- 3. Para o cálculo de estimativa de preços para contratação de projetos para adaptação do Empresarial 2 de Julho foram utilizados preços de projetos licitados pelo TRT5 e Tabelas de honorários de projetos disponibilizadas por entidades públicas, como Cehop-Se, Senge-Ba, Iopes-ES. Para um melhor balizamento dos preços de projetos foi adotada a mediana dos preços dos projetos disponível.
- 4. Tomando como base a metodologia utilizada na tabela da Cehop/Sergipe, foi adotado percentual de incidência de 100% (inexistência de projeto), 80% (reformas com demolições e novas execuções) e 50% (reformas de revestimentos, pequenos elementos e readequação de projetos) sobre o preço dos projetos de arquitetura e esse mesmo entendimento foi estendido para os demais projetos .
- 5. Para as repetições de unidades iguais em uma mesma contratação (um pavimento tipo, no caso de prédios;), o valor da remuneração dos projetos da tabela aplica-se apenas à primeira unidade, cabendo o pagamento de 20 % do valor da primeira para cada repetição da unidade, até o limite de 10, e a partir de 10, cabendo o pagamento de 5% por unidade, limitando o total a 5 vezes o preço da primeira unidade.
- 6. Para o Projeto de Automação Predial, foram tomados como referências valores de referências de preços iguais aos do Projeto Elétrico.
- 7. Para o valor da Consultoria para Programação e Modernização dos Elevadores, foram estimadas quantidades de horas técnicas. O valor unitário da hora técnica foi extraído do SINAPI.
- 8. Os preços das tabelas de honorários foram atualizados até o mês de Abril/2020 através da aplicação do índice FGV (coluna 39) para Projetos e Consultoria.

#### Links:

https://sengese.org.br/manager/resources/uploads/arquivos/Tabela-de-Honor%C3%A1rios-de-Projetos-Jan-2019%20(1)(1).pdf;

https://sengese.org.br/manager/resources/uploads/arquivos/TABELA%20DE%20HONOR%C3%81RIOS%20PROFISSIONAIS%20SENGE-BA%202018.pdf;

https://iopes.es.gov.br/Media/iopes/Fa%C3%A7a%20Certo/TEMPLATE%20IOPES/TABELA REFERENCIAL DE PRECOS IOPES 2018.pdf;

# ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA - Modelo de Planilha de Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional

	Qualificação Técnico-Operacional							
Nº da CAT	Nome da Empresa	Contratan te	Empreendime nto	Serviço	Quantidade	Unid.		
n°	Nome da Empresa	Nome da contratante	Nome do empreendimento	Característica dos serviços executados				
n°	Nome da Empresa	Nome da contratante	Nome do empreendimento	Característica dos serviços executados				
n°	Nome da Empresa	Nome da contratante	Nome do empreendimento	Característica dos serviços executados				
n°	Nome da Empresa	Nome da contratante	Nome do empreendimento	Característica dos serviços executados				
n°	Nome da Empresa	Nome da contratante	Nome do empreendimento	Característica dos serviços executados				
n°	Nome da Empresa	Nome da contratante	Nome do empreendimento	Característica dos serviços executados				
		Qı	ıalificação Técni	co-Profissional				
nº da CAT	Nome do Profission al	Contratan te	Empreendime nto	Responsabilidade Técnica	Quantidade	Unid.		
n°	Nome do profissional	Nome do contratante	Nome do empreendimento	Projeto arquitetônico de edificação de múltiplos pavimentos				
n°	Nome do profissional	Nome do contratante	Nome do empreendimento	Projeto de instalações hidrossanitárias de edificação de múltiplos pavimentos				
n°	Nome do profissional	Nome do contratante	Nome do empreendimento	Projeto de sistema de combate a incêndio e pânico para edificação de múltiplos pavimentos, contendo sistema de chuveiros automáticos (sprinklers), hidrantes, compartimentação horizontal e vertical, detecção, alarme, iluminação e sinalização de emergência				
n°	Nome do profissional	Nome do contratante	Nome do empreendimento	Projeto de climatização para edificação de múltiplos pavimentos,				

				contendo exaustão e ventilação mecânica	
n°	Nome do profissional	Nome do contratante	Nome do empreendimento	Projeto de instalações elétricas prediais de alta e baixa tensão para edificação de múltiplos pavimentos, contendo sistema de geração própria para rede elétrica de emergência e contendo sistema de alimentação elétrica ininterrupta (nobreak)	
n°	Nome do profissional	Nome do contratante	Nome do empreendimento	Projeto de Cabeamento estruturado para edificação de múltiplos pavimentos	
n°	Nome do profissional	Nome do contratante	Nome do empreendimento	Coordenação de Projeto multidisciplinar para edificação de múltiplos pavimentos contendo, minimamente, as seguintes disciplinas: arquitetura, instalações hidrossanitárias, estrutura, prevenção e combate a incêndio, climatização, instalações elétricas e rede lógica	

## ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA - Modelo de Indicação dos Integrantes da Equipe Técnica

	inscrito	no	CNPJ	Nº
DECLARA para fins de participação	na TOM	ADA 1	DE PREC	ÇOS
TRT5 Nº xx/2020 que os profissionais abaixo relacionados, sol	a Coord	lenaçã	o do últ	imo,
integram a Equipe Técnica de Nível Superior desta empresa par	a a presta	ção de	e serviço	s de
elaboração dos Projetos Executivos para reforma do Empresarial	2 de Juli	ho, sit	uado na	Rua
Ivonne Silveira, nº 248, Paralela, Salvador/Bahia, para implantação	de todas a	s unid	ades de 1	.a, 2a
instância e administrativa do Tribunal Regional do Trabalho	da 5ª re	egião	- TRT5	em
Salvador/BA.				

Nome do Profissional	Título Profissional	N° CREA/CAU	Responsabilidade Técnica	Natureza da Relação com a Contratada
			Projeto Arquitetônico	
			Projeto de instalações hidrossanitárias	
			Projeto de sistema de combate a incêndio e pânico	
			Projeto de climatização	
			Projeto de instalações elétricas	
			Projeto de Cabeamento estruturado	
			Coordenação de Projeto	

	,de	de 2020.
-	assinatura do responsável pela empresa	

(\*) Sócio, empregado, responsável técnico ou subcontratado.

# ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA - Modelo de Declaração de Aceitação da Responsabilidade Técnica

(nome completo do	profissional)				
CPF nº		,		CREA/CAU	nº
	conhecedor das que aceita	-	onstantes na To la Equipe	omada de Preços T Técnica da	ΓRT5 N <sup>o</sup> empresa
(nome da empresa)					
Paralela, Salvador/l	sarial 2 de Julho Bahia , e declara	em Salvador/E que, sendo a en	BA, situado na l npresa contrata	de Projeto Execut Rua Ivonne Silveira da para a execução o ção do(s) projet	, n° 248, do objeto
(descrição dos proje	etos)				
		,	de	de 20	)20.
_	1	assinatura do de	eclarante		
		(responsável t	écnico)		

### ANEXO VII DO TERMO DE REFERÊNCIA - Modelo de Declaração de Futura Contratação de Profissional da Equipe Técnica

A empresa			, inscrita no	
	, declara para fins	de participação na	Tomada de Preços nº	/2020, que
o profissional	abaixo relacionado integrar	á a equipe técnica d	lesta empresa, sendo c	ontratado para
a	prestação	de	serviços	de
				•
Nome	a da Duaficaianal	V/n oulo	Dueficaional*	
Nome	e do Profissional	Vinculo	Profissional*	
		•		
*Conforme pro	evisto no item 5.3.8 do Terr	no de Referência.		
	Assinatura e iden	tificação do represe	entante legal	
		, 1		
	, portador do CPF i			
	do com a contratação rela			
serviços estrita /2020 e sei	amente conforme o estipul	ado no Termo de F	Referencia da Tomada	a de Preços nº
	is ancios.			
Em/_/202	0,			
	Δesinatura e i	dentificação do pro	fissional	
	Assinatura Cr	acminicação do pro	1133101141	

# ANEXO VIII DO TERMO DE REFERÊNCIA - Modelo de Termo de Realização de Vistoria

AO	
	GIONAL DO TRABALHO DA 5º REGIÃO – TRT5
Ref.: TOMADA	DE PREÇOS Nº /2020
, portad DECLARA ter s, pa de conhecer o lo	(profissional(is) designado(s) pela empresa), inscrito(a) no CPF sob o nº or(a) da cédula de identidade nº, expedida por, sido designado pela (Nome da empresa Licitante), inscrita no CNPJ sob o nº ra realizar vistoria às dependências do Empresarial 2 de Julho, com o objetivo cal da execução/prestação dos serviços previstos nesta licitação, nos termos e ecidas no edital e seus anexos.
completo), neste no CPF sob o no meio da Vistoria relacionados à ex do(s) imóvel(is) e dúvidas, consider	esa Licitante), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na (endereço ato representada pelo seu representante legal, o Sr.(a), inscrito(a), portador(a) da cédula de identidade nº, <b>DECLARA</b> que, por a realizada pela pessoa acima indicada, conheceu todos os equipamentos accução do objeto da licitação, e que tem plena ciência das condições físicas al dou equipamento(s) relacionados à contratação, tendo sido esclarecidas todas as ando-as atendidas e plenamente capacitada a elaborar a proposta, nos termos e ecidas neste Termo de Referência e seus anexos.
Local, de	2020.
	(nome com assinatura do profissional que realizou a vistoria)
(No	me da empresa Licitante com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))
	Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região
<b>OBS.:</b> Esta d habilitação.	eclaração deverá ser entregue junto com os demais documentos relativos à

# ANEXO IX DO TERMO DE REFERÊNCIA - Modelo de Declaração de Conhecimento para execução dos serviços

						,	inscrito	no	) (	CNPJ	nº
			, por	interméd	io de	seu	represe	entante	legal	o(a)	Sr(a)
					_, po	ortador	(a) da	Cartei	ra de	Ider	ıtidade
Nº		e do C	PF nº			_, DE0	CLARA,	sob as	penas	da lei	i, para
todos os fi			da com	a naturez	e vu	lto do	s serviço	os, bem	como	as té	cnicas
necessárias	ao perfeit	o desenvo	olvimen	to da exec	ução c	lo obj	eto, incl	usive a	nalisar	ido to	das as
condições l	ocais do E	mpresaria	l 2 de J	ulho e orie	ntaçõe	s cons	stantes n	este Tei	rmo de	Refer	ência.
Declara ain		-			_						
dos trabalh	-	-			,						
para quaisq			-						1		
	. 1										
	_			,(	le		de	2020.			
		(no	ome com	pleto do re	epresei	ntante	legal)			-	
				Assina	tura						

## ANEXO X DO TERMO DE REFERÊNCIA - Modelo de Proposta de Preço

					,	, inscrita	a no	CNPJ	n.º
	por	intermédio	de	seu	repre	esentante	legal,	o(a)	Sr(a)
				, port	tador (	a) da Cart	teira de	Identida	ide nº
•	e do	CPF nº			, aprese	enta a sua P	roposta	de Preço	para a
Elaboração de proje	tos Exe	cutivos para 1	reforma	a do I	Empres	sarial 2 de	Julho,	elaboraçã	io dos
Projetos Executivos	para refo	orma do Empr	esarial	2 de	Julho, s	situado na l	Rua Ivo	nne Silve	ira, nº
248, Paralela, Salva	dor/Bah	ia, para impl	antação	de 1	todas a	is unidades	de 1 <sup>a</sup> ,	2ª instâr	ncia e
administrativa do Ti	ribunal l	Regional do T	rabalh	o da	5ª regia	ão - TRT5	em Sa	lvador/B <i>A</i>	A, nos
seguintes termos:									

Item	Especificação	Unid.	Preço (R\$)
1	As Built (Área estimada de projeto = 35.000 m²)	1	
2	Projeto Arquitetônico de reforma (Área estimada de projeto = 35.000 m²)	1	
3	Projeto Acústico (Área estimada de projeto = 700 m²)	1	
4	Programação Visual (Área estimada de projeto = 35.000 m²)	1	
5	Projeto Estrutural (Área estimada de projeto = 4.000 m²)	1	
6	Projeto de reforma das instalações de Prevenção e Combate a Incêndio, incluindo: detecção, alarme, extintores, hidrantes, sprinklers, sinalização e iluminação de emergência, rotas de fuga, entre outros (Área estimada de projeto = 30.000 m² em torres e térreo. Área estimada de 50.000,00 m² em pavimentos de garagem)	1	
7	Projeto reforma das Instalações hidrossanitárias, incluindo: rede de água fria e de esgoto, drenagem de águas pluviais, entre outros (Área estimada de projeto = 35.000 m²)	1	
8	Projeto reforma do sistema de Instalações de Ar condicionado/Exaustão/ventilação mecânica (Área estimada de projeto = 35.000 m²)	1	
9	Projeto de reforma das Instalações Elétricas (Área estimada de projeto = 35.000 m²)	1	
10	Projeto de Cabeamento Estruturado (incluindo voz, dados, entre outros) (Área estimada de projeto = 35.000 m²)	1	
11	Projeto de Sonorização (Área estimada de projeto = 20.000 m²)	1	
12	Projeto de Controle de Acesso e Vigilância eletrônica, incluindo CFTV (Área estimada de projeto = 30.000 m² em torres e térreo. Área estimada de 50.000,00 m² em pavimentos de garagem)	1	

13	Projeto de Automação Predial (Área estimada de projeto = 5.000 m²)	1	
14	Consultoria para Programação e Modernização dos Elevadores (16 elevadores nas Torres e 8 elevadores nos pavimentos das garagens)	1	
15	Orçamento detalhado com levantamento de quantitativos, incluindo planejamento da obra e cronograma físico-financeiro	1	
16	Coordenação e Compatibilização de Projetos	1	
	Preço Tot		

Valor Total (R\$):	reals.	
Prazo para execução:	meses.	
Validade da proposta: 9	0 (noventa) dias.	
Local, de	2020.	
	(Assinatura do representan	ite legal)

Nome da Proponente

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxx.

## ANEXO XI DO TERMO DE REFERÊNCIA - Modelo de Declaração para cessão de Direitos Autorais

#### TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

(profissão), portado	r(a) da Cédula de I	ar, (nome do(a) cedente), (brasileiro(a)), (estado civil), dentidade nº, CPF/MF nº
intitulada(s) Cessão de Direitos A REGIÃO, sediado _ referentes à obra(s)/ 6 Federal nº 9.610, do específica	Autorais, em ceder ao criação(ões) supramen e 19 de fevereiro de	na, dos direitos autorais sobre a(s) obra(s)/ criação(ões), decide pelo presente Termo de o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª, os direitos patrimoniais e de autor acionadas, com fundamento nos artigos 28 a 33 da Lei 1998 (Lei de Direitos Autorais), para a finalidade
sendo vedada a exclu para todos os fins de		aqui cedidos ao TRT em relação a outros cessionários,
		Assinatura (*) detentor(a) dos direitos autorais).
Salvador, de	de	•
Nomo		

## ANEXO XII DO TERMO DE REFERÊNCIA - Projetos do Empresarial 2 de Julho.

Por questões de ordem técnica, a íntegra deste anexo, parte integrante do presente Termo de Referência, está disponível no Proad  $n^{\circ}$  1711/2020 e no **CD**, a ser distribuído gratuitamente aos interessados, conforme disposto no parágrafo 1° do artigo 40, da Lei  $n^{\circ}$  8.666/93.

## **ANEXO II DO EDITAL**

## DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

das sanções per no seu quadro	nais prevista: de funcionái	, ciente das implicações do s s, com base no art. 27, V do mes rios menores de 18 anos exerc	(NOME DO LICITANTE), CNPo art. 78 da lei 8.666/93, sem prejuízo mo regulamento, declara não possuir cendo trabalho noturno, perigoso ou balho, ressalvada a possibilidade de
•		partir de 14 anos.	,
Salvador,	de	de	
Diretor / Represe (Nome legível)	entante Resp	onsável	

## (TIMBRE DA EMPRESA)

## **ANEXO III DO EDITAL**

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

data inexistem	fatos impediti	, declara sob as p vos para a habilitação no presente pro ar ocorrências posteriores.	enas da l	Lei que	até a presente
Salvador,	de	de			
Diretor / Repres (Nome legível)	sentante Resp	onsável			

#### **ANEXO IV DO EDITAL**

## DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Licitação:									
representante			como					completa onstituído	
do disposto no	item	do							
Código Penal Br (a) a proposta a			narticinar d	a (identifi	cacão da	licitação)	foi elabo	rada de m	aneira
independente pe									
indiretamente, ir	nformac	do, discutid	o ou receb	ido de qua	alquer ou	tro particip	ante pot	encial ou d	
da(ide	ntificaç	ão da licita	ıção), por q	ualquer m	neio ou p	or qualque	r pessoa	,	
(b) a intenção d	le apre	sentar a pi	roposta ela	borada p	ara partic	ipar da		(identif	icação
da licitação) não									
de fato da		(identi	ficação da	licitação),	por qual	quer meio	ou por qu	ualquer pe	ssoa;
(c) que não tento	ou, por	qualquer n	neio ou por	qualquer	pessoa,	influir na c	decisão d	e qualque	r outro
participante pote			a	(	identifica	ção da lici	tação) qu	anto a par	ticipar
ou não da referi	da licita	ıção;							
(d) que o conteí	údo da	proposta a	presentada	a para pai	ticipar da	ı		(identificaç	ção da
licitação) não se									
qualquer outro antes da adjudio						(1	dentificaç	ao da lici	taçao)
arres da adjudio	açao u	o objeto de	referida ile	nação,					
(e) que o conte									
licitação) não fo de qualquer in									
propostas; e	tegrant	c uc		(organ	o ilcitarit	c) ancs	da abci	tura onoic	ıı das
					~		~	1.17	
(f) que está ple poderes e inforn				da extens	sao desta	a declaraç	ao e qu	e detem (	olenos
podereo o milom	lagooo	para mma	ia.						
Calvador	do		d	•					
Salvador,	de		d	U					
<del>5</del>	<del></del>		<del></del>						
Diretor / Represe		•	vel						

#### (TIMBRE DA EMPRESA)

## **ANEXO V DO EDITAL**

## DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SUA CADEIA PRODUTIVA EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHOS DEGRADANTES OU FORÇADO

cadeia produ	tiva empregado	, declara os executando trabalhos o art. 1º e no inciso III do a	a sob as peñas da Le degradantes ou for	ei não possuir em sua rçado, observando o
Salvador,	de	de		
Diretor / Repro	esentante Resp	onsável		

#### **ANEXO VI DO EDITAL**

## <u>DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS PREVISTA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL</u>

prestados por e para reabilitado	mpresa com reserva de da previdência social e orme disposto no art. 93 c	cargos prevista em lei e que atende às regras	penas da lei para pessoa de acessik	que os a com c oilidade	serviços são Ieficiência ou
Salvador,	de	de			
Diretor / Represe	entante Responsável				
(Nome legível)					







## Poder Judiciário Justiça do Trabalho Coordenadoria de Material e Logística

#### **ANEXO VII DO EDITAL**

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA DO TRT5

Item	Especificação	Unid.	Preço (R\$)
1	As Built (Área estimada de projeto = 35.000 m²)	1	54.243,77
2	Projeto Arquitetônico de reforma (Área estimada de projeto = 35.000 m²)	1	231.386,19
3	Projeto Acústico (Área estimada de projeto = 700 m²)	1	36.954,91
4	Programação Visual (Área estimada de projeto = 35.000 m²)	1	47.709,42
5	Projeto Estrutural (Área estimada de projeto = 4.000 m²)	1	48.609,66
6	Projeto de reforma das instalações de Prevenção e Combate a Incêndio, incluindo: detecção, alarme, extintores, hidrantes, sprinklers, sinalização e iluminação de emergência, rotas de fuga, entre outros (Área estimada de projeto = 30.000 m² em torres e térreo. Área estimada de 50.000,00 m² em pavimentos de garagem)	1	55.420,96
7	Projeto reforma das Instalações hidrossanitárias, incluindo: rede de água fria e de esgoto, drenagem de águas pluviais, entre outros (Área estimada de projeto = 35.000 m²)	1	95.886,64

8	Projeto reforma do sistema de Instalações de Ar condicionado/Exaustão/ventilação mecânica (Área estimada de projeto = 35.000 m²)	1	47.379,84
9	Projeto de reforma das Instalações Elétricas (Área estimada de projeto = 35.000 m²)	1	141.419,40
10	Projeto de Cabeamento Estruturado (incluindo voz, dados, entre outros) (Área estimada de projeto = 35.000 m²)	1	93.604,57
11	Projeto de Sonorização (Área estimada de projeto = 20.000 m²)	1	12.664,74
12	Projeto de Controle de Acesso e Vigilância eletrônica, incluindo CFTV (Área estimada de projeto = 30.000 m² em torres e térreo. Área estimada de 50.000,00 m² em pavimentos de garagem)	1	55.246,50
13	Projeto de Automação Predial (Área estimada de projeto = 5.000 m²)	1	40.376,91
14	Consultoria para Programação e Modernização dos Elevadores (16 elevadores nas Torres e 8 elevadores nos pavimentos das garagens)	1	21.436,20
15	Orçamento detalhado com levantamento de quantitativos, incluindo planejamento da obra e cronograma físico-financeiro	1	135.794,56
16	Coordenação e Compatibilização de Projetos	1	30.307,33
	otal (R\$)	1.148.441,60	

## (TIMBRE DA EMPRESA)

#### **ANEXO VIII DO EDITAL**

## PLANILHA PARA COTAÇÃO

Item	Especificação	Unid.	Preço (R\$)
1	As Built (Área estimada de projeto = 35.000 m²)	1	
2	Projeto Arquitetônico de reforma (Área estimada de projeto = 35.000 m²)	1	
3	Projeto Acústico (Área estimada de projeto = 700 m²)	1	
4	Programação Visual (Área estimada de projeto = 35.000 m²)	1	
5	Projeto Estrutural (Área estimada de projeto = 4.000 m²)	1	
6	Projeto de reforma das instalações de Prevenção e Combate a Incêndio, incluindo: detecção, alarme, extintores, hidrantes, sprinklers, sinalização e iluminação de emergência, rotas de fuga, entre outros (Área estimada de projeto = 30.000 m² em torres e térreo. Área estimada de 50.000,00 m² em pavimentos de garagem)	1	
7	Projeto reforma das Instalações hidrossanitárias, incluindo: rede de água fria e de esgoto, drenagem de águas pluviais, entre outros (Área estimada de projeto = 35.000 m²)	1	
8	Projeto reforma do sistema de Instalações de Ar condicionado/Exaustão/ventilação mecânica (Área estimada de projeto = 35.000 m²)	1	
9	Projeto de reforma das Instalações Elétricas (Área estimada de projeto = 35.000 m²)	1	
10	Projeto de Cabeamento Estruturado (incluindo voz, dados, entre outros) (Área estimada de projeto = 35.000	1	

	m²)		
11	Projeto de Sonorização (Área estimada de projeto = 20.000 m²)	1	
12	Projeto de Controle de Acesso e Vigilância eletrônica, incluindo CFTV (Área estimada de projeto = 30.000 m² em torres e térreo. Área estimada de 50.000,00 m² em pavimentos de garagem)	1	
13	Projeto de Automação Predial (Área estimada de projeto = 5.000 m²)	1	
14	Consultoria para Programação e Modernização dos Elevadores (16 elevadores nas Torres e 8 elevadores nos pavimentos das garagens)	1	
15	Orçamento detalhado com levantamento de quantitativos, incluindo planejamento da obra e cronograma físico-financeiro	1	
16	Coordenação e Compatibilização de Projetos	1	
	otal (R\$)		

#### Observações complementares para preenchimento das planilhas:

No final da apresentação da planilha, deverá o licitante apresentar a declaração abaixo.

"Declaro que seus anexos		cia e concordo	com todas	as condiçõ	ões estabe	elecidas no	Edital e
(1 1)		de	de				-
(Local)	(Data)	(Assinat. Re	ep. Legai)				
		Assinat	ura do Resp.	Técnico"			

#### Instruções de Preenchimento da Proposta de Preços

Prazo Validade Proposta	
Prazo de execução	
Prazo da garantia /	
assistência técnica	

DADOS DA EMPRE	SA		DO RESP.PE ADMINISTR	LA ASSINATURA DO ATIVO
Razão Social		Nome		
CNPJ		Estado ci	vil	
Insc. Estadual		Profissão		
Insc. Municipal		CPF		
Telefone		Identidad	е	
E-mail		cargo		
Banco				
Agência				
Conta-Corrente				
Praça Pagamento				
Endereço				
Declaro que tenho seus anexos.			ndições estak	pelecidas no Edital e
(Local)	, de(	de Data)	(Assin	at. Rep. Legal)

#### Instruções de Preenchimento da Proposta de Preços

- 1. Todos os dados da proposta deverão ser preenchidos.
- 2. Prazo de validade das propostas (em caso de a empresa não informar, será considerado o prazo constante no edital).
- 3. Prazo de execução (em caso de a empresa não informar, será considerado o prazo constante no edital).
- 4. Prazo de garantia / assistência técnica (em caso de a empresa não informar, será considerado o prazo constante no edital).
- 5. Os dados informados não poderão, em hipótese alguma, contrariar ou estabelecer condições diferentes daquelas previstas no Edital e seus anexos, sob pena de desclassificação da proposta.
- 6. As marcas, quando for o caso, ofertadas devem atender às especificações exigidas, observando-se como parâmetro de qualidade aquelas de referência indicadas pelo Tribunal.

#### <u>OBS</u>.:

- 1) O VALOR A SER CONSIDERADO PARA AS PROPOSTAS E OS LANCES DEVERÁ SER O VALOR GLOBAL.
- 2) O preço global ofertado pela licitante deverá incluir todos os serviços necessários para elaboração do Projeto Executivo da Reforma do Empresarial 2 de Julho. Não serão aceitas alegações futuras da Contratada, visando pleitear algum aditivo por uma eventual parcela não incluída na sua proposta.

#### **ANEXO IX DO EDITAL**

#### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA REFORMA DO COMPLEXO EMPRESARIAL 2 DE JULHO, SITUADO NA RUA IVONNE SILVEIRA, Nº 248, PARALELA, SALVADOR/BAHIA, VISANDO À IMPLANTAÇÃO DE TODAS AS UNIDADES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5º REGIÃO LOCALIZADAS EM SALVADOR-BA, QUAIS SEJAM, AS DE 1º E 2º INSTÂNCIAS, BEM COMO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5º REGIÃO E A EMPRESA...

Pelo presente contrato a União, neste ato representada pelo **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO**, sediado na Rua Bela Vista do Cabral, 121, Bairro de Nazaré, Salvador/BA., inscrito no CGC/MF sob o nº 02.839.639/0001-90, neste ato representada por seu Diretor Geral, Tarcísio Filgueiras, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa....., sediada na inscrita no CNPJ/CPF sob o nº ..., Inscrição Estadual nº ..., neste ato representada por seu Diretor/Gerente..., CPF nº ..., doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo 5029/2020, Pregão Eletrônico nº 026/20, têm entre si justo e acertado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - **OBJETO** — Contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto executivo para reforma do Complexo Empresarial 2 de Julho, situado na Rua Ivonne Silveira, nº 248, Paralela, Salvador/Bahia, visando à implantação de todas as unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região localizadas em Salvador-BA, quais sejam, as de 1ª e 2ª Instâncias, bem como as unidades administrativas, de acordo com as especificações e quantitativos do Anexo I do Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O projeto executivo contempla as seguintes especialidades:

- a) Projeto Arquitetônico de reforma;
- b) Projeto de Acústica;
- c) Programação Visual;
- d) Projeto Estrutural;
- e) Projeto de reforma das Instalações de prevenção e combate a incêndio e pânico;
- f) Projeto de reforma das Instalações Hidrossanitárias;
- g) Projeto de reforma do sistema de Instalações de Ar Condicionado/Exaustão/Ventilação mecânica;
- h) Projeto de reforma das Instalações elétricas de alta e baixa tensão;
- i) Projetos de Cabeamento estruturado (voz, dados);

[Digite aqui]

- j) Projeto de Sonorização;
- k) Projeto de Controle de acesso e Vigilância eletrônica, incluindo CFTV;
- I) Projeto de Automação Predial;
- m) Projeto para Programação e Modernização dos Elevadores;
- n) Especificações técnicas e memoriais descritivos dos projetos;
- o) Orçamento detalhado com levantamento de quantitativos;
- p) Planejamento e Cronograma físico-financeiro da obra;
- q) Coordenação e Compatibilização de Projetos;
- r) Quaisquer outros que se fizerem necessários para a completa execução do objeto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O desenvolvimento dos projetos executivos deve seguir o Programa de Necessidades elaborado pelo TRT5, bem como as premissas, orientações e diretrizes técnicas constantes nos ANEXOS I e II do Termo de Referência (anexo I do Edital).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS** – As características técnicas dos serviços estão indicadas no ANEXO I do Edital que são parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, e que a CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente, competindo-lhe, também, observar as normas técnicas específicas e quaisquer outras que forem recomendadas pela Fiscalização do CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Além dos documentos já mencionados, integram, também, este contrato, independentemente de transcrição, o Edital da licitação mencionado, com todos os seus anexos, a proposta da CONTRATADA apresentada com os documentos que a compõem, bem assim toda a correspondência trocada entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA no período compreendido entre a data do Edital e a assinatura deste contrato, ficando esclarecido que, na hipótese de manifesta divergência entre disposições de quaisquer desses documentos e as deste contrato, prevalecerão, sempre as disposições contratuais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O CONTRATANTE poderá introduzir modificações nas especificações técnicas, mediante justificativa e notificação, por escrito à CONTRATADA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os eventuais acréscimos ou reduções de custos decorrentesde quaisquer alterações serão objeto de prévio ajuste das partes.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A CONTRATADA não poderá copiar, reproduzir ou comunicara terceiros documentos técnicos, sem o consentimento prévio e escrito do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO** – Os trabalhos serão realizados por execução indireta em regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO LOCAL DE ENTREGA DOS PROJETOS E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O prazo de execução dos serviços será de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, contemplando o prazo para elaboração e aprovação dos projetos junto aos órgãos competentes (ex: Corpo de Bombeiros, Prefeitura, Coelba, entre outros), que deverá ocorrer concomitantemente à elaboração dos projetos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A Contratada deverá efetuar a entrega dos produtos de acordo com as Etapas estabelecidas no item 7.2 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Cada Etapa entregue pela Contratada estará sujeita à análise e aprovação por parte da Fiscalização. Após análise, a Fiscalização emitirá Relatório de Análise dos produtos entregues na Etapa com eventuais inconformidades encontradas na Etapa. A Contratada terá 10 dias, contados do recebimento do relatório, para sanar as eventuais inconformidades.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os serviços deverão ser entregues na CMP/TRT5, situada à Rua do Cabral, nº 161, Edf. Presidente Médici, 3º andar, Bairro Nazaré, CEP 40.055-010, Salvador/BA.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A Contratada deverá prestar assistência técnica ao TRT5 durante todo o prazo de vigência do contrato em relação aos trabalhos técnicos que são escopo desta licitação. Além disso, também deverá prestar assistência técnica durante a fase de licitação e execução da futura obra de reforma do Empresarial 2 de Julho:

- a) Respondendo a possíveis questionamentos relacionados aos projetos, especificações e planilhas, que surgirem durante o procedimento licitatório;
- b) Respondendo aos questionamentos da construtora contratada para a execução da obra, conforme eventuais incompatibilidades e equívocos de projeto que surjam, inclusive corrigindo ou detalhando plantas, especificações necessárias e apresentando soluções e detalhes que sejam necessários para a execução dos serviços;
- c) A contratada deverá prestar todo tipo de esclarecimento à época de acompanhamento da licitação e da reforma; caso esse acompanhamento não seja efetuado de forma satisfatória serão aplicadas as sanções contratuais e não será emitido o atestado de execução dos projetos.
- d) Após o cumprimento dessa etapa será expedido o atestado de execução dos serviços pela contratada.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA** - O prazo de vigência deste contrato se iniciará com a sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico da Justiça do Trabalho da 5ª Região, e se estenderá até 2 (dois) anos após o recebimento definitivo do objeto contratado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os prazos contratuais somente poderão ser prorrogados, a critério da Administração, quando ocorrer um dos motivos previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei no 8.666/93, devidamente formalizado nos autos do processo e aprovado pela autoridade competente.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO** - Pela execução dos serviços objeto do presente contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, nos termos do item 11 do Termo de Referência (anexo I do Edital), o valor correspondente ao total dos serviços efetivamente realizados e devidamente discriminados na nota fiscal, observando-se os valores unitários indicados abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Preço (R\$)
1	As Built (Área estimada de projeto = 35.000 m²)	1	
2	Projeto Arquitetônico de reforma (Área estimada de projeto = 35.000 m²)	1	

3	Projeto Acústico (Área estimada de projeto = 700 m²)	1	
4	Programação Visual (Área estimada de projeto = 35.000 m²)	1	
5	Projeto Estrutural (Área estimada de projeto = 4.000 m²)	1	
6	Projeto de reforma das instalações de Prevenção e Combate a Incêndio, incluindo: detecção, alarme, extintores, hidrantes, sprinklers, sinalização e iluminação de emergência, rotas de fuga, entre outros (Área estimada de projeto = 30.000 m² em torres e térreo. Área estimada de 50.000,00 m² em pavimentos de garagem)	1	
7	Projeto reforma das Instalações hidrossanitárias, incluindo: rede de água fria e de esgoto, drenagem de águas pluviais, entre outros  (Área estimada de projeto = 35.000 m²)	1	
8	Projeto reforma do sistema de Instalações de Ar condicionado/Exaustão/ventilação mecânica  (Área estimada de projeto = 35.000 m²)	1	
9	Projeto de reforma das Instalações Elétricas (Área estimada de projeto = 35.000 m²)	1	
10	Projeto de Cabeamento Estruturado (incluindo voz, dados, entre outros) (Área estimada de projeto = 35.000 m²)	1	
11	Projeto de Sonorização (Área estimada de projeto = 20.000 m²)	1	
12	Projeto de Controle de Acesso e	1	

	Vigilância eletrônica, incluindo CFTV (Área estimada de projeto = 30.000 m² em torres e térreo. Área estimada de 50.000,00 m² em pavimentos de garagem)		
13	Projeto de Automação Predial (Área estimada de projeto = 5.000 m²)	1	
14	Consultoria para Programação e Modernização dos Elevadores (16 elevadores nas Torres e 8 elevadores nos pavimentos das garagens)	1	
15	Orçamento detalhado com levantamento de quantitativos, incluindo planejamento da obra e cronograma físico-financeiro	1	
16	Coordenação e Compatibilização de Projetos	1	
Preço Total (R\$)			

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS –** As diretrizes e especificações técnicas para elaboração do Projeto Executivo estão detalhadas no anexo II do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO - O pagamento dos serviços ora contratados será efetuado em moeda corrente nacional, através de ordem bancária para o estabelecimento indicado pela CONTRATADA, <u>observando-se as estipulações e orientações do item 11 do Termo de Referência (anexo I do Edital)</u>, desde que apresentada a correspondente nota fiscal, em duas vias, contendo o número da nota de empenho, número do processo (5029/2020) e domicílio bancário, devidamente atestada pela fiscalização.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os serviços contratados serão faturados, na forma estabelecida no *caput*, mediante a apresentação de Nota Fiscal de prestação de serviços onde estejam detalhadamente listados e individualizados os serviços realizados no respectivo período, com preço unitário e total de cada item, conforme agrupamento descrito na proposta de preços

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Se a empresa for optante do SIMPLES NACIONAL, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove tal opção, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria de Receita Federal, com as alterações dadas pela IN 1244, de 30/01/2012, para que sobre o valor do pagamento não incidam as retenções em relação aos tributos federais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A nota fiscal/fatura não aprovada por esta CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido no parágrafo segundo acima.

PARÁGRAFO QUARTO - O atraso no pagamento acarretará a incidência de encargos moratórios, calculados entre a data final prevista para o pagamento e o dia de sua efetivação, correspondentes ao valor do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) por dia de atraso, ou fração deste, aplicados "pro rata tempore", desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para a mora.

PARÁGRAFO QUINTO - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento não ficará retido, devendo, entretanto, o Licitante vencedor apresentar, no prazo de máximo de 04 (quatro) dias úteis, novos documentos dentro do prazo de validade, sob pena de ser-lhe aplicada sanção, após defesa, por inadimplemento parcial do contrato, decorrente de infração ao inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Havendo qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa na forma como apresentada, por solicitação da fiscalização, o pagamento poderá ser glosado, dependendo eventual pagamento restante de diferença, se houver, após adoção pela CONTRATADA de providências das medidas saneadoras necessárias para esse fim, ou, se for o caso, a fiscalização poderá solicitá-la formalmente.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO DA DESPESA - Para atender às despesas decorrentes dos serviços a que se refere o presente, a CONTRATANTE emitiu a favor da CONTRATADA a nota de empenho 2020PE000XXX no valor de R\$XXXXX (XXXXX) - ELEMENTO ORÇAMENTÁRIO: 3339039-16 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE** - Obriga-se a CONTRATANTE a:

- a) Proporcionar todas as facilidades possíveis para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do contrato.
- b) Prestar, aos representantes da Contratada todas as informações e esclarecimentos possíveis que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços.
- c) Acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do contrato através de representantes especialmente designados para essa função.
- d) Atestar as notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à Contratada.
- e) Efetuar o pagamento do item relativo à aprovação dos projetos após o recebimento provisório/definitivo dos serviços.
- f) Aplicar as sanções administrativas contratuais.
- g) Entregar os projetos originais do empreendimento disponíveis para adequação e desenvolvimento do projeto executivo completo.
- h) Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos na IN 01/2010, da SLTI/MPOG e na Resolução nº 103/2012 do CSJT, no que couber.
- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS ENCARGOS DA CONTRATADA Sem prejuízo de outros encargos previstos na licitação ou decorrentes da lei e deste Contrato, constituem obrigações específicas da CONTRATADA:
- a) Executar os serviços segundo as especificações constantes do Termo de Referência e realizar a entrega do Objeto do Termo de Referência dentro do prazo estabelecido e pelo preço

constante em sua proposta. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida no Termo de Referência;

- b) Consultar as especificações e vistoriar as edificações, realizando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento dos serviços objeto desta Licitação, de modo a não incorrer em omissões e ou divergências, que jamais poderão ser alegadas para fins de aditivos contratuais;
- c) Aceitar e concordar que os serviços, objeto do contrato, deverão ser concluídos em todos os seus detalhes, ainda que nem todos os itens envolvidos estejam especificamente mencionados ou detalhados no Termo de Referência:
- d) Prestar assistência ao Tribunal por ocasião da licitação para contratação da empresa para execução da futura obra de reforma do Empresarial 2 de Julho, estendendo-se esta obrigação a todas as suas eventuais subcontratadas, solucionando questionamentos apresentados pelas licitantes, bem como durante a obra propriamente dita, esclarecendo dúvidas e promovendo ajustes porventura necessários, neste caso por erro, vício ou falha nos projetos e demais documentos pertinentes.
- e) Considerar-se-á inapelavelmente a Contratada como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, estão computados no valor global de sua proposta também as eventuais complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo entendimento e execução do projeto.
- f) Assumir a responsabilidade técnica pela aprovação dos projetos, executados pela Contratada, junto aos órgãos competentes, atendendo prontamente às exigências, modificações e esclarecimentos que forem solicitados pelas respectivas repartições públicas.
- g) Manter, durante a execução do Contrato, as mesmas características e condições de habilitação e qualificação técnica apresentadas durante o processo licitatório, particularmente em relação à manutenção dos profissionais indicados como Responsáveis Técnicos que executarão os serviços, devendo, justificada e previamente, solicitar autorização à Contratante, para qualquer alteração que possa afetar o cumprimento deste Contrato.
- h) Manter permanente contato com a Contratante, através do Coordenador para tratar de assuntos relativos à elaboração e desenvolvimentos de todos os projetos;
- i) Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), de cada disciplina profissional responsável pelos projetos, bem como do responsável pela elaboração das planilhas orçamentárias e suas composições no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a assinatura do Contrato e antes do início dos serviços.
- j) Entregar os documentos nos prazos fixados e sempre que a Fiscalização do Contrato exigir, contendo todas as atividades desenvolvidas no período, incluindo todas as alterações dos projetos e/ou serviços; e os pareceres técnicos, quando solicitados pela Contratante, sobre fatos relevantes no transcorrer da execução dos projetos e/ou serviços.
- k) Participar, por intermédio do Coordenador e integrantes da equipe técnica, das reuniões com a fiscalização durante o período de execução dos serviços;
  - I A Contratada deverá arcar com as despesas de deslocamento dos integrantes da Equipe Técnica para a prestação dos serviços de elaboração de Projeto Executivo Completo, assim como os deslocamentos necessários para participação das reuniões necessárias para conclusão dos trabalhos.
  - II Todos os custos referentes a deslocamentos, hospedagem, diárias, alimentação, e outros eventualmente necessários à participação dos profissionais nas reuniões serão de exclusiva responsabilidade da Contratada e deverão estar contempladas em sua

proposta, não cabendo quaisquer alegações de custeio ou ressarcimento por parte do TRT5.

- I) Obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços do objeto deste contrato, pagando os emolumentos e as taxas prescritos e obedecendo às leis, aos regulamentos e às posturas referentes aos serviços e à segurança pública. É obrigada, também, a cumprir quaisquer formalidades e a pagar, à sua custa, as multas porventura impostas pelas autoridades.
- m) Refazer e reparar, às suas expensas e nos prazos estipulados pela Fiscalização do Tribunal, todo e qualquer serviço considerado inaceitável, tecnicamente justificada tal condição. Fazendo-se necessário qualquer retrabalho, dentro do período máximo estipulado, a Contratada assumirá o ônus relativo aos recursos e materiais empregados;
- n) Disponibilizar os arquivos digitais dos projetos, sempre que solicitado, ainda que em andamento, para que a Fiscalização do contrato possa acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos.
- o) Analisar os comentários ou recomendações aos projetos apresentados pela Fiscalização do TRT5 e se pronunciar efetivamente a respeito desses. Em caso de não atendimento, apresentar fundamentação técnica.
- p) A Contratada obriga-se a realizar as adaptações ou reformulações do projeto decorrentes de erros, omissões ou falhas, assim consideradas à época da contratação, bem como aquelas determinadas pelos Órgãos de Fiscalização competentes, ainda que aprovado o projeto pelo Contratante, com o ressarcimento de eventuais prejuízos e sem ônus para o TRT5. Sempre que necessário, para a elaboração dos serviços, a Contratada deverá interagir junto aos órgãos, os quais aprovarão os serviços executados pela Contratada.
- q) Observar o que estabelece o Código de Obras de Salvador, a SUCAB, as normas atualizadas da ABNT, pertinentes ao assunto, as regulamentações do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, Corpo de Bombeiros, Aeronáutica, das concessionárias e permissionárias locais e de licenciamento e demais legislações pertinentes.
- r) Apresentar as informações técnicas e regulamentares necessárias à análise de aprovação, pelas autoridades competentes e concessionárias de serviços, para a obtenção de alvará ou de licença e demais documentos indispensáveis às atividades programadas.
- s) Responsabilizar-se, durante a vigência contratual, no que couber, pelo acompanhamento do trâmite da presente contratação para aprovação dos projetos, manual de manutenção dos sistemas, memorial descritivo/especificações, memoriais de cálculos e planilhas orçamentárias na Prefeitura Municipal do Salvador, Corpo de Bombeiros, SEDUR, e outros órgãos necessários, bem como pela adequação dos memoriais descritivos/especificações e memoriais de cálculos às exigências desses órgãos e a realização de possíveis modificações solicitadas pelos mesmos, a qualquer tempo, comparecendo a reuniões e executando outras tarefas que se façam necessárias, devendo ser responsável também por entregar para a Contratante todos os elementos técnicos necessários para a aprovação do projeto e alvará de construção junto à SUCOM até a vigência contratual final, bem como às adequações, modificações e correções exigidas pelo Órgão, garantidas as responsabilidades técnicas pertinentes.
- t) A aprovação do projeto pelo TRT5 não constitui substituição de responsabilidade em relação à sua correção e ao bom funcionamento dos mesmos, bem como a comprovação de apresentação dos projetos junto às Administrações e Concessionárias não caracteriza a conclusão da gestão necessária de aprovação; o fim dos trabalhos para tanto será caracterizado pela emissão, por parte dos órgãos competentes da Administração Pública, certificações e demais licenças.

- u) Entregar os projetos devidamente assinados e com plena observância das normas e das legislações específicas. Os projetos serão considerados concluídos somente após sua integral aprovação por parte do TRT5.
- v) Providenciar todas as cópias, plotagens e mídias necessárias à análise dos projetos pelo TRT5 ou à aprovação do projeto legal às suas exclusivas expensas.
- w) Guardar sigilo e instruir seus empregados a manter sigilo a respeito das informações e outros assuntos ligados a documentos ou aos projetos da Sede do TRT5, que porventura cheguem ao seu conhecimento durante a execução dos serviços. Sob pena de sanções legais, é expressamente vedada a divulgação e o fornecimento de dados ou informações obtidos em razão do contrato, bem como a utilização do nome do TRT5, para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade.
- x) Dar conhecimento à Administração de qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a elaboração dos projetos para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar os fatos por escrito e de forma detalhada.
- y) Registrar em todos os elementos dos projetos (pranchas, memoriais, especificações, etc) o autor do trabalho (profissionais da Contratada) e os responsáveis pelas aprovações, revisões, alterações, encarregados de tal atribuição.
- z) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, em até 25% do valor inicial atualizado deste Contrato.
- aa) Ceder à Contratante os direitos patrimoniais referentes aos serviços objeto deste Contrato, conforme determina o artigo 111 da Lei nº 8.666/93.
- bb) Efetuar atualização completa do Orçamento Estimado da obra, às suas custas, caso seja demandada pela Contratante, em um prazo de 2 (dois) anos contados do recebimento definitivo do objeto. Caso venha a ocorrer, será realizada no prazo de 15 dias contados da solicitação da Fiscalização do Contrato.
- cc) Manter observância aos critérios estabelecidos na Resolução nº 103/2012 do CSJT, que trata da inclusão de critérios de sustentabilidade, em especial ao item 5.3 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho 2ª edição, disponível em http://www.csjt.jus.br/c/document\_library/get\_file?uuid=750deba9-30cc-4ead-a04c-6fcf316c9e8e&groupId=955023.
- dd) Caso haja alguma alteração do escopo dos projetos durante o desenvolvimento dos serviços, decorrente de fato superveniente extraordinário e imprevisto, a Contratada será comunicada por escrito pela Coordenadoria de Manutenção e Projetos do TRT5.
  - I Se a comunicação citada no item 13.30 for feita durante a etapa 1, para alterações na Torre 2, e durante as etapas 1 e 2 (apenas em relação ao item "b") para alterações na Torre 1, do cronograma de execução dos serviços (item 7.2), as alterações de projeto serão feitas às custas da Contratada.
  - II Caso seja necessário haver alteração do escopo dos projetos após o período previsto no item 13.30.1 e durante a vigência contratual, a critério da administração, poderá haver aditivo contratual em função da necessidade e do fato concreto. Para definição do valor de possível aditivo contratual de determinado projeto será considerado o preço por m² de cada disciplina, sendo calculado dividindo o preço total da disciplina (orçamento-base do TRT5) pela área construída da Torre 1, 2 e Lojas (28.642,72 m2), aplicando o desconto ofertado pela contratada na licitação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, estabelecidos neste Contrato, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO -** Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, modificada pela lei 8.883/94, o objeto da presente licitação será recebido, mediante recibo, de acordo com as seguintes regras:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No final do prazo de entrega do Projeto Executivo Completo, deverão ser entregues todos os serviços objeto do Contrato, incluindo a aprovação dos projetos nos órgãos competentes. Todos os documentos de projeto deverão ser entregues nos seus formatos originais editáveis, incluindo quaisquer arquivos auxiliares necessários à correta leitura e configuração daqueles nos aplicativos correspondentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constatada a condição de conclusão do objeto, em até 15 (quinze) dias (conforme Art. 73 da Lei 8.666/93) contados a partir do término do serviço, a FISCALIZAÇÃO OU COMISSÃO FISCALIZADORA DO CONTRATO emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DOS SERVIÇOS, o qual deverá ser circunstanciado e assinado por ambas as partes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – No caso de os serviços não estarem em conformidade com o Contrato, o Fiscal do Contrato rejeitará as respectivas etapas, discriminando no relatório as irregularidades encontradas, ficando a Contratada passível de sanção contratual.

**PARÁGRAFO QUARTO** – À Contratada caberá sanar todas as irregularidades e imperfeições apontadas e efetuar todas as alterações solicitadas no relatório, no prazo estabelecido pela fiscalização.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Após sanar todas as pendências será emitido o **Recebimento Provisório** dos serviços, conforme prazo estabelecido no parágrafo segundo.

**PARÁGRAFO SEXTO** – O **Recebimento Definitivo** será emitido após o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da conclusão do objeto do Termo de Referência, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada e de todos os profissionais responsáveis técnicos pela perfeita adequação técnica dos projetos elaborados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades ou incompatibilidades detectadas posteriormente.

PARÁGRAFO OITAVO - Ficam assegurados à Contratante os seguintes direitos:

- a) O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações; e
- b) Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

**PARÁGRAFO NONO** – Somente após a conclusão da obra de reforma do Empresarial 2 de Julho, e caso a empresa tenha prestado os serviços de assistência técnica de forma satisfatória, será emitido o atestado de execução dos projetos para fins de registro de CAT – Certidão de Acervo Técnico no conselho profissional. Caso os serviços não sejam prestados de

forma satisfatória, constarão no atestado de execução as devidas ressalvas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL - Para segurança do CONTRATANTE quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, inclusive indenização a terceiros e liquidação de multas convencionais porventura a serem aplicadas por falhas durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar GARANTIA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A contratada deverá apresentar à contratante, no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contado da data de assinatura do contrato, o comprovante de prestação de garantia de **5% (cinco por cento)** sobre o valor do Contrato, numa das seguintes modalidades, conforme opção da contratada:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública federal;
- b) Seguro-Garantia;
- c) Fiança bancária.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo para entrega da garantia poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, caso necessário, desde que a justificativa fundamentada seja previamente apresentada para análise da Contratante antes de expirado o prazo inicial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos diretos causados à Contratante, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato:
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada; e
- d) Obrigações trabalhistas, e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada, quando couber.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A modalidade Seguro-Garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem anterior.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da Contratada sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Para a garantia do contrato, caso a Contratada opte por apresentar títulos da dívida pública, os mesmos deverão ter valor de mercado compatível com o valor a ser garantido no contrato, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal, como aquelas previstas no art. 2º, da Lei n.º 10.179, de 06 de fevereiro de 2001.

**PARÁGRAFO NONO** – Caso a Contratada opte pela caução em dinheiro, deverá providenciar [Digite aqui]

o depósito junto à Caixa Econômica Federal, em conta específica com correção monetária, nominal ao TRT5, para os fins específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único meio hábil de comprovação desta exigência.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A inobservância do prazo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do termo contratual fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – A Contratante fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da Contratada, de seu Preposto ou de quem em seu nome agir.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** – A autorização contida neste subitem é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** – A garantia prestada será liberada após o término da vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO – A gestão e fiscalização do objeto do certame serão regidas pelo ato TRT5 210/2014.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A gestão, acompanhamento e fiscalização serão realizadas por servidores efetivos lotados na Coordenadoria de Manutenção e Projetos do TRT5, que poderá, a seu critério, se valer do apoio técnico de profissionais especializados contratados para esta finalidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A gestão administrativa e técnica, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, conferência de projetos e orçamentos, de forma a assegurar a qualidade do trabalho apresentado e o perfeito cumprimento do contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades resultante de erros de projetos ou imperfeições técnicas, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por fiscais e substitutos designados.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Ao final do prazo de cada fase, durante o prazo de entrega do Projeto Executivo, a Contratada deverá apresentar à Fiscalização do Contrato, mediante termo, os serviços previstos no cronograma de etapas, conforme item 7.2 e ANEXO II do Termo de Referência.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os serviços deverão ser entregues na CMP/TRT5, situada à Rua do Cabral, nº 161, Edf. Presidente Médici, 3º andar, Bairro Nazaré, CEP 40.055-010, Salvador/BA.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Nos prazos estabelecidos no item 7, a Contratada deverá entregar as etapas elencadas no cronograma. Cada etapa entregue estará sujeita a análise e aprovação da Fiscalização, que emitirá Relatório de Análise dos produtos entregues na Etapa em duas vias, [Digite aqui]

uma será anexada ao processo e outra será entregue à Contratada.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Em caso de conformidade, a Fiscalização do Contrato informará à Contratada, por intermédio do referido relatório, a aceitação das etapas e autorizará a emissão dos documentos de cobrança.

**PARÁGRAFO NONO** – No caso de os serviços não estarem em conformidade com o Contrato, a Fiscalização do Contrato rejeitará as respectivas etapas, discriminando no relatório as irregularidades encontradas e providenciará a imediata comunicação dos fatos à Contratante e à Contratada, ficando esta, com o recebimento do relatório, cientificada da obrigação de sanar as irregularidades apontadas no prazo estabelecido no item 7 do Termo de Referência e de que estará, conforme o caso, passível das sanções contratuais cabíveis.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Os serviços objeto desta licitação serão executados por engenheiros e/ou arquitetos indicados pela Contratada como integrantes da Equipe Técnica na fase de habilitação da licitação e que estejam devidamente habilitados para o exercício da profissão pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO — Somente será admitida a substituição de qualquer profissional, cujos atestados tenham contribuído para a classificação do licitante, por outro com acervo técnico equivalente ou superior ao apresentado na licitação para o profissional a ser substituído. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, devidamente fundamentada, e incluirá a indicação do novo profissional com a comprovação de seu acervo técnico, acompanhada da baixa da ART do profissional que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela Fiscalização do Contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições contratuais, particularmente dos prazos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Todos os projetos e serviços mencionados no Termo de Referência e seus Anexos serão executados sob responsabilidade direta e exclusiva da Contratada, observada a responsabilidade técnica dos profissionais envolvidos em cada atividade e o disposto no item

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, a Contratada poderá, durante a execução do Contrato, <u>subcontratar parte dos serviços</u>, sendo vedada a subcontratação dos serviços de Coordenação e Compatibilização. Tais serviços são definidos como parcelas de maior relevância e valor significativo desta contratação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** – A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** – Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** – A Contratada cederá à Contratante, no ato da entrega, os direitos patrimoniais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da contratante, ficando sujeita a sanções civis e penais

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** – A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** — Ao licitante que praticar atos considerados lesivos à Administração Pública serão aplicadas as sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/13, regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015, resguardado o exercício do contraditório e da ampla e prévia defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São entendidos como atos lesivos à Administração Pública:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial, devendo, a autoridade competente, definida na lei anticorrupção, comunicar aos órgãos públicos competentes para eventual ajuizamento de ação judicial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Tribunal poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o Tribunal por um período não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO – A advertência será aplicada nos casos de:

a) Atraso injustificado superior a 5 dias úteis para início da execução do objeto, contados a partir da assinatura da ordem de serviço;

b) Descumprimento de quaisquer obrigações previstas no CONTRATO, por sua exclusiva culpa, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei 8.666/93, entre outros casos, quando o CONTRATADO:

- a) Obter vantagem indevida ou se beneficiar, injustamente, das alterações ou modificações contratuais, inclusive prorrogações contratuais, em prejuízo do Erário;
- b) Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- c) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- d) Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TRT 5ª Região, em virtude de atos ilícitos praticados;
- e) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio do TRT 5ª Região;
- f) Cometer ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do TRT 5ª Região após a assinatura do contrato;
- g) Apresentar ao TRT 5ª Região qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- h) Incorrer em inexecução total do objeto.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Fica assegurado aos licitantes o direito de defesa, dentro dos prazos fixados no parágrafo 2º do artigo 87 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – As sanções administrativas definitivamente aplicadas serão inscritas no SICAF.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS MULTAS** – Resguardados os direitos que a Administração tem de aplicar as penalidades legalmente previstas, no caso de inadimplemento parcial ou total do objeto do presente certame serão aplicadas multas, conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

Grau da Infração	Multa e Base de cálculo
1	R\$ 500
2	0,3% do valor da etapa
3	R\$ 1.000
4	R\$ 2.000

Grau da Infração	Multa e Base de cálculo
5	R\$ 3.000
6	20% do valor do contrato
7	30 % do valor do contrato

#### Tabela 2

Item	Infração	Grau	Incidência
1	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos itens abaixo.	1	Por ocorrência
2	Deixar de atender às solicitações ou serviços determinados em prazo fixado pela Fiscalização do Contrato.	1	Por ocorrência e dia de atraso
3	Deixar de efetuar as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no CAU de todos os profissionais envolvidos na elaboração dos projetos e serviços no prazo estabelecido.	1	Por dia de atraso
4	Atraso na entrega das etapas do Cronograma de Entregas	2	Por ocorrência e por dia de atraso

Item	Infração	Grau	Incidência
5	Deixar de efetuar correções, alterações e/ou modificações de projetos, especificações, memoriais e outros que se mostrarem necessários ao melhor desenvolvimento dos serviços ou que sejam do interesse da Contratante ou, ainda, aquelas decorrentes de atendimento a normas técnicas e legislações, após o Relatório de Análises de serviços entregue pela Fiscalização do Contrato no prazo fixado e sempre que for exigido.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
6	Deixar de participar, por intermédio do Coordenador e integrantes da equipe técnica, de reunião convocada pela Fiscalização do contrato.	3	Por ocorrência
7	Deixar de estar em situação regular no "Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF", quando da apresentação das faturas e notas fiscais.	3	Por ocorrência
8	Deixar de entregar todos os serviços objeto desta Licitação dentro do prazo de execução total e de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.	3	Por dia de atraso
9	Deixar de manter permanente contato com a Contratante, através do Coordenador, para tratar de assuntos relativos à elaboração e desenvolvimentos de todos os projetos.	3	Por ocorrência

Item	Infração	Grau	Incidência
10	Deixar de entregar os serviços objeto desta Licitação de acordo com as suas especificações, com Execução imperfeita do objeto ou com sucessivos erros de execução nas entregas	3	Por ocorrência
11	Deixar de registrar e assinar todos os elementos dos projetos (pranchas, memoriais, especificações, orçamento etc) o autor do trabalho (profissionais da Contratada) e os responsáveis pelas aprovações, revisões, alterações, encarregados de tal atribuição.	3	Por ocorrência
12	Deixar de manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório, particularmente às referentes aos responsáveis técnicos indicados.	4	Por ocorrência
13	Deixar de executar os serviços sob a responsabilidade técnica do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s) para habilitação da empresa na licitação.	4	Por ocorrência
14	Deixar de assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução da obra, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios.	4	Por ocorrência

Item	Infração	Grau	Incidência
15	Deixar de responder, por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços.	4	Por ocorrência
16	Deixar de prestar todos os esclarecimentos necessários durante os procedimentos licitatórios de contratação da empresa construtora que executará a obra e durante a execução desta.	4	Por ocorrência
17	Deixar de efetuar a atualização completa do Orçamento Estimado da obra, às suas custas, caso seja demandada pela Contratante, em um prazo de 2 (dois) anos contados do recebimento definitivo do objeto no prazo de 15 dias	4	Por ocorrência e por dia de atraso
18	Descumprimento da legislação (legais e infralegais) afeta à execução do objeto (direta ou indireta).	5	Por ocorrência
19	Cometimento de atos protelatórios durante a execução visando adiamento dos prazos contratados.	5	Por ocorrência
20	Cometimento de fraude fiscal, durante a execução do objeto.	5	Por ocorrência
21	Cometimento de atos ilegais visando frustrar a conclusão do objeto.	5	Por ocorrência

Item	Infração	Grau	Incidência
22	Declaração, documento ou informação falsa, ou adulteração de documentos, ou omissão informações.	5	Por ocorrência
23	Comportamento inidôneo ou cometimento de mais de uma das infrações previstas nos subitens anteriores.	5	Por ocorrência
24	Deixar de obter aprovação dos projetos nos órgãos competentes e na forma exigida em normas legais vigentes, bem como obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os respectivos emolumentos e as taxas e obedecendo às leis, aos regulamentos e às posturas referentes aos serviços e à segurança pública. É obrigada, também, a cumprir quaisquer formalidades e a pagar, às suas custas, as multas porventura impostas por esses órgãos.	5	Por ocorrência
25	Deixar de aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões no quantitativo dos materiais e serviços que se fizerem necessários em razão de alterações do Termo de Referência, em até 25% do valor inicial deste contrato.	5	Por ocorrência
26	Deixar de ceder à Contratante, pelos autores dos projetos básicos, os direitos patrimoniais referentes aos serviços objetos deste contrato, conforme determina o artigo 111 da Lei 8.666/93.	5	Por ocorrência

Item	Infração	Grau	Incidência
27	Inexecução parcial do Contrato	6	Por ocorrência
28	Inexecução total do Contrato.	7	Por ocorrência

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 14.1 do Termo de Referência.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As sanções previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 13.1 do Termo de Referência.

**PARÁGRAFO QUINTO** – As sanções previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a Contratante continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Caracterizar-se-á como Inexecução total caso a contratada não entregue os projetos/produtos previstos para a Etapa 1 em até 30 dias após o prazo previsto no cronograma de entregas do item 7.2. do Termo de Referência.

**PARAGRAFO NONO** – Caracterizar-se-á como Inexecução parcial caso a contratada não entregue os projetos/produtos previstos para as Etapas 2 a 7 em até 30 dias após o prazo previsto no cronograma de entregas do item 7.2 do Termo de Referência ou rescinda o contrato durante a sua vigência com entrega incompleta ou sem a entrega dos projetos/produtos previstos para as fases posteriores.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – As sanções serão aplicadas mediante procedimento administrativo específico, que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – As multas acima aludidas não impedem que a Administração aplique outras sanções previstas na Lei 10.520/02, garantida a prévia defesa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – Por qualquer outra infração das obrigações constantes neste Edital, poderá ser aplicada à contratada multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total adjudicado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REAJUSTE - Os preços contratuais poderão ser reajustados pelo índice de CONSULTORIA (Supervisão e Projetos) da Fundação Getúlio Vargas (disponível em <a href="https://www.dnit.gov.br/custos-e-pagamentos/indices-de-reajustamentos-de-obras/indices-de-reajustamentos-de-obras-rodoviario">https://www.dnit.gov.br/custos-e-pagamentos/indices-de-reajustamentos-de-obras-rodoviario</a>) ou por outro índice que vier a ser adotado pelo Governo Federal, e que reflita a variação dos custos dos insumos utilizados, observando-se para tanto o interregno de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, mediante solicitação da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO - O presente contrato será rescindido:

- I por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- II amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- I Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS -** A CONTRATADA assume inteira responsabilidade com relação ao pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários de qualquer espécie, inclusive seguro de acidente de trabalho e ainda todos os impostos, taxas e emolumentos decorrentes do presente contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem parte integrante e inseparável deste instrumento contratual, e obrigam a CONTRATADA em todos os seus termos o instrumento convocatório e a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, além de aplicarem-se as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA é diretamente responsável pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros por si, seus representantes ou subempreiteiros, na execução dos serviços contratados, isentando-o de quaisquer perdas ou destruições, bem como qualquer infração quanto ao direito de uso de materiais ou processos de construção, protegidos por marcas ou patentes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** Quaisquer outras modificações das condições contratuais, afora as expressamente ressalvadas neste instrumento, serão formalizadas, mediante o correspondente Termo de Aditamento, devidamente justificado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO** - O Foro para dirimir as questões decorrentes do presente contrato é a Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia, na Cidade de Salvador.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas estipuladas, às quais doravante se obrigam, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias.

Salvador, .... de ...... de 2020

Tarcísio Filgueiras

**Diretor Geral** 

P/ CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor/Gerente

P/ CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor do Contrato